



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXCVII - 29 de setembro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a autorização a MANOEL MARCIO MACHARET, CPF 491.179.717-72, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N° 013/2026, de 24/09/2026, que atesta a renovação de Autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP), para reparar a movimentação de terra, inicialmente realizada, desde que, observadas as restrições e condições de validade, localizada na Estrada Macharet km 05 - Sítio Macharet - Aldeia Velha - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas Lat. 22°25'45.39"S e 42°17'08.45"O, sendo válida por 02 (dois) ano, com base nos documentos e informações constantes do Protocolo SEI CAS - 040208/000021/2.026 e seus anexos.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a certidão ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ 30.419.220/0001-15, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE CAI N° 006/2026 de 11/09/2026, que atesta a inexibilidade de licenciamento ambiental para a realização de Obra Pública para a reforma do Módulo III da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitário (ETE) Código INEA 26.02.03, localizada na Estrada dos Trinta s/n° - Perimetral Leste - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas UTM Latitude -22.511309° e Longitude -42.198810°, sendo válida por 01 (um) ano, com base nos documentos e informações constantes do Protocolo SEI CAS 040230/000038/2026 e seus anexos.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a certidão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, CNPJ 29.115.458/0001-78, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE CAI N° 007/2026, de 28/09/2026, que atesta a inexibilidade de licenciamento ambiental para a realização de Obra Pública para a reforma do Ginásio Poliesportivo Albertino Francisco - Código INEA 26.02.03, localizada Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) s/n° - Vila Campo Alegre - Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas UTM Latitude -22.574106° e Longitude -41.985569°, sendo válida por 01 (um) com base nos documentos e informações constantes do Protocolo SEI CAS 040207/000041/2026 e seus anexos.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na especialidade Cirurgião Geral, do(a) profissional LUCAS DE REZENDE GOUVÊA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

PORTARIA N° 059/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o impacto orçamentário-financeiro realizado pela Diretoria de Controle Interno através do processo nº 0875/2026, visando ao reajuste do auxílio alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o auxílio alimentação para R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma prevista no § 1º do art. 7º, da Resolução nº 001/2018, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de setembro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Contratação, responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação decorrente do Processo Eletrônico SEI nº CAS-040217000031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de saibro natural, incluindo carga e transporte, destinado à recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Casimiro de Abreu/RJ, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a empresa LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I – GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

RICARDO FRANCISCO MARTINS, matrícula nº 15.229.

II – FISCAL TÉCNICO:

FELIPE TAVARES GARCIA, matrícula nº 16.113.

III – FISCAL ADMINISTRATIVO:

KAIO MIRANDA LOPES, matrícula nº 15.528.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DA COSTA LAPROVITERA

Secretário Municipal
16110 0389/2026

DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria de Comunicação Social do Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, designa como fiscal Srº Jonathan da Silva Vidal, matrícula 15815, o Srº Rodrigo de Souza Mozer, matrícula 14123 e o Srº Aldo Gomes da Silva, matrícula 14121 para atuar como Fiscal de Execução do Serviço, entre o Município de Casimiro de Abreu e a empresa de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias; na forma da Lei - com o intuito de atender ao Princípio da Publicidade, ao acesso e ao direito de

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

informação da população, para atender a Secretaria de Comunicação Social, a referida despesa acontecerá de 25 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Diego Carvalho
Secretário de Comunicação Social
Matrícula 16035/2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 3735/2022

Objeto: Referente a contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade para atender a Secretaria de Comunicação Social.

Modalidade: Concorrência Pública 03/2023

Empenho: 1381/2026, tipo: Global,

Valor: R\$ 352.533,16 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais)

Empenho: 1382/2026, tipo: Global,

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Empresa: KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 03.844.452/0001-48

Prazo: de 25 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Diego Carvalho
Secretário de Comunicação Social
Matrícula 16035/26

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na especialidade Clínico Geral, do(a) profissional ANGELA CLÁUDIA CYRIACO DE CASTRO COSTA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolistad?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2023. Processo Administrativo Eletrônico nº 3735/2022 (FlowDocs)- CAS-040212/000009/2026.

II - Objeto: PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

III- Valor Global: R\$ 1.489.533,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

IV - Prazo :12 (doze) meses a saber de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027.

V- Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93.

VI- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO SOCIAL e KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2026
Diego Carvalho

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO

I - Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Locação nº 004/2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 4.248/2022(FlowDocs)- CAS -O40203/000693/2026.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. .

III- Valor Global: R\$ 47.008,44 (quarenta e sete mil e oito reais e quarenta e quatro centavos)

IV - Prazo :12 (doze) meses a saber de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

V- Fundamentação Legal: art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e Sr. ALCIR MILLER

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2026
Magno Guimarães Rodrigues

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, resolve:

Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos atos e contratos oriundos do Processo Administrativo Sei nº CAS-040216/000020/2026, que versa sobre a aquisição de camisas personalizadas - uniforme para identificação dos participantes dos Programas Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio, a saber:

Renata Caroline Costa Reis, matrícula nº 11881, para atuar como Ger-tora.

Andréa da Silva Florencio, matrícula nº 9619 e Dayane dos Santos Guarnieri, matrícula nº 15965, para atuarem como fiscais.

A gestão do Processo Administrativo citado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Esta designação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 25 de Setembro de 2026.

MURILO VILELA DA SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Port. 0660/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, resolve:

Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos atos e contratos oriundos do Processo Administrativo Sei nº CAS-040216/000006/2026, que versa sobre a contratação de serviços de capacitação e qualificação profissional para fornecimento gratuito aos munícipes, a saber:

Renata Caroline Costa Reis, matrícula nº 11881, para atuar como Ger-tora.

Fiscalização:

Michelly de Carvalho e Silva, matrícula nº 11298

Andrea da Silva Florencio, matrícula nº 9619

A gestão do Processo Administrativo citado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Esta designação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 25 de Setembro de 2026.

MURILO VILELA DA SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Port. 0660/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, resolve:

Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos atos e contratos oriundos do Processo Administrativo Sei nº CAS-040216/000006/2026, que versa sobre a contratação de serviços de capacitação e qualificação profissional para fornecimento gratuito aos munícipes, a saber:

Renata Caroline Costa Reis, matrícula nº 11881, para atuar como Ger-tora.

Fiscalização:

Michelly de Carvalho e Silva, matrícula nº 11298

Andrea da Silva Florencio, matrícula nº 9619

A gestão do Processo Administrativo citado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Esta designação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 25 de Setembro de 2026.

MURILO VILELA DA SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Port. 0660/2026

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações do Processo Administrativo nº. CAS-040210/000036/2026;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do OFÍCIO SEMS/GAB 204/2026.

Considerando a autorização para a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 251/2025 certame licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025, oriundo do processo administrativo nº 1106/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, reforma, construção e ampliação sob demanda em Prédios Públicos – dada através do Documento de 14 de julho de 2026, publicação da Ata no Jornal Oficial Diário Oficial Volume 5, Nº 6338/2025 Caxias-MA às fls. 03 a 13.

Considerando o aceite a adesão emitida pela empresa, em resposta a Notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o aceite da Empresa em resposta no despacho nº 63314

Considerando o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno;

Resolve a Secretaria Municipal de Saúde, aderir à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 251/2025 certame licitatório Concorrência Eletrônica 014/2025, PMC/MA oriundo do processo administrativo nº 1106/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, reforma, construção e ampliação sob demanda em Prédios Públicos, na quantidade e especificações autorizadas pelo Órgão Gestor e aceite da empresa responsáveis pelos itens licitados.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 968/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — CONGEM
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONGEM Nº 004/2026

Regulamenta os procedimentos operacionais para instrução e tramitação de processos de despesa no âmbito da Administração Direta do Município de Casimiro de Abreu, redefine as responsabilidades das linhas de defesa, disciplina a atuação da CONGEM e estabelece medidas de reconfiguração do fluxo eletrônico de processos.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — CONGEM, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 067/2026 e pelo art. 11, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.328/2026,

CONSIDERANDO os arts. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 067/2026 — LOSCI;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.327/2026, quanto às atribuições das Unidades de Conformidade e Controle — UCCs;

CONSIDERANDO o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.328/2026, quanto à segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar fluxo contínuo da despesa, sem confundir controle com autorização ou execução;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da CONGEM com independência técnica, baseada em riscos, materialidade, relevância e amostragem;

CONSIDERANDO o Manual M01 da UCCI/CONGEM;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

CAPÍTULO I — OBJETO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO E EFICÁCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos operacionais para instrução e tramitação de processos de despesa no âmbito da Administração Direta do Município de Casimiro de Abreu, redefine as responsabilidades das linhas de defesa e disciplina a atuação da CONGEM.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta IN a todas as secretarias, departamentos, órgãos e unidades da Administração Direta municipal.

§ 2º Esta Instrução Normativa possui eficácia vinculante no âmbito administrativo municipal, observadas as competências legais de cada órgão e agente público.

Art. 2º As manifestações da CONGEM em processos individuais de despesa rotineira, inclusive despachos, notas, checklists, termos de revisão ou comunicações, possuem natureza exclusiva de controle interno não tendo caráter liberatório, autorizativo, homologatório ou constitutivo de requisito para empenho, liquidação ou pagamento.

§ 1º A ausência de assinatura ou manifestação do Controlador-Geral, de auditor ou de analista da CONGEM não poderá, por si só, impedir, suspender, devolver ou sobrestar processo regularmente instruído pelos agentes competentes.

§ 2º É vedado à qualquer unidade devolver ou sobrestar processo sob a justificativa de “falta de assinatura do Controlador-Geral” ou de ausência de “liberação” da CONGEM ou por erro material próprio de digitação ou facilmente saneável dentro do próprio processo.

§ 3º O descumprimento deste artigo deverá ser comunicado à autoridade competente e poderá caracterizar infração às normas do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§4º Para fins operacionais desta Instrução Normativa, entende-se por:

- a) Ordenador direto da despesa: toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos municipais, respondendo integralmente pela validade, regularidade e consequências dos atos administrativos que praticar;
- b) Liquidante contábil da despesa: servidor, comissionado ou efetivo, responsável pelo lançamento da liquidação no sistema informatizado de contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

c) Fiscal de contrato: servidor formalmente designado por ato administrativo próprio para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, integrante da 1ª Linha de Defesa, respondendo pela veracidade das informações que atestar e pelos relatórios de acompanhamento que subscrever, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu;

d) Vinculação exclusiva para execução do contrato: vínculo estabelecido com funcionário da empresa contratada designado exclusiva e continuamente para atendimento das necessidades contratuais entre a empresa e o Município, sendo sua identificação requisito para a exigência das guias de recolhimento previdenciário e do FGTS previstas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II — RESPONSABILIDADES E LINHAS DE DEFESA

Art. 3º As responsabilidades das linhas de defesa são as definidas na Lei Complementar Municipal nº 067/2026 e nos Decretos Municipais nº 4.327/2026 e nº 4.328/2026, observadas as competências próprias de cada órgão e agente.

Parágrafo único. O diagrama do Modelo das Três Linhas adotado pelo Município integra esta norma como Anexo VII.

Art. 4º A análise de conformidade rotineira, incluindo checklists de empenho, conferência documental, verificação de regularidade fiscal e demais verificações padronizadas, é de responsabilidade das Unidades de Conformidade e Controle — UCCs, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.327/2026.

§ 1º Os servidores das UCCs conferirão a documentação, preencherão e assinarão os checklists e atestarão a regularidade documental antes do prosseguimento do processo para empenho, liquidação ou pagamento, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

§ 2º A atuação da UCC não substitui as responsabilidades do ordenador da despesa, do liquidante, do fiscal ou comissão de contrato, nem da autoridade competente.

Art. 5º Compete ao ordenador da despesa responder pela necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária, regularidade da contratação, efetiva execução do objeto e autorização dos atos que estiverem sob sua competência legal.

Art. 6º Compete aos fiscais ou comissões de contrato, integrantes da primeira linha de defesa, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestar a execução, produzir os relatórios pertinentes e responder pela veracidade das informações subscritas.

Art. 7º A CONGEM constitui a terceira linha de defesa e atuará com independência técnica e funcional, mediante auditorias, avaliações, orientações, monitoramentos e análises baseadas em riscos, materialidade, relevância e amostragem, sem assumir funções de gestão, execução ou autorização da despesa.

CAPÍTULO III — REGIME DE ASSINATURAS

Art. 8º São obrigatórias as assinaturas abaixo, conforme a natureza do documento e a competência legal do agente:

Agente	Documentos que assina	Limites da atuação
Controlador-Geral	PAINT; Relatórios Finais de Auditoria; Instruções Normativas; Resoluções; comunicações de irregularidades graves ao Prefeito e ao TCE-RJ.	Não assina obrigatoriamente checklists de processos individuais; não libera nem autoriza despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

Auditores/Analistas / servidores constituídos para tal da CONGEM	Papéis de Trabalho; Notas de Auditoria; Relatórios Preliminares referentes às amostras selecionadas no PAINT ou em ação formal de auditoria.	Assinatura técnica não constitui autorização, homologação ou liberação.
Servidores das UCCs e servidores de apoio da UCCI	Checklists de conformidade; registros de pendências; atestados de regularidade documental.	Atuam antes do empenho/liquidação/pagamento, sem substituir ordenador, fiscal ou liquidante.
Fiscal/Comissão	Atestos, medições, relatórios de acompanhamento e documentos relativos à execução contratual.	Responde pela veracidade do que atestar.
Ordenador da despesa	Autorizações, solicitações, declarações e atos próprios da ordenação da despesa.	Responde pelas decisões e autorizações de sua competência.

Art.9º. A assinatura técnica de auditor, analista ou servidor da UCC ou de servidor designado da UCCI representa responsabilidade pelo ato praticado, mas não transfere as responsabilidades legais do ordenador, fiscal, liquidante ou autoridade competente.

CAPÍTULO IV — INSTRUÇÃO, CONFORMIDADE E TRAMITAÇÃO

Art. 10º A instrução dos processos observará a atuação coordenada das linhas de defesa: a primeira linha produzirá os documentos de contratação e execução; a UCC realizará a conferência de conformidade rotineira; e a CONGEM exercerá controle posterior ou concomitante por risco e amostragem.

§ 1º Qualquer pendência documental deverá ser registrada pela UCC com indicação objetiva do item faltante, da norma aplicável e da providência necessária, sem exigência de assinatura ou manifestação prévia da CONGEM como condição de prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

§ 2º Processos com divergências fiscais ou documentais somente poderão ser devolvidos à origem pela autoridade ou unidade com competência legal para correção, mediante motivação específica, não podendo a devolução criar requisito de manifestação prévia da CONGEM.

Art. 11º A CONGEM poderá atuar posteriormente ou de forma concomitante, mediante seleção por risco e amostragem, especialmente em despesas de médio ou alto risco, conforme o PAINT, o Manual M01 e os critérios técnicos aplicáveis.

§ 1º A classificação de risco, a auditoria concomitante e as peças de controle da CONGEM são instrumentos de avaliação e comunicação de riscos, não constituindo instância homologatória nem obstáculo ao fluxo da despesa.

§ 2º A CONGEM poderá emitir recomendações, notas de auditoria, termos de revisão, relatórios e determinações de providências, sem realizar liberações ou autorizações de empenho, liquidação ou pagamento.

Art. 11º A tramitação deverá prosseguir quando presentes as assinaturas dos agentes competentes, os atestos necessários e a certificação da UCC, quando exigível, independentemente da assinatura do Controlador-Geral ou de manifestação da CONGEM.

CAPÍTULO V — AUDITORIA, REPORTE E IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 12º O PAINT definirá as auditorias e avaliações da CONGEM com base em riscos, materialidade, relevância e capacidade operacional, incluindo, quando pertinente, a análise periódica de empenhos estimativos, atas de registro de preços e despesas de médio ou alto risco.

Art. 13º Os achados, riscos, critérios, causas, efeitos e recomendações serão formalizados nos instrumentos próprios da CONGEM, com indicação de prazo para manifestação ou correção.

§ 1º Irregularidades graves, indícios de dano ao erário, fraude, corrupção, obstrução do controle ou descumprimento reiterado de normas serão comunicados pelo Controlador-Geral ao Prefeito, ao TCE-RJ quando cabível e às demais autoridades competentes.

Art. 14º A CONGEM elaborará Relatório Semestral de Atividades, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal até o último dia útil dos meses de julho e janeiro, contendo síntese dos trabalhos, achados, recomendações, grau de implementação, inconformidades recorrentes e avaliação da maturidade dos controles internos. Parágrafo único. O relatório será publicado no Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

CAPÍTULO VII — COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO

Art. 15º A Controladoria-Geral emitirá Memorando e Ofício Circulares, assinado pelo Controlador-Geral e com cópia ao Prefeito Municipal, dirigido aos titulares dos diversos órgãos da gestão do Município, para comunicar a vigência da LC nº 067/2026, dos Decretos nº 4.327/2026 e nº 4.328/2026 e desta IN.

§ 1º O Ofício Circular deverá alertar que exigir assinatura da CONGEM para liberar processos configura infração às normas do Sistema de Controle Interno e compromete a segregação de funções prevista no art. 24 do Decreto nº 4.328/2026.

§ 2º A CONGEM promoverá, no prazo de 180 dias, capacitação dos ordenadores, fiscais, servidores das UCCs e demais agentes sobre os requisitos documentais, as linhas de defesa, as responsabilidades e as alterações desta IN.

§ 3º A CONGEM manterá forma de trabalho inserida no fluxograma no período de transição plena da nova IN a fim de garantir graduação e constância necessárias para segurança dos atos praticados.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Esta IN será revisada quando houver alteração relevante do marco legal, dos referenciais técnicos ou da estrutura organizacional, mediante republicação integral consolidada.

Parágrafo único Os Anexos Técnicos desta Instrução Normativa poderão ser atualizados por Nota Técnica da CONGEM, desde que a atualização não implique criação ou supressão de obrigações ou responsabilidades previstas nos artigos desta norma.

Art. 18º Fica revogada a Instrução Normativa CONGEM nº 001/2019 e ficam revogadas as disposições que atribuam à manifestação da CONGEM caráter liberatório, autorizativo ou impeditivo em despesas rotineiras.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Aplica-se esta IN aos processos em tramitação quando não houver prejuízo à segurança jurídica, à validade dos atos praticados ou à continuidade do serviço público.

Casimiro de Abreu, 1º de setembro de 2026.

Murillo Xavier dos Santos Santiago

Controlador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO I — REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

Responsabilidade pela instrução: primeira linha de defesa. Conferência rotineira: UCC. A CONGEM não atua como instância de liberação.

1. Dispensa de Licitação

- solicitação e autorização competente; justificativa da necessidade; especificação do objeto e quantidades; projetos quando aplicável; propostas; pesquisa e estimativa de preços; enquadramento legal; escolha do fornecedor; ato constitutivo; certidões aplicáveis; reserva orçamentária; manifestação de compras; parecer técnico e jurídico; relatório fotográfico quando aplicável.

2. Inexigibilidade de Licitação

- itens da dispensa no que couber; justificativa da inexigibilidade; justificativa do preço; comprovação de exclusividade ou notória especialização, quando aplicável; carta de exclusividade, quando cabível.

3. Licitação

- solicitação e autorização; justificativa; ETP quando exigível; termo de referência ou projeto; registro da demanda; pesquisa de mercado; estimativa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021; manifestação de compras; modalidade; reserva orçamentária; parecer jurídico; relatório fotográfico quando aplicável.

4. Empenho, liquidação e pagamento

- nota de empenho; nota fiscal ou fatura atestada; comprovação da execução; relatório do fiscal; regularidade fiscal aplicável; saldo do empenho; documentos patrimoniais quando cabíveis; checklist da UCC preenchido e assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO II — CHECKLIST DE CONFORMIDADE E DECLARAÇÃO DA UCC

Processo nº _____ Contrato nº _____ Empenho nº _____ Secretaria: _____

Nº	Documento/requisito	Presente? (S/N/N/A)	Localização/observações
1	Identificação do processo, contrato e empenho		
2	Nota fiscal ou fatura e atesto do fiscal		
3	Comprovação da execução do objeto		
4	Regularidade fiscal e trabalhista aplicável		
5	Saldo orçamentário e do empenho		
6	Relatório de acompanhamento e fiscalização		
7	Documentos patrimoniais, quando cabíveis		
8	Designação do fiscal ou comissão		
9	Pendências registradas e saneadas		

DECLARAÇÃO DA UCC

Declaro que conferi a documentação acima, registrei as pendências eventualmente existentes e atesto a regularidade documental para o prosseguimento do fluxo, sem prejuízo das responsabilidades legais do ordenador, do fiscal, do liquidante e demais agentes competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

Servidor da UCC: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/____

Ordenador da despesa: _____ Assinatura: _____ Data: _____
____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO III — DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO POR TIPO DE DESPESA

1. Obras e serviços de engenharia

- medição e memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; plantas e documentos técnicos; ordens de início, paralisação ou reinício; ato da comissão de fiscalização; termos de recebimento; ARTs; contrato, aditivos e apostilamentos; diário de obra; relatório fotográfico georreferenciado.

2. Serviços comuns

- relatório gerencial de acompanhamento; relatório de ocorrências; cronograma quando houver; contrato e aditamentos; ato da comissão; ordem de serviço; relatório fotográfico e documentação complementar.

3. Entrega de material

- termo de recebimento; contrato ou extrato; ato da comissão; ordem de fornecimento; relatório fotográfico; registro de entrada no almoxarifado.

4. Serviços específicos e continuados

- coleta de resíduos: controle de pesagem, mapa de apropriação e licenças; locação de veículos: quilometragem, usuários, destinos, finalidades, datas, roteiros, ocorrências e manutenções; publicidade: planos de mídia, produtos entregues e relatório operacional discriminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO IV — DIAGRAMA DO MODELO DAS TRÊS LINHAS

ANEXO IV — DIAGRAMA DO MODELO DAS TRÊS LINHAS

PREFEITO MUNICIPAL / ALTA ADMINISTRAÇÃO
(Accountability e Responsabilidade pela Governança)

Reporte e
Assessoramento



**3ª LINHA — CONGEM — AUDITORIA
INTERNA INDEPENDENTE**



Avaliação objetiva dos controles | Auditoria |
Recomendações estratégicas

Avalia a eficácia
das Linhas 1 e 2



**2ª LINHA — FUNÇÕES DE SUPORTE,
MONITORAMENTO E COMPLIANCE**



SEMFAZ | PGM e Assessorias Jurídicas | Setor de Patrimônio | Dpto. Compras

Monitoram e apoiam a 1ª Linha | Reportam riscos à CONGEM

Apoia e monitora



**1ª LINHA — GESTORES OPERACIONAIS —
SECRETARIAS E ÓRGÃOS**



Execução dos processos | Instrução documental |
Fiscalização de contratos | Responsáveis diretos pela
conformidade e pelo controle dos riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO V — MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu — Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Tipo de Auditoria	() Conformidade () Operacional () Obras () Temática
Unidade Auditada	
Período Auditado	
Data de Emissão	
Técnico(s) Responsável(is)	

2. OBJETIVO E ESCOPO _____

3. METODOLOGIA _____

4. ACHADOS DE AUDITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

Nº	Situação Encontrada	Critério (norma violada)	Causa	Efeito / Risco
1				
2				
3				

5. RECOMENDAÇÕES

Nº	Recomendação	Responsável	Prazo
1			
2			
3			

6. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR A ser preenchida pelo gestor da unidade auditada no prazo de 15 dias úteis: _____

7. CONCLUSÃO _____

Data: ____ / ____ / ____

Controlador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO VI — MATRIZ DE PAPÉIS E ASSINATURAS

Ator	Assina obrigatoriamente	Não assina/não pratica
Controlador-Geral	PAINT; Relatórios Finais de Auditoria; Instruções Normativas; Resoluções; comunicações de irregularidades graves ao Prefeito e ao TCE-RJ.	Não assina checklists de processos individuais; não libera nem autoriza despesa.
Auditores/Analistas da CONGEM	Papéis de Trabalho; Notas de Auditoria; Relatórios Preliminares referentes às amostras selecionadas no PAINT ou em ação formal de auditoria.	Assinatura técnica não constitui autorização, homologação ou liberação.
Servidores das UCCs	Checklists de conformidade; registros de pendências; atestados de regularidade documental.	Atuam antes do empenho/liquidação/pagamento, sem substituir ordenador, fiscal ou liquidante.
Fiscal/Comissão	Atestos, medições, relatórios de acompanhamento e documentos relativos à execução contratual.	Responde pela veracidade do que atestar.
Ordenador da despesa	Autorizações, solicitações, declarações e atos próprios da ordenação da despesa.	Responde pelas decisões e autorizações de sua competência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Ref.: Processo nº. 3250/2026-SEI -(CAS- 040222/000156/2026)

Chamada Pública nº. 01/2026

Inexigibilidade nº. 105/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, 234, CENTRO, CEP: 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ/MF: 29.115.458/0001-78

CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CASIMIRO DE ABREU LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS BENTO DE BARROS, 96, CENTRO CEP: 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ. Telefone: (22) 2778-1775

CNPJ: 01.429.900/0001-11 Inscrição Estadual: Isento

E-mail: laborarlacca@yahoo.com.br

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.115.458/0001-78**, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, **representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA**, Carteira de Identidade nº **0119037729**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrita no CPF sob o nº **082.926.597-06**, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.772.020/0001-92**, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, doravante denominada **CREDENCIANTE, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CASIMIRO DE ABREU LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.900/0001-11, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 96, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Rosa Valensa Bento, brasileira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 096007216, emitida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 006.081.627-95, doravante denominada **CREDENCIADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº. 105/2026, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. CAS-040222/000169/2026, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto do Credenciamento através da Chamada Pública nº 01/2026, com base no que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/21 e n.º. 8.080/90 e posteriores alterações, Lei Municipal n.º 2.384/2023, Lei Municipal nº 2.379/2023, Decreto Municipal 3.335/2023, Decreto Municipal nº 3.392/2023, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, independentemente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento dos pacientes deste Município, conforme descrito na planilha abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE
EXAMES

ITEM	CÓDIGO DO SUS	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
1	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 25,74	100	R\$ 2.574,00
2	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 6,50	100	R\$ 650,00
3	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 31,44	100	R\$ 3.144,00
4	0203010043	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 53,01	100	R\$ 5.301,00
5	0203010086	EXAME/CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 21,56	100	R\$ 2.156,00
6	0203020022	EXAME/ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 92,66	100	R\$ 9.266,00
7	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 61,17	400	R\$ 24.468,00
8	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R\$ 138,00	30	R\$ 4.140,00
9	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 61,17	30	R\$ 1.835,10
10	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 92,66	10	R\$ 926,60
11	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO DO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 61,17	50	R\$ 3.058,50
			R\$ 57.519,20		
ITEM	CÓDIGO DO SUS	GRUPO (LOTE 02) - SANGUE/URINA/FEZES/LIQUIDOS	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
12	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
13	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R\$ 3,02	40	R\$ 120,80
14	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) / TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	R\$ 5,45	70	R\$ 381,50
15	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
16	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDADE	R\$ 5,27	6	R\$ 31,62
17	0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	R\$ 3,02	12	R\$ 36,24
18	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 2,78	2000	R\$ 5.560,00
19	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 13,50	6	R\$ 81,00
20	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12
21	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12
22	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	R\$ 5,52	35	R\$ 193,20
23	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,38	150	R\$ 507,00
24	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL / FRAÇÕES / ALBUMINA	R\$ 3,02	1500	R\$ 4.530,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,78	700	R\$ 1.946,00
26	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	R\$ 5,27	150	R\$ 790,50
27	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
28	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,52	5	R\$ 27,60
29	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	R\$ 2,78	40	R\$ 111,20
30	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
31	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
32	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,78	4000	R\$ 11.120,00
33	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,52	17	R\$ 93,84
34	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,78	3500	R\$ 9.730,00
35	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,52	55	R\$ 303,60
36	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 6,18	55	R\$ 339,90
37	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,27	4	R\$ 21,08
38	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 5,52	75	R\$ 414,00
39	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 23,39	500	R\$ 11.695,00
40	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 5,27	600	R\$ 3.162,00
41	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO / ÁCIDO FÓLICO	R\$ 23,48	400	R\$ 9.392,00
42	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
43	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,02	1600	R\$ 4.832,00
44	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,78	90	R\$ 250,20
45	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
46	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,27	2000	R\$ 10.540,00
47	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,78	5000	R\$ 13.900,00
48	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,52	19	R\$ 104,88
49	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 11,79	1750	R\$ 20.632,50
50	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 5,52	4	R\$ 22,08
51	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,38	160	R\$ 540,80
52	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 3,02	185	R\$ 558,70
53	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 3,02	28	R\$ 84,56
54	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 5,52	4	R\$ 22,08
55	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,78	1600	R\$ 4.448,00
56	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78	300	R\$ 834,00
57	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,78	130	R\$ 361,40
58	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 3,02	2500	R\$ 7.550,00
59	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,02	2100	R\$ 6.342,00
60	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 6,18	80	R\$ 494,40
61	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
62	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
63	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,78	4000	R\$ 11.120,00
64	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 22,86	1000	R\$ 22.860,00
65	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 5,52	18	R\$ 99,36
66	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 6,63	18	R\$ 119,34
67	0202010740	PROVA DA D-XIOSE (POR AMOSTRA)	R\$ 5,52	5	R\$ 27,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

68	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 9,83	5	R\$ 49,15
69	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D/ VITAMINA D	R\$ 22,86	1050	R\$ 24.003,00
70	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 4,10	40	R\$ 164,00
71	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	R\$ 4,10	160	R\$ 656,00
72	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50
73	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	R\$ 13,50	5	R\$ 67,50
74	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 4,28	5	R\$ 21,40
75	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PERCIAL (PTT)	R\$ 8,66	4100	R\$ 35.506,00
76	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$ 4,10	4100	R\$ 16.810,00
77	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 4,10	500	R\$ 2.050,00
78	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
79	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,72	5	R\$ 48,60
80	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,97	5	R\$ 39,85
81	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 11,42	5	R\$ 57,10
82	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 7,10	5	R\$ 35,50
83	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
84	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,95	5	R\$ 49,75
85	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 22,50	5	R\$ 112,50
86	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 28,37	5	R\$ 141,85
87	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
88	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,67	5	R\$ 68,35
89	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,77	5	R\$ 78,85
90	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
91	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,90	7	R\$ 48,30
92	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 2,30	170	R\$ 391,00
93	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO (TPA)	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
94	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12	17	R\$ 138,04
95	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17	5700	R\$ 35.169,00
96	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 6,17	20	R\$ 123,40
97	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 4,10	15	R\$ 61,50
98	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
99	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50
100	0202020509	PROVA DO LAÇO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
101	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	R\$ 4,10	40	R\$ 164,00
102	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 165,00	40	R\$ 6.600,00
103	0202020067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO CH50	R\$ 13,88	45	R\$ 624,60
104	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR)	R\$ 4,25	50	R\$ 212,50
105	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA	R\$ 13,88	19	R\$ 263,72
106	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 22,59	100	R\$ 2.259,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

107	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL E LIVRE)	R\$ 24,63	1000	R\$ 24.630,00
108	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 20,03	5	R\$ 100,15
109	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
110	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
111	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 4,25	5	R\$ 21,25
112	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 25,74	15	R\$ 386,10
113	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,88	120	R\$ 1.665,60
114	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) OU M (IGM)	R\$ 25,74	19	R\$ 489,06
115	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA (PCR)	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00
116	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
117	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
118	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,01	75	R\$ 975,75
119	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLLOT)	R\$ 127,50	19	R\$ 2.422,50
120	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	R\$ 15,00	1600	R\$ 24.000,00
121	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,83	50	R\$ 1.391,50
122	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
123	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
124	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 27,83	15	R\$ 417,45
125	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 27,83	15	R\$ 417,45
126	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
127	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURECENCIA)	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
128	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00
129	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO/ASO)	R\$ 4,25	120	R\$ 510,00
130	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
131	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 25,74	4	R\$ 102,96
132	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 6,15	4	R\$ 24,60
133	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS/ANTI-TPO	R\$ 25,74	85	R\$ 2.187,90
134	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 25,74	200	R\$ 5.148,00
135	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
136	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 25,74	50	R\$ 1.287,00
137	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 27,83	500	R\$ 13.915,00
138	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 27,83	500	R\$ 13.915,00
139	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
140	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 27,83	5	R\$ 139,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
142	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,50	450	R\$ 7.425,00
143	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
144	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 25,46	500	R\$ 12.730,00
145	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI / DOENÇA DE CHAGAS	R\$ 13,88	15	R\$ 208,20
146	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B / HEPATITE B IGG (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
147	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
148	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,83	65	R\$ 1.808,95
149	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74	550	R\$ 14.157,00
150	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA/HERPES ZOSTER	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
151	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN BAAR	R\$ 25,74	18	R\$ 463,32
152	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74	18	R\$ 463,32
153	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,42	450	R\$ 7.839,00
154	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
155	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
156	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CR UZI / DOENÇA DE CHAGAS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
157	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 27,83	650	R\$ 18.089,50
158	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
159	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 27,83	100	R\$ 2.783,00
160	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74	600	R\$ 15.444,00
161	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS D VARICELA/HERPES ZOSTER	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
162	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	R\$ 25,74	20	R\$ 514,80
163	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74	20	R\$ 514,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

164	0202030962	PESQUISA DE ANITIGENO CARCIOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 20,03	250	R\$ 5.007,50
165	0202030970	PESQUISA DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 27,83	750	R\$ 20.872,50
166	0202030989	PESQUISA DE ANATIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBLAG)	R\$ 27,83	150	R\$ 4.174,50
167	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE WAALER-ROSE	R\$ 6,15	200	R\$ 1.230,00
168	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 13,88	150	R\$ 2.082,00
169	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS (ELISA)	R\$ 6,15	400	R\$ 2.460,00
170	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS/VDRL/LUES	R\$ 4,25	800	R\$ 3.400,00
171	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS/VDRL/LUES EM GESTANTES	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00
172	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE OU ENDOMISIO OU GLIADINA (IGA/IGG/IGM)	R\$ 27,83	40	R\$ 1.113,20
173	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 13,50	15	R\$ 202,50
174	0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 20,03	150	R\$ 3.004,50
175	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 (WESTERN-BLOT/IMUNOBLLOT)	R\$ 127,50	5	R\$ 637,50
176	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 19,59	4	R\$ 78,36
177	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I-IGG	R\$ 187,50	2	R\$ 375,00
178	0202031292	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I-IGM	R\$ 187,50	2	R\$ 375,00
179	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 2,48	2	R\$ 4,96
180	0202040038	EXAME COPROLOGIA FUNCIONAL	R\$ 4,56	7	R\$ 31,92
181	0202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
182	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
183	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
184	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
185	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
186	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF/OP/MIF)	R\$ 2,48	3000	R\$ 7.440,00
187	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 15,38	7	R\$ 107,66
188	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,48	50	R\$ 124,00
189	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40
190	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA DAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40
191	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40
192	0202050017	EAS / ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA	R\$ 5,55	6000	R\$ 33.300,00
193	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,27	250	R\$ 1.317,50
194	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 5,27	25	R\$ 131,75
195	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 5,27	25	R\$ 131,75
196	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
197	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 12,18	220	R\$ 2.679,60
198	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12
199	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,06	200	R\$ 612,00
200	0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 5,55	5	R\$ 27,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 3,06	5	R\$ 15,30
202	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 3,06	5	R\$ 15,30
203	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 22,04	20	R\$ 440,80
204	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30	5	R\$ 76,50
205	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 10,08	4	R\$ 40,32
206	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-14IDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 10,08	4	R\$ 40,32
207	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 21,18	7	R\$ 148,26
208	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 17,84	7	R\$ 124,88
209	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 17,30	20	R\$ 346,00
210	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 21,57	7	R\$ 150,99
211	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 14,79	70	R\$ 1.035,30
212	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 16,88	20	R\$ 337,60
213	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 17,57	7	R\$ 122,99
214	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 15,23	200	R\$ 3.046,00
215	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 17,48	50	R\$ 874,00
216	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 16,68	50	R\$ 834,00
217	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (HCG/BHCG)	R\$ 11,78	250	R\$ 2.945,00
218	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 15,32	7	R\$ 107,24
219	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 11,84	500	R\$ 5.920,00
220	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 13,46	200	R\$ 2.692,00
221	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 13,44	5000	R\$ 67.200,00
222	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 15,26	400	R\$ 6.104,00
223	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 64,70	50	R\$ 3.235,00
224	0020206284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 23,03	20	R\$ 460,60
225	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 15,33	120	R\$ 1.839,60
226	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 15,23	400	R\$ 6.092,00
227	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 23,03	15	R\$ 345,45
228	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	R\$ 19,67	20	R\$ 393,40
229	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 15,65	150	R\$ 2.347,50
230	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67	150	R\$ 2.950,50
231	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03	50	R\$ 1.151,50
232	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 13,14	500	R\$ 6.570,00
233	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 17,40	2500	R\$ 43.500,00
234	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTRONINA (T3)	R\$ 13,07	550	R\$ 7.188,50
235	0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$ 18,02	7	R\$ 126,14
236	0202070026	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	R\$ 3,35	7	R\$ 23,45
237	0202070034	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	R\$ 5,52	7	R\$ 38,64
238	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO	R\$ 3,06	7	R\$ 21,42
239	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	R\$ 23,48	20	R\$ 469,60
240	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 41,25	7	R\$ 288,75
241	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 19,70	7	R\$ 137,90
242	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 20,22	4	R\$ 80,88
243	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30	7	R\$ 184,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

244	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 13,25	7	R\$ 92,75
245	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 5,27	7	R\$ 36,89
246	0202070255	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$ 3,38	20	R\$ 67,60
247	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,06	7	R\$ 21,42
248	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 23,48	250	R\$ 5.870,00
249	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 7,47	4000	R\$ 29.880,00
250	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 6,30	7	R\$ 44,10
251	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 6,30	7	R\$ 44,10
252	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,20	7	R\$ 29,40
253	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO / URINOCULTURA	R\$ 8,43	4000	R\$ 33.720,00
254	0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 8,45	7	R\$ 59,15
255	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 6,29	7	R\$ 44,03
256	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 17,24	7	R\$ 120,68
257	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 6,50	7	R\$ 45,50
258	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,02	400	R\$ 1.208,00
259	0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 14,55	20	R\$ 291,00
260	0202090302	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,84	100	R\$ 284,00
261	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICAS DE BANDA)	R\$ 270,00	4	R\$ 1.080,00
262	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO (C/ OU S/ TÉCNICAS DE BANDAS)	R\$ 240,00	4	R\$ 960,00
263	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 2,06	500	R\$ 1.030,00
264	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇÃO)	R\$ 2,06	500	R\$ 1.030,00
265	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) / COOMBS INDIRETO	R\$ 4,10	150	R\$ 615,00
			R\$ 931.549,61		

LOTE 01	R\$ 57.519,20
LOTE 02	R\$ 931.549,61
TOTAL:	R\$ 989.068,81

1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada.

1.3. As quantidades acima descritas representam a necessidade total estimada para 12 (doze) meses.

1.4. **Os quantitativos acima serão distribuídos entre os Credenciados, conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.5. O Edital, seus anexos e toda a documentação da Credenciada apresentada na fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. O serviço objeto deste Termo de Credenciamento objetiva atender as necessidades dos usuários SUS desta municipalidade, através do Controle, Avaliação e Regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo nº. 3250/2026,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Chamada Pública nº.01/2026 e Inexigibilidade nº. 105/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na sede da empresa credenciada, após recebimento da NAS (Nota de Autorização de Serviço) datada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, constando a quantidade do serviço a ser realizada.

3.1.1. Os serviços, serão executados nas dependências da Credenciada, ou em imóvel sublocado pela mesma para esse fim, mediante ao agendamento prévio, todos os dias da semana, mediante ao horário de expediente da Credenciada, mediante à atendimentos eletivos, incluindo toda faixa etária de idade (0 a 130 anos).

3.1.2. A credenciada será responsável pelo material e espaço necessário à prestação dos serviços, incluindo mão obra imprescindível e disponibilidade de ambiente apropriado para a realização dos procedimentos em que for necessário.

3.1.3. Cada prestação de serviços requisitada deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim.

3.1.4. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, a credenciada deverá informar oficialmente a Contratante e realizar a manutenção e disponibilizar a prestação do serviço no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.1.5. A credenciada deverá fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos, como a sedação, contraste oral, contraste venoso, entre outros que se façam necessários para a execução dos serviços.

3.1.6. A credenciada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma relação de emprego com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade da credenciada as despesas com todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.1.7. A credenciada deverá possuir ambiente cirúrgico apropriado para execução dos procedimentos que exigem o mesmo.

3.1.8. A credenciada deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento do paciente, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados sobre maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados e cadeiras de roda caso haja necessidade de locomoção de paciente), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

3.1.9. A credenciada deverá ofertar instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, levando em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência. De acordo com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei dos Portadores de Deficiência, garante o acesso da pessoa com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

3.1.10. A credenciada deverá possuir sala climatizada para a realização dos exames de média e alta complexidade, sala para laudos, escritório, área para registro dos pacientes, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, centro-cirúrgico ou espaço adequado para os procedimentos que for necessário, sanitários diferenciados para pacientes e para funcionários e um depósito de material de limpeza (DML).

3.1.11. A credenciada deverá estar em conformidade com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC 207, de 4 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.1.12. A credenciada deverá estar em conformidade com a RDC nº 330, de 21 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e, regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

3.1.13. A Credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

3.2.1 Os pacientes serão encaminhados, conforme necessidade detectada através de atendimento realizado pelo médico requisitante, seja da rede municipal ou de referência estadual, após autorização da Central Municipal de Regulação.

3.2.2. A Central de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o encaminhamento do usuário, de acordo com a necessidade da Secretaria, devendo a Credenciada disponibilizar a logística de agenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de solicitações de prioridade. Todas as requisições são avaliadas e autorizadas pelo servidor regulador do município.

3.2.3. A Credenciada somente poderá realizar os exames e/ou procedimentos mediante encaminhamento e/ou requisição devidamente autorizada pela Central Municipal de Regulação, sendo este visualizado através da agenda do Sistema Integrado de Gestão. Salvo em exceções e retornos de regulações estaduais que o paciente poderá ir com a guia física, sendo esta também autorizada pela Central Municipal de Regulação.

3.3. A Credenciada deverá anexar todos os resultados/laudos dos pacientes no Sistema Integrado de Gestão a ser disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todos os custos relacionados com a execução dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

3.5. Todos os serviços serão acompanhados e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

3.6. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

3.7. As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.9. Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com o quantitativo efetivamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.9.1. A fatura mensal de atendimentos deverá conter as datas de atendimento, nome completo, data de nascimento, CPF, Cartão SUS, exame e/ou procedimento realizado, conforme Tabela Municipal deste Termo.

3.9.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, a fatura poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.9.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os quantitativos da fatura diferem dos quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização notificará por escrito a Credenciada para efetuar as devidas correções na fatura, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

3.10. Recebimento definitivo: no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, a coordenação do setor de execução do atendimento avaliará a fatura dos serviços que, estando em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conformidade e com as assinaturas dos coordenadores responsáveis, será recebida definitivamente, mediante termo de recebimento.

3.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Credenciada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. O prazo para a solução, pela Credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.

3.13. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Termo de Credenciamento é de R\$ R\$ 989.068,81 (novecentos e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

4.2. O Município de Casimiro de Abreu somente pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Termo de Referência - Anexo I, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

4.3. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a liberação do Setor de Faturamento desta Secretaria. O mesmo é liberado após a devida execução mensal dos serviços, bem como a fiscalização do Setor mediante a apresentação da produção mensal, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

4.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Credenciada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.5. A nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados e a mesma será devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, posteriormente será encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

4.8. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da credenciada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

4.10. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

4.11. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante credenciada dirigido a Secretária Municipal de Fazenda.

4.12. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a credenciada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

4.13. No caso de a credenciada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

4.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

4.15. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a Credenciada não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. Para as despesas, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0065.1758.00	3.3.90.39.50	R\$

5.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CREDENCIADA**:

- I. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações estabelecidas neste instrumento;

- II. Garantir a execução dos serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;
- III. Executar fielmente o objeto do Termo de Credenciamento, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, dados do Termo de Credenciamento e processo licitatório;
- V. Comunicar à Credenciante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Credenciante;
- VI. Responder por danos causados diretamente à Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do termo de Credenciamento;
- VII. Manter, durante toda a execução do termo de Credenciamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do termo de Credenciamento. A inadimplência da Credenciada referente a esses encargos, não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX. Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, com hombridade e respeito aos pacientes, garantindo a qualidade do atendimento.
- X. Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- XI. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- XII. Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas de acordo a Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- XIII. Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.787/2018 e outras legislações aplicáveis que vierem a substituí-las;
- XIV. Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da Credenciada.
- XV. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- XVI. Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;
- XVII. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;
- XVIII. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XIX. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XX.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu / Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- XXI.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XXII.** Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu / Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- XXIV.** Seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Casimiro de Abreu;
- XXV.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- XXVI.** É vedado à (ao) empresa credenciada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;
- XXVII.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- XXVIII.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os nomes e CPF e ou cartão SUS dos pacientes atendidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, bem como data de realização dos mesmos.
- XXIX.** Remarcar, num prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- XXX.** Elaborar plano operativo assistencial para envio ao Ministério da Saúde.
- XXXI.** Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.
- XXXII.** Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- XXXIII.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- XXXIV.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- XXXV.** Arcar com todas as despesas operacionais referentes aos objetos deste Termo, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas e emolumentos, que se façam necessários a execução dos mesmos.
- XXXVI.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam, julgadas inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- XXXVII.** Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXXVIII.** Facilitar e permitir a CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao CONTRATANTE, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- XXXIX.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- XL.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- XLI.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- XLII.** Comunicar a CONTRATANTE, com o prazo de até 30 (dez) dias corridos, qualquer alteração realizada no CNPJ ou razão social da empresa.
- XLIII.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa, como por exemplo endereço, telefone, fax ou e-mail.
- XLIV.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- XLV.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- XLVI.** Apresentar a Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação dos serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.
- XLVII.** Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e da CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a CONTRATANTE o valor do prejuízo acarretado.
- XLVIII.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de a CONTRATANTE aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- XLIX.** Requerer a exclusão do Município e do CONTRATANTE de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- L.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- LI.** O Município e a CONTRATANTE não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidades da credenciada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LII.** Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes.
- LIII.** Para o atendimento e recepção aos pacientes, a credenciada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, asseado e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- LIV.** A credenciada deverá realizar um atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto.
- LV.** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
- LVI.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- LVII.** A credenciada deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- LVIII.** Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas e atualizadas anualmente, assinadas pelo responsável técnico pela Unidade. Tais normas e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar a manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos.
- LIX.** A credenciada deverá fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos, sendo este referente a sedação, contraste oral, contraste venoso, entre outros que se façam necessários para a execução dos serviços.
- LX.** A credenciada deverá fornecer de acordo com a execução dos exames solicitados através da ordem de execução, a relação dos procedimentos e exames realizados com as respectivas solicitações de exames devidamente autorizados pela Central de Agendamentos/COCAR da Secretaria Municipal de Saúde, carimbadas e assinadas pela mesma.
- LXI.** A credenciada não deverá realizar os exames ou procedimentos em pacientes sem que a guia da solicitação médica esteja devidamente autorizada e preenchida, principalmente sem o exame adequado, tampouco realizar exames desnecessários ao solicitado pelo médico requisitante.
- LXII.** Caso a guia de solicitação médica estiver indicando mais de um exame ou procedimentos, a credenciada deve conferir se há autorização para ambos, se sim, a credenciada deverá realizar o exame ou procedimento, do contrário a credenciada deve entrar em contato imediatamente com a Responsável pelo Departamento para se informar sobre o paciente, cabendo à Central de Agendamentos/COCAR autorizar o exame ou procedimento corretamente, se este se fizer necessário.
- LXIII.** Caso a solicitação de exame ou procedimento for de alguma Unidade de Saúde de outro município e estiver devidamente autorizada pelo Controle, Avaliação e Regulação, o exame ou procedimento deverá ser efetuado pela credenciada. Trata-se de Unidade Referenciada Pactuada ao atendimento de pacientes munícipes de Casimiro de Abreu.
- LXIV.** Caso a filipeta de agendamento da Central de Agendamentos/COCAR for encaminhada ao prestador, no qual a nomenclatura do exame ou procedimento não estiver exatamente conforme descrito na requisição ou corresponder ao mesmo, a credenciada deverá realizar contato com o Responsável para se informar sobre o ocorrido, cabendo a Central Municipal de Regulação efetuar a correção imediata, se esta se fizer necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LXV.** A credenciada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências do Departamento de Vigilância Sanitária de referência, com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos usuários/pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.
- LXVI.** A credenciada deverá apresentar, no ato da contratação, um ambiente virtual online, onde os pacientes poderão, através de um protocolo ou senha, ter acesso aos seus resultados, a fim de evitar qualquer transtorno que haja referente aos resultados impressos.
- LXVII.** A credenciada também deverá realizar a inserção dos laudos/resultados dos exames no Sistema Integrado de gestão desta Secretaria Municipal de Saúde a fim de visualização do corpo médico atuante através do prontuário eletrônico.
- LXVIII.** A credenciada terá acesso às agendas dos pacientes através do Sistema Integrado de Gestão em Saúde utilizado por esta Secretaria, com a finalidade de poder visualizar nomes, horários e telefones para confirmação ao exame e/ou procedimento.
- LXIX.** A credenciada deverá efetuar as devidas presenças no Sistema, em um prazo máximo de 48 horas, para controle de faltas, sendo este indispensável para contabilização de faturamento e para maior aproveitamento dos saldos.
- LXX.** Para faturamento dos serviços prestados de cada mês, a credenciada deverá apresentar ao Controle, Avaliação e Regulação em até 05 (cinco) dias úteis, a contar após o último dia do mês da execução dos serviços, todas as requisições de exames e/ou procedimentos com suas devidas autorizações, juntamente com um relatório, contendo a relação de todos os pacientes, separados pelas datas de atendimentos, em ordem alfabética, também é necessária a descrição do exame e/ou procedimento, a quantidade realizada pelo paciente e os valores unitários e totais. Além de um espelho contendo somente os exames e suas quantidades com valores unitários e totais.
- LXXI.** A credenciada poderá utilizar os relatórios gerados através do Sistema Integrado de Gestão para fins de faturamento.
- LXXII.** A credenciada deverá estar ativamente e manter atualizado o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sendo este de caráter obrigatório, conforme Diretrizes do Ministério da Saúde, para os estabelecimentos que prestam serviços de saúde;
- LXXIII.** Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas de acordo a Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- LXXIV.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- LXXV.** É vedado à (ao) empresa credenciada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;
- LXXVI.** Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.
- 1.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CREDENCIANTE:**
- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do Termo de Credenciamento.
 - II.** Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
 - III.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da presente contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- IV. Comunicar à Credenciada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- V. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no credenciamento.
- VI. Poderá a Secretaria de Saúde promover Vistorias Técnicas a qualquer tempo nas dependências das credenciadas, com comissão previamente designada composta por 03 servidores, sendo estas previamente avisadas através de meio de comunicação oficial com critérios objetivos de avaliação de qualidade.
- VII. Poderá também Secretaria de Saúde implementar pesquisa de satisfação pelos usuários através de sistema de gestão unificado utilizando ranking de qualidade para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Credenciante e Credenciada, e entre esta e seus

7.3. colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Credenciante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Credenciada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº. 13.709/2018.

7.5. A Credenciada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Credenciante.

7.6. a Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.6.1. A comunicação não exime o Credenciada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

7.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Credenciante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a Contratante poderá convocar o representante da Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal do Termo de Credenciamento será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Credenciada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do Termo de Credenciamento, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da Credenciada.

8.6.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.6.3.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do serviço contratado, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

8.6.6. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

8.8. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico no Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento à finalidade da Administração.

8.9.1. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da servidora, Sra. Ivonete Nunes Siqueira Cunha, Matrícula 4695.

8.11. A fiscalização ficará a cargo de Júlia Vitória Leandro Grilho – Mat. 7087 e Thiago Barbosa dos Santos – Mat. 4834.

8.12. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os valores serão ajustados de acordo com os reajustes da Tabela Diferenciada Municipal, mediante simples apostilamento.

9.1.1. Com base no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.379/2023, os valores da Tabela Diferenciada para Serviços de Saúde poderão ser atualizados, total ou parcialmente, mediante Resolução do Gestor Municipal de Saúde, com período mínimo de 01 (um) ano, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento à saúde e o respeito ao princípio da resolutividade, previsto no artigo 7º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

9.2. Conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, a Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicial estimada do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2026 a 30/09/2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. A Credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do Termo de Credenciamento;
- VIII.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- IX.** Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.8. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Credenciada;
- III.** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na prestação dos serviços sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no Termo de Credenciamento;
- IV.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão credenciante pelo prazo de até cinco anos.
- VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.5. O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Credenciada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a credenciada ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.

11.11. As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

11.12. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita da Credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.14. É admitida a reabilitação da interessada ou credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO

12.1. Dos motivos para o Descredenciamento:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3. A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando o Credenciante a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;

12.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada que afetem a boa execução do Termo de Credenciamento, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Credenciante.

12.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Credenciante designado para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento;

12.1.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

12.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

12.1.8. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Credenciada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.9. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/21, sem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade com petente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicidade do Termo de Credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>, bem como de seu extrato no Jornal Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS OMISSÕES E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

15.2. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

15.3. Estando ajustados e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de setembro de 20226

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA <i>Contratante</i>	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CAS ABREU LTDA ROSA VALENSA BENTO <i>Contratada</i>
--	--

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____



Documento assinado digitalmente
IVONETE NUNES SIQUEIRA CUNHA
Data: 17/09/2026 15:06:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ROSA VALENSA BENTO
Data: 24/09/2026 12:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA
Data: 16/09/2026 12:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Controladoria-Geral do Município — CONGEM

**MANUAL MO1****MANUAL DA UNIDADE CENTRAL
DE CONTROLE INTERNO
(UCCI/CONGEM)***Governança, Gestão e Auditoria baseada em riscos***SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Terceira Linha de Defesa

Casimiro de Abreu/RJ · 2026

Versão 1.0 — jun/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

MENSAGEM DO PREFEITO

Casimiro de Abreu vive um momento de modernização do seu controle interno. Estruturar a Controladoria-Geral do Município, dar-lhe base legal sólida e equipá-la com instrumentos de trabalho claros é uma decisão de Estado, não de ocasião: trata-se de organizar a casa para que o dinheiro público seja cuidado com método, e não apenas com boa vontade.

Esta gestão fez questão de apoiar esse movimento. Acreditamos que um controle interno forte não atrapalha quem administra de boa-fé — ao contrário, dá segurança a quem decide, previsibilidade a quem trabalha com o poder público e transparência a quem fiscaliza. Onde há procedimento conhecido e responsabilidade definida, o gasto público rende mais e erra menos.

Este manual integra esse esforço. Ao padronizar rotinas, distribuir papéis e fundamentar cada etapa na lei, ele converte boas intenções em prática diária e aproxima a Administração de seu objetivo maior: que cada real aplicado retorne à população de Casimiro de Abreu em serviços melhores, mais contínuos e mais confiáveis.

Ramon Dias Gidalte

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

Há algum tempo trabalhamos, junto à equipe da CONGEM, na modernização do controle interno de Casimiro de Abreu. O primeiro passo concreto foi o **Plano Anual de Auditoria Interna Governamental (PAINT)** inaugural — e foi justamente ao montá-lo que a necessidade desta lei orgânica se impôs: para priorizar onde auditar, era preciso primeiro um sistema que definisse linhas de defesa, competências e o lugar da própria auditoria interna. O PAINT apontou a falta; a **Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI)**, agora em vigor, supriu-a; e os manuais a tornam operante.

Este manual está no coração desse desenho, porque trata de **como a CONGEM decide onde concentrar sua atenção**. Ele introduz o método pelo qual a despesa é classificada por risco e a auditoria interna passa a ser concomitante e seletiva: em vez de tentar olhar tudo com a mesma intensidade — o que dispersa e não protege —, a 3ª linha de defesa mede materialidade, relevância e risco intrínseco e dirige o esforço para onde o erro custaria mais caro ao Município. É a tradução prática de uma auditoria baseada em risco, sem burocratizar quem executa.

Como todo instrumento desta nova etapa, ele é vivo: a matriz será calibrada, as faixas serão revistas e o método amadurecerá com a experiência de cada ciclo. Mas representa um passo grande — o de sair do controle por intuição e adotar um critério explícito, replicável e auditável de priorização. Que ele dê à equipe segurança para auditar com foco e à Administração a tranquilidade de saber que o controle chega primeiro onde mais importa.

Murillo Xavier dos Santos Santiago

Controlador-Geral do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

FICHA TÉCNICA:**MANUAL DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****(UCCI/CONGEM)****DADOS DO INSTRUMENTO**

Campo	Dado
Título	Manual da Unidade Central de Controle Interno
Subtítulo	Governança, Gestão e Auditoria baseada em riscos
Nº do Instrumento	Manual M01
Linha de defesa	3ª linha (auditoria interna)
Versão	01.2026

REDAÇÃO TÉCNICA E DIAGRAMAÇÃO

Tiago Camargo Lima

EQUIPE TÉCNICA (CONGEM)

Carla Cristina Anselmi

Dayana Celyna Gomes de Souza

Edilmar Paiva do Amparo

Jacqueline Guimarães Bastos Tavares

Luísa de Carvalho Machado

Maiara Porto de Souza

Marcio Gonçalves Boucinha

Naiara da Silva Santos

Roque Felix Filho

Taiane Verly Freiman

Tatiana Marra de Souza

SUBCONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Victor Esteves Dames Passos

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Murillo Xavier dos Santos Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei Complementar Municipal nº 67/2026 – LOSCI (Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno)
- Decreto Municipal nº 4.327/2026 – Unidades de Gestão, Execução e Controle (UGEC) e de Conformidade e Controle (UCC)
- Decreto Municipal nº 4.328/2026 – Unidade Central de Controle Interno (UCCI/CONGEM)

NOTA DE EDIÇÃO

A **Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu/RJ (CONGEM)** expede este instrumento. Seu **uso é obrigatório pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI/CONGEM)** – 3ª linha de defesa –, nos limites de sua competência institucional. Deve ser observado pelas Unidades de Conformidade e Controle (UCC) e de Gestão, Execução e Controle (UGEC) no que lhes disser respeito.

Convenção terminológica. Neste Manual, **CONGEM** designa o **órgão** (a Controladoria-Geral do Município) e **UCCI** designa a **unidade** que, no âmbito da CONGEM, exerce a 3ª linha de defesa. A forma composta "UCCI/CONGEM" é empregada quando se quer evidenciar o vínculo orgânico entre unidade e órgão; nas demais passagens, emprega-se a sigla que melhor corresponder ao plano referido (unidade ou órgão).

Foi elaborado com aderência às leis e normas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei Complementar Municipal nº 67/2026 (LOSCI) e os Decretos Municipais nº 4.327/2026 (UGEC/UCC) e nº 4.328/2026 (UCCI/CONGEM), observada a hierarquia normativa aplicável.

Reprodução livre, total ou parcial, desde que citada a fonte: Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu/RJ (CONGEM).

Controladoria-Geral do Município de Casimiro de Abreu – CONGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

SUMÁRIO

Este Manual é **capitulado**. O **Capítulo I** estabelece a classificação de risco aplicável a **toda despesa pública** (tronco universal). Os capítulos seguintes tratam, cada um, de **um tipo de despesa**: uma vez classificado o risco pelo Capítulo I, o analista segue para o capítulo correspondente à natureza da despesa, que define o rito de controle próprio. Nesta versão, desenvolve-se o **Capítulo II – Contratações**. Capítulos de outras despesas (pessoal/folha, entre outros) serão incorporados em revisões futuras.

CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA DESPESA PÚBLICA

Seção 1 – Finalidade e dupla função do Nível de Risco

Seção 2 – O método em dois estágios: dos três critérios aos eixos Impacto × Probabilidade

Seção 3 – Materialidade (critério medido: percentual do orçamento do Executivo)

Seção 4 – Relevância (critério avaliado: nota direta por régua)

Seção 5 – Risco Intrínseco (critério avaliado: nota direta por régua)

Seção 6 – Classificação final: Pontuação na matriz e Catálogo de Baixo Risco

Seção 7 – Catálogo de Baixo Risco (rol – contratações e obrigações legais correlatas)

CAPÍTULO II – CONTRATAÇÕES (Lei nº 14.133/2021)

Seção 1 – O Papel da Terceira Linha e os dois momentos de intervenção

Seção 2 – Mapa de Riscos da Contratação vs. Classificação para controle

Seção 3 – O Fluxo de Trabalho Passo a Passo

Seção 4 – A Decisão por Faixa: NAC ou Despacho de Retorno Seção 5 – O Controle Posterior Interno e a prioridade por faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS ANEXOS — Ficha de Classificação de Risco (M01-F01) · Termo de Revisão (M01-F02) · NAC Preventiva (M01-F03) · Despacho de Retorno (M01-F04)

Índice de Instrumentos

ANEXOS: Anexo I — Formulários-Modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA DESPESA PÚBLICA

Seção 1 – Finalidade e dupla função do Nível de Risco

A classificação de risco é o **tronco comum** da atuação da UCCI (CONGEM): um método único, aplicável a **toda despesa pública**, que mede o grau de exposição de cada despesa e orienta a intensidade do controle a ela dedicado. O método é o mesmo qualquer que seja a natureza da despesa; o que varia — e é tratado nos capítulos seguintes — é **o que se faz** com o resultado da classificação em cada tipo de despesa.

O objeto classificado. A unidade de análise é a **despesa**, tomada em seu **ciclo** — do planejamento da contratação à execução, liquidação e pagamento. Falar em "ciclo da despesa" e em "despesa" não designa objetos distintos: é a mesma despesa sob duas ênfases — a do percurso (o ciclo) e a do que nele se classifica (a despesa). A classificação incide uma vez sobre a despesa e projeta efeitos ao longo de todo o seu ciclo.

O resultado do método é o **Nível de Risco (NR)** da despesa, que cumpre **dupla função**:

Nota terminológica. Este Manual adota **Nível de Risco (NR)** como termo de referência. As expressões "**faixa de risco**" e "**classificação de risco**", empregadas nos manuais de conformidade (UCC) e de fiscalização (UGEC), referem-se a esse mesmo objeto — apurado por este método e enquadrado nas três faixas (Baixo, Médio e Alto).

1. **Função imediata (dimensionamento e controle concomitante).** O Nível de Risco cumpre duas funções imediatas. Primeira: **subsidiar o dimensionamento** da estrutura de fiscalização a ser designada pela UGEC — a faixa apurada baliza o piso de agentes que a UGEC observará na nomeação, conforme o seu manual de fiscalização. Segunda: gradua a intensidade do controle concomitante da própria UCCI durante a execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

definindo, por faixa, se haverá auditoria concomitante e com que rigor, bem como as recomendações preventivas.

2. **Função diferida (priorização para auditoria).** O Nível de Risco enquadra cada despesa em uma **ordem de prioridade** que subsidia a seleção do **Plano Anual de Auditoria Interna Governamental (PAINT)**. Como a CONGEM não revisa a integralidade dos atos administrativos – mas exerce cobertura **seletiva**, proporcional ao risco (Lei Complementar nº 67/2026 – LOSCI, art. 8º, parágrafo único, e art. 9º, VII) –, é o Nível de Risco que indica, dentro da capacidade operacional de cada exercício, quais despesas, secretarias e categorias de objeto concentram maior exposição e, portanto, devem ser priorizadas nas auditorias programadas. Classificar o risco é, assim, também **definir a ordem de seleção** da auditoria futura.

Nesta versão, o Capítulo II desenvolve o tratamento das **contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021**. Outros tipos de despesa (pessoal/folha, entre outros) terão capítulos próprios em revisões futuras, todos partindo desta mesma classificação.

Atenção a dois sentidos da palavra "risco". Este Manual emprega o termo "risco" em dois níveis que não se confundem:

- **Risco Intrínseco** – um dos três critérios *de entrada* do método (a probabilidade de falha do objeto antes dos controles). É o que se *avalia*. Detalhado na Seção 5.
- **Nível de Risco (NR)** – o *resultado* do método (Impacto × Probabilidade), que classifica a despesa em Baixo, Médio ou Alto. É o que se *obtem*.

O qualificador "Intrínseco" é sempre usado para a dimensão de entrada; "Nível de Risco" (ou a sigla NR), para o resultado. Onde o texto disser apenas "faixa de risco", refere-se às faixas do Nível de Risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Seção 2 — O método em dois estágios: dos três critérios aos eixos Impacto ×

Probabilidade

O método de classificação adota a estrutura universal de risco consagrada na literatura (ISO 31000; COSO ERM): **Nível de Risco = Impacto × Probabilidade**. A ele se incorporam os três critérios de seletividade que a LOSCI (art. 8º, parágrafo único, e art. 9º, VII) e o Decreto Municipal nº 4.328/2026 (art. 8º) determinam para a atuação do controle — **materialidade, risco e relevância** — por meio de um procedimento em **dois estágios**. Este Manual detalha e operacionaliza, de forma autossuficiente, a Política de Classificação de Riscos do ciclo da despesa instituída pela Resolução CONGEM nº 01/2026, observada a normatização dos procedimentos de controle interno por manuais.

Estágio 1 — Mensuração dos três critérios. Cada critério recebe uma **nota de 1 a 5**:

Critério	Natureza	Como se obtém a nota
Materialidade	Critério medido (objetivo)	Percentual do valor do contrato sobre o orçamento do Poder Executivo, convertido em nota pela régua da Seção 3.
Relevância	Critério avaliado (qualitativo)	Nota atribuída diretamente pela régua de preponderância (Seção 4).
Risco Intrínseco	Critério avaliado (qualitativo)	Nota atribuída diretamente pela régua de preponderância (Seção 5).

A assimetria é proposital: a **materialidade é uma grandeza objetiva** (um valor financeiro relativo) e por isso é *medida* por cálculo, ao passo que **relevância e risco** são juízos qualitativos e por isso são *avaliados* por réguas estruturadas — cada uma com elementos de apoio que ancoram a nota —, evitando subjetividade não rastreável.

Estágio 2 — Composição dos eixos da matriz. As três notas alimentam os dois eixos da matriz de risco:

- **Eixo do Impacto (consequência) = Materialidade + Relevância.** O impacto de uma falha tem uma dimensão financeira (materialidade) e uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

dimensão qualitativa (relevância); somadas, exprimem o tamanho da consequência. O Impacto varia de 2 (1+1) a 10 (5+5).

- **Eixo da Probabilidade = Risco Intrínseco.** Reflete a vulnerabilidade do objeto, a complexidade da execução e a confiabilidade do fornecedor – a chance de a falha ocorrer. Varia de 1 a 5.

Nível de Risco (NR) = (Materialidade + Relevância) × Risco Intrínseco

- A nota mínima possível é 2: $(1 + 1) \times 1 = 2$.
- A nota máxima possível é 50: $(5 + 5) \times 5 = 50$.

Matriz de Classificação por Pontuação (Nível de Risco = Impacto × Probabilidade)

Esta é a **matriz completa**: cobre todas as combinações de Impacto (2 a 10) e Risco Intrínseco (1 a 5), com o Nível de Risco (NR) variando de 2 a 50. Sua função é **atribuir a pontuação final**: apuradas as três notas, o analista calcula $NR = (Materialidade + Relevância) \times Risco\ Intrínseco$, localiza a célula correspondente e **anota o NR e a faixa de risco na Ficha de Classificação de Risco (M01-F01)**. O NR real é o que **ordena a fila** de cada faixa para a priorização do PAINT.

Impacto (M + Relevância)	Risco Intrínseco 1	Risco Intrínseco 2	Risco Intrínseco 3	Risco Intrínseco 4	Risco Intrínseco 5
2	2 (B)	4 (B)	6 (B)	8 (B)	10 (B)
3	3 (B)	6 (B)	9 (B)	12 (B)	15 (M)
4	4 (B)	8 (B)	12 (B)	16 (M)	20 (M)
5	5 (B)	10 (B)	15 (M)	20 (M)	25 (A)
6	6 (B)	12 (B)	18 (M)	24 (M)	30 (A)
7	7 (B)	14 (B)	21 (M)	28 (A)	35 (A)
8	8 (B)	16 (M)	24 (M)	32 (A)	40 (A)
9	9 (B)	18 (M)	27 (A)	36 (A)	45 (A)
10	10 (B)	20 (M)	30 (A)	40 (A)	50 (A)

(Legenda: **(B)** Baixo Risco – NR 2–14 · **(M)** Médio Risco – NR 15–24 · **(A)** Alto Risco – NR 25–50. A cor de cada célula é a **faixa de risco** do NR.)

Seção 3 — Materialidade (critério medido: percentual do orçamento do Executivo)

A Materialidade representa a dimensão **econômico-financeira** da despesa: o peso relativo do contrato diante do conjunto dos recursos administrados. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

ótica do controle de terceira linha, ela indica o potencial impacto financeiro que falhas na execução podem causar ao erário.

A materialidade é **relativa, não absoluta**. Não se mede um contrato por seu valor isolado, mas por sua **proporção em relação ao orçamento do Poder Executivo municipal** – o "todo" sobre o qual a CONGEM exerce o controle. A razão é a própria finalidade seletiva da classificação (Seção 1): em um orçamento limitado e com capacidade operacional finita, o que orienta a priorização é o quanto cada despesa pesa no conjunto, e não seu valor nominal. Um mesmo valor pode ser muito significativo em um município pequeno e irrelevante em um de grande porte; a medida relativa neutraliza essa distorção. A criticidade qualitativa de um contrato de pequeno valor, quando existir, é capturada pela **Relevância** (Seção 4), não pela Materialidade.

Adota-se como base o **orçamento global do Poder Executivo** (e não o do órgão demandante), por ser referência estável, menos sujeita a distorções e fiel ao alcance do controle municipal. O cálculo é objetivo:

Percentual de Materialidade = (Valor global do contrato ÷ Valor do orçamento do Poder Executivo) × 100

Base de 12 meses (anualização). O orçamento do Poder Executivo é uma referência **anual** (12 meses). Para preservar a mesma ordem de grandeza, o valor do contrato é **sempre tomado na base de 12 meses**, qualquer que seja a vigência efetiva:

- **Contrato de até 12 meses** (inclusive os de 3, 6 ou 9 meses): projeta-se proporcionalmente para o ano – **valor global ÷ meses de vigência × 12**. Assim, um contrato de R\$ 100 mil por 3 meses pesa na régua como R\$ 400 mil/ano, e não como R\$ 100 mil.
- **Contrato plurianual:** usa-se o **valor anualizado** – valor global ÷ número de anos (ou ÷ meses × 12) –, e não o global acumulado. Um contrato de R\$ 12 milhões por 4 anos pesa como R\$ 3 milhões/ano.
- **Sistema de Registro de Preços:** a base é o **valor máximo estimado da ata**, igualmente anualizado pela mesma regra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

A materialidade é apurada **uma única vez, no crivo inicial, e não se recalcula** por prorrogação ou aditivo (coerente com a regra de que o risco não se reclassifica por alteração contratual – Capítulo II, Seção 1).

O percentual apurado converte-se em nota pela régua a seguir:

Nota	Materialidade	Percentual do orçamento do Poder Executivo
1	Muito baixa	Inferior a 0,1%
2	Baixa	De 0,1% a 0,4%
3	Média	Acima de 0,4% até 0,8%
4	Alta	Acima de 0,8% até 1,5%
5	Muito alta	Acima de 1,5%

Parâmetros calibráveis. Os cortes percentuais acima são a régua de referência desta política. Por dependerem da realidade orçamentária e da carteira de contratos do Município, são **parâmetros calibráveis**, revisáveis por ato da Controladoria-Geral do Município, independentemente de alteração da Resolução CONGEM nº 01/2026, que institui a Política de Classificação de Riscos. A calibração pode adotar a distribuição histórica dos contratos (curva ABC / percentis) para ajuste fino dos cortes.

Exemplo. Contrato de R\$ 5.000.000,00 em orçamento de R\$ 600.000.000,00: $(5.000.000 \div 600.000.000) \times 100 = 0,83\%$ → faixa "acima de 0,8% até 1,5%" → **Materialidade = 4.**

Seção 4 – Relevância (critério avaliado: nota direta por régua)

A Relevância mensura o impacto **social, político ou administrativo** decorrente da descontinuidade ou falha na prestação do serviço ou entrega do bem. Avalia o "custo social" da falha: a essencialidade do objeto para a sociedade e para a continuidade da máquina pública. É a dimensão **qualitativa** do Impacto, complementar à Materialidade.

A Relevância recebe **uma nota inteira de 1 a 5**, atribuída diretamente pelo analista por meio da régua abaixo. A leitura da régua combina dois movimentos. Pela **preponderância**, a presença de um único elemento mais grave já situa a nota no nível correspondente, sem que se exija a ocorrência simultânea de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

elementos daquele nível. Pela **acumulação**, os elementos de apoio têm peso aproximadamente equivalente: quando vários incidem ao mesmo tempo, ainda que cada um, isolado, sugira nota inferior, o conjunto agrava a percepção de gravidade e autoriza a nota superior.

Nota	Situação preponderante
1	Objeto interno ou administrativo, sem reflexo para o cidadão e com substitutos abundantes.
2	Efeito apenas indireto sobre os serviços, público restrito a uma unidade, sem visibilidade externa.
3	Apoia o funcionamento regular da máquina pública; a falha incomoda público moderado ou gera cobrança pontual.
4	Atende serviço essencial a parcela significativa da população, ou toca diretamente direito fundamental (saúde, educação, assistência), ou tem forte sensibilidade política ou midiática.
5	Serviço vital e contínuo, sem substituto imediato, cuja falha causa dano social grave (agravado quando atinge população vulnerável).

Elementos de apoio (de peso aproximadamente equivalente; não se pontuam isoladamente): essencialidade do serviço · abrangência do público atingido · vínculo com direito fundamental · repercussão pública e política · dificuldade de substituição. O caso lê-se pelo conjunto: nenhum elemento, isolado, é pré-requisito, e a ausência de um não impede que os demais sustentem ou elevem a nota.

Regra de desempate. Na dúvida entre dois níveis, marque o nível superior quando a situação preponderante dele estiver presente, ainda que isolada, ou quando o acúmulo de elementos de apoio do nível inferior, somados, agravar a percepção de relevância.

Seção 5 — Risco Intrínseco (critério avaliado: nota direta por régua)

O **Risco Intrínseco** (do inglês *inherent risk*, consagrado no COSO ERM) mede a **probabilidade** de ocorrência de desvios, falhas operacionais, inadimplemento ou passivos jurídicos e financeiros durante a execução: o risco do objeto **antes** da incidência dos controles. Avalia a vulnerabilidade do objeto, a complexidade da execução e a confiabilidade do fornecedor. É o eixo da **Probabilidade** na matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

O qualificador "Intrínseco" é deliberado: distingue esta **dimensão de entrada** (a probabilidade) do **resultado** do método — o Nível de Risco —, evitando a ambiguidade de usar "risco" com dois sentidos.

O Risco Intrínseco recebe **uma nota inteira de 1 a 5**, atribuída diretamente pelo analista pela régua abaixo, na mesma lógica de **preponderância e acumulação** da Relevância: a presença de um único elemento mais grave já situa a nota no nível correspondente, e o concurso de vários elementos de menor peso pode, somado, elevá-la. O histórico do fornecedor é apenas um dos elementos. Sua ausência, ou mesmo um histórico favorável, não rebaixa por si a nota: a complexidade da execução, a dispersão das frentes, a dedicação exclusiva de mão de obra, o passivo trabalhista ou a volatilidade dos custos podem, isolados ou somados, manter ou elevar o Risco Intrínseco.

Nota	Situação preponderante
1	Entrega simples e imediata, fornecedor sólido e conhecido; sem mão de obra alocada, sem passivo trabalhista e sem histórico de problemas.
2	Execução de baixa complexidade e curta duração, sem alocação permanente de pessoal; fornecedor confiável e custos estáveis.
3	Complexidade moderada ou várias frentes; exposição a insumos voláteis ou mão de obra não intensiva; fornecedor sem alertas relevantes.
4	Execução complexa ou dispersa, ou dedicação exclusiva de mão de obra com responsabilidade subsidiária relevante.
5	À condição do nível 4 soma-se fornecedor frágil ou com histórico de sanções, glosas e rescisões, ou alta volatilidade de custos.

Elementos de apoio (de peso aproximadamente equivalente; não se pontuam isoladamente): complexidade operacional · fragilidade do fornecedor · exposição a passivo trabalhista · volatilidade de custos · histórico de problemas similares. O caso lê-se pelo conjunto: nenhum elemento, isolado, é pré-requisito, e a ausência de um não impede que os demais sustentem ou elevem a nota.

Regra de desempate. Na dúvida entre dois níveis, marque o nível superior quando a situação preponderante dele estiver presente, ainda que isolada, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

quando o acúmulo de elementos de apoio do nível inferior, somados, agravar a percepção de risco.

Seção 6 — Classificação final: Pontuação na matriz e Catálogo de Baixo Risco

As três notas inteiras de entrada. A classificação parte das três notas inteiras de 1 a 5 já atribuídas: a Materialidade, medida pela régua de percentual (Seção 3), e a Relevância e o Risco Intrínseco, atribuídas diretamente pelas régua de preponderância (Seções 4 e 5). Não há soma de quesitos nem fração a arredondar: cada critério entra nesta etapa como um inteiro de 1 a 5.

Apuradas as três notas, a classificação final observa **duas etapas**:

Etapas 1 — Pontuação na matriz (regra universal e sem exceção).

O analista calcula o **Nível de Risco (NR) = (Materialidade + Relevância) × Risco Intrínseco**, localiza a célula na **Matriz de Classificação por Pontuação** (Seção 2) e **anota o NR e a faixa final** na Ficha de Classificação de Risco (M01-F01). **Toda despesa é pontuada, sem exceção** — inclusive a que consta do Catálogo de Baixo Risco. Esta etapa consagra a supremacia da matriz matemática e vale para toda despesa, servindo o NR apurado como chave de ordenação da fila para priorização no PAINT.

Etapas 2 — Enquadramento a Baixo Risco (Catálogo).

Se a despesa constar do **Catálogo de Baixo Risco** (Seção 7), a faixa final é **Baixo Risco** por presunção relativa, qualquer que seja o NR apurado — bastando o analista consignar o enquadramento no Catálogo. O Catálogo determina o **desfecho** (Baixo Risco), mas **não dispensa a pontuação**: o NR é apurado e registrado em todos os casos, para memória, ordenação e priorização de auditoria.

Faixas de Nível de Risco e tratamento de controle. A faixa final enquadra a despesa em uma das três faixas operacionais que orientam a atuação de controle da UCCI (CONGEM):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

- **NR de 2 a 14 pontos (Baixo Risco):** na classificação, emite-se o Despacho de Retorno Padrão (M01-F04); o processo **não retorna** à UCCI na fase de pagamento.
- **NR de 15 a 24 pontos (Médio Risco):** na classificação, consigna-se a faixa; na 1ª ILD, emite-se a Nota de Auditoria Concomitante (NAC) – Preventiva (M01-F03).
- **NR de 25 a 50 pontos (Alto Risco):** na classificação, consigna-se a faixa; na 1ª ILD, emite-se a Nota de Auditoria Concomitante (NAC) – Preventiva (M01-F03), com o rigor próprio do Alto Risco. O acompanhamento do cumprimento é **prioritário**.

Seção 7 – Catálogo de Baixo Risco (rol)

O Catálogo de Baixo Risco integra o tronco universal porque opera sobre a **despesa** — qualquer que seja sua natureza —, e não sobre um tipo específico de contratação. Para conferir celeridade e racionalizar o esforço de controle, certas **despesas** são enquadradas como **Baixo Risco**, por apresentarem risco intrínseco de irregularidade material reduzido. Constando a despesa deste Catálogo, o analista da UCCI **a enquadra como Baixo Risco** e emite o **Despacho de Retorno Padrão (M01-F04)** — consignando o item do Catálogo —, com o tratamento de Baixo Risco da Seção 6 (não retorno à UCCI nos fluxos posteriores, salvo demanda). **O enquadramento no Catálogo não dispensa a pontuação:** o Nível de Risco é apurado e registrado em todos os casos (Seção 6, Etapa 1), pois queremos extrair a pontuação de toda despesa que chega para classificação — o Catálogo define apenas o desfecho, não a extração do NR. O enquadramento no Catálogo opera como **presunção relativa de baixo risco:** as hipóteses listadas são de aplicação direta, mas o analista pode, **fundamentadamente, afastar** o enquadramento e dar à despesa o tratamento da faixa apurada quando o caso concreto revelar materialidade ou relevância destoantes.

Duas naturezas no mesmo Catálogo. O Catálogo reúne, no Grupo A, **contratações** de baixo risco (há ajuste de vontade com fornecedor e, portanto, instalação de contrato e nomeação de fiscais conforme a faixa); e, no Grupo B, **obrigações legais correlatas** que **não são contratação em sentido estrito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

(tributos, anuidades, custas — sem fornecedor nem fiscais). Para ambas o tratamento de controle é o mesmo (Baixo Risco, Despacho de Retorno imediato, sem retorno posterior à UCCI), mas o **encaminhamento de saída difere**: o Grupo A retorna para a instalação do contrato pela UGEC; o Grupo B retorna para o regular prosseguimento da liquidação, sem instalação de contrato. O Despacho de Retorno (M01-F04) traz campo próprio para assinalar qual das duas naturezas se aplica.

Grupo A — contratações de baixo risco (Lei nº 14.133/2021):

1. **Serviços públicos concedidos** (concessionárias) — energia elétrica, água e esgoto, gás canalizado e telecomunicações; contratação por inexigibilidade. A fiscalização limita-se à conferência de titularidade e consumo (a fatura corresponde a endereço sob titularidade do órgão, próprio ou locado).
2. **Compras e serviços comuns de pronta entrega e pequeno vulto**, em etapa única, dentro dos limites de dispensa do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Assinaturas** de jornais, diários oficiais, periódicos e bases técnicas — inexigibilidade por fornecedor exclusivo.
4. **Serviços postais** (empresa pública de correios) — inexigibilidade.
5. **Inscrição em cursos, congressos e treinamentos** abertos, por inexigibilidade ou dispensa.

Grupo B — obrigações legais correlatas (menção adjunta):

Consideram-se igualmente de baixo risco, ainda que **não constituam contratação em sentido estrito** (são obrigações impostas por lei, sem ajuste de vontade com fornecedor), as seguintes despesas, quando submetidas à UCCI:

6. Tributos e taxas devidos pelo Município (inclusive licenciamento de veículos oficiais).
7. Anuidades de conselhos de fiscalização profissional (CREA, CRC, OAB e congêneres).
8. Custas e emolumentos judiciais e cartorários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

CAPÍTULO II – CONTRATAÇÕES (Lei nº 14.133/2021)

Seção 1 – O Papel da Terceira Linha e os dois momentos de intervenção

A UCCI (CONGEM) exerce a Terceira Linha de Defesa. Sua função não é cogerir o contrato, aprovar sua assinatura ou fazer verificação burocrática de rotina em pagamentos. A UCCI (CONGEM) atua de forma seletiva e precisa para identificar e mitigar riscos institucionais na contratação.

Nas contratações, a atuação da UCCI divide-se em **dois momentos distintos**, que não se confundem:

(a) Classificação de Risco – após a homologação (ou, na contratação direta, a autorização da autoridade competente), antes da instalação do contrato. Concluída a análise de conformidade da seleção pela UCC (2ª linha) e **encerrada a fase de seleção pelo ato que a conclui – a homologação, no certame licitatório, ou a autorização da autoridade competente, na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)** –, o processo **retorna à UCC**, que o encaminha à UCCI (CONGEM) para a **Classificação de Risco** do Capítulo I. Neste momento, a UCCI **apenas classifica** – apura o Nível de Risco (NR) e o consigna –, **sem** emitir Nota de Auditoria Concomitante. A classificação ocorre aqui, e não na 1ª ILD, porque o risco precisa ser conhecido **antes** da nomeação dos fiscais, para **subsidiar o dimensionamento** da estrutura de fiscalização que a UGEC definirá conforme o seu manual. **Exceção (Contratação Emergencial):** Nos casos de calamidade ou emergência extrema (art. 75, VIII), a classificação de risco ocorrerá *a posteriori*, em até 5 dias úteis após a instalação do contrato, de modo a não obstar o início imediato dos trabalhos. Se a classificação *a posteriori* resultar em **Médio ou Alto Risco** e a estrutura de fiscalização já nomeada for inferior ao piso correspondente à faixa apurada, a UCCI **recomenda**, na Nota de Auditoria Concomitante, o reforço da equipe; cabe à autoridade da UGEC (1ª linha) **avaliar a conveniência** do ajuste à vista do caso concreto e, entendendo-o cabível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

complementar a designação por portaria aditiva. A recomendação não opera reforço automático nem retroage sobre os atos já praticados durante a execução emergencial.

(b) Auditoria Concomitante — na 1ª (ou única) ILD. Já em execução, ao processar a 1ª Instrução de Liquidação da Despesa (ILD), o processo retorna à UCCI **apenas quando a faixa o exige**: o Baixo Risco segue direto à liquidação (não retorna); o Médio e o Alto Risco retornam para a análise concomitante e as recomendações preventivas.

A auditoria concomitante é única no contrato. A "1ª ILD" é a primeira liquidação do contrato, e a NAC ali expedida **não se repete** a cada nova vigência: a prorrogação contratual (que mantém o mesmo ajuste) **não reabre** a auditoria concomitante, ainda que se trate de Médio ou Alto Risco. Após esse primeiro ciclo, a fiscalização da despesa deixa de ser concomitante obrigatória e passa a depender da **seleção para o controle posterior** — a auditoria programada do PAINT. **O termo "posterior" é relativo à auditoria concomitante já realizada, não ao encerramento do contrato:** a despesa pode ser selecionada para auditoria a posteriori com o **contrato ainda em plena vigência**. A classificação de risco é apurada **uma única vez, no crivo que antecede a instalação, e nele se esgota**: alterações posteriores — prorrogação, reajuste, repactuação ou **aditivo de valor**, ainda que se aproximem dos limites do art. 125 — **não reclassificam** o risco nem reabrem automaticamente a auditoria concomitante. Caso a Administração entenda, em situação excepcional, que a alteração modificou substancialmente a exposição do contrato, a reavaliação é **provocação dirigida à UCCI**, no exercício da sua seletividade — nunca um ato automático.

Contratos de Parcela Única. Em compras de entrega e pagamento únicos (onde a 1ª ILD é também a última), a atuação de controle para Médio/Alto Risco concentrar-se-á antes desta única liquidação, adaptando-se a ação preventiva para o momento imediatamente anterior ao atesto final.

Dois momentos, atos diferentes. O Primeiro Momento — Classificação de Risco (a) define os fiscais e ocorre pós-homologação; o **Segundo Momento — Auditoria Concomitante** (b) gera recomendações e ocorre na 1ª ILD. A classificação não pode esperar a ILD; a auditoria não pode ser antecipada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

"Após a homologação" é marco temporal, não juízo homologatório. A expressão situa *quando* a UCCI recebe o processo (depois de a autoridade homologar o certame, ou autorizar a contratação direta), e não atribui à classificação qualquer caráter de homologação ou de revisão do ato que encerra a seleção. A classificação de risco é **orientativa e indutora de conformidade**, não constitui instância homologatória nem obsta o fluxo de liquidação e pagamento (Seção 4 deste Capítulo).

Crivo único de toda contratação — o Catálogo de Baixo Risco. Toda contratação passa pela UCCI **ao menos uma vez**, no momento (a), para o crivo obrigatório de risco, e **toda despesa é pontuada** nessa passagem. As despesas corriqueiras, triviais e de liquidação simplificada arroladas no **Catálogo de Baixo Risco** (Seção 7 do Capítulo I) têm por **desfecho** o Baixo Risco e recebem o Despacho de Retorno Padrão (M01-F04) — consignado o enquadramento no Catálogo —, **mas também são pontuadas**: o NR é apurado e registrado como as demais. As demais contratações seguem igualmente a classificação de risco do Capítulo I. Em nenhuma hipótese a passagem pela UCCI retém o processo ou obsta o pagamento: o crivo é célere e o Despacho é imediato.

Seção 2 — Mapa de Riscos da Contratação vs. Classificação para controle

É fundamental não confundir o **Mapa de Riscos da Contratação** (exigido na fase de planejamento pela Lei nº 14.133/2021) com a **Classificação de Risco** realizada pela UCCI (CONGEM).

O Mapa de Riscos elaborado pelas unidades gestoras é uma ferramenta contínua focada em mitigar eventos que possam prejudicar a contratação em suas três fases (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual). A UCCI (CONGEM), no entanto, atua com finalidade distinta: o analista de controle avalia esse mapeamento feito pela gestão como um dos **subsídios** para apurar o **Nível de Risco da despesa para fins de controle interno, priorização e auditoria** — não para gerir a contratação, mas para graduar o controle sobre ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Seção 3 — O Fluxo de Trabalho Passo a Passo

O fluxo operacional da UCCI (CONGEM) na análise de riscos é norteado pela celeridade e pela segregação de funções, garantindo manifestações céleres que evitam o estrangulamento da fase de pagamento contratual. O rito operacional do analista segue os passos sucessivos abaixo:

1. **Gatilho de Admissibilidade (Entrada):** o rito inicia-se com o recebimento do processo encaminhado pela UCC (2ª linha) **após o ato que encerra a fase de seleção — a homologação do certame ou, na contratação direta, a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII)**, para fins de **classificação de risco**. A UCCI possui prazo padrão de **3 (três) dias úteis** para concluir a classificação, admitida a extensão para 5 (cinco) dias em casos de justificada complexidade. A entrada ocorre **antes da instalação do contrato e da nomeação dos fiscais** — não na 1ª ILD. **Toda despesa é pontuada** nesta entrada; se constar do **Catálogo de Baixo Risco** (Seção 7 do Capítulo I), o analista apura o NR normalmente, consigna o enquadramento no Catálogo e emite o Despacho de Retorno (passo 6) com desfecho de Baixo Risco.
2. **Instrução Documental e Avaliação:** O analista de controle interno realiza o levantamento dos dados contratuais (valor global, objeto, histórico do fornecedor e área demandante) e avalia os três critérios — Materialidade, Relevância e Risco Intrínseco — na forma do Capítulo I deste manual.
3. **Elaboração da Memória de Cálculo (Ficha de Classificação de Risco):** O analista materializa a classificação por meio do preenchimento da Ficha de Classificação de Risco (M01-F01), apurando o Nível de Risco (NR) final.
4. **Revisão Hierárquica e Ratificação:** A Ficha de Classificação de Risco (M01-F01) é submetida ao Controlador-Geral do Município. A chefia do órgão avalia a conformidade técnica da análise e, por meio do Termo de Revisão (M01-F02), ratifica a pontuação ou a retifica motivadamente.
5. **Confecção da Peça de Controle da Classificação:** Com o Nível de Risco (NR) ratificado, o analista confecciona a peça que encerra **esta etapa de classificação**, conforme a faixa apurada. **No Baixo Risco**, emite o **Despacho de Retorno Padrão (M01-F04)**, que conclui a atuação da UCCI sobre o processo. **No Médio e no Alto Risco**, a peça da classificação **consigna a faixa apurada** e registra que a **NAC — Preventiva (M01-F03) será emitida na 1ª ILD**, quando o processo retornar para a auditoria concomitante (Seção 4) — a NAC **não** é produzida neste momento.
6. **Restituição do Processo à Origem:** os instrumentos da classificação (Ficha de Classificação de Risco M01-F01 e Termo de Revisão M01-F02) são autuados nos autos, com a indicação da faixa de risco apurada. O processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

é imediatamente devolvido **à origem, pela via da UCC (2ª linha) como canal de trâmite**. Cabe **à autoridade competente da UGEC (1ª linha)** instalar o contrato e nomear os fiscais por Portaria de designação, observada a estrutura mínima correspondente à faixa de risco. É vedada qualquer retenção processual pela CONGEM. A UCCI **classifica e subsidia** (a faixa apurada baliza o piso de agentes); a **autoridade da UGEC nomeia**, conforme o seu manual de fiscalização; à UCC cabe apenas encaminhar o processo, sem praticar ato de gestão. **No Baixo Risco**, a UCCI já emite, neste ato, o Despacho de Retorno Padrão (M01-F04), consignando que o processo **não retornará** à UCCI nos fluxos posteriores, salvo demanda da própria UCCI. **No Médio e no Alto Risco**, a NAC Preventiva (M01-F03) **não** é emitida agora: será produzida quando o processo retornar na 1ª ILD para a auditoria concomitante (Seção 4).

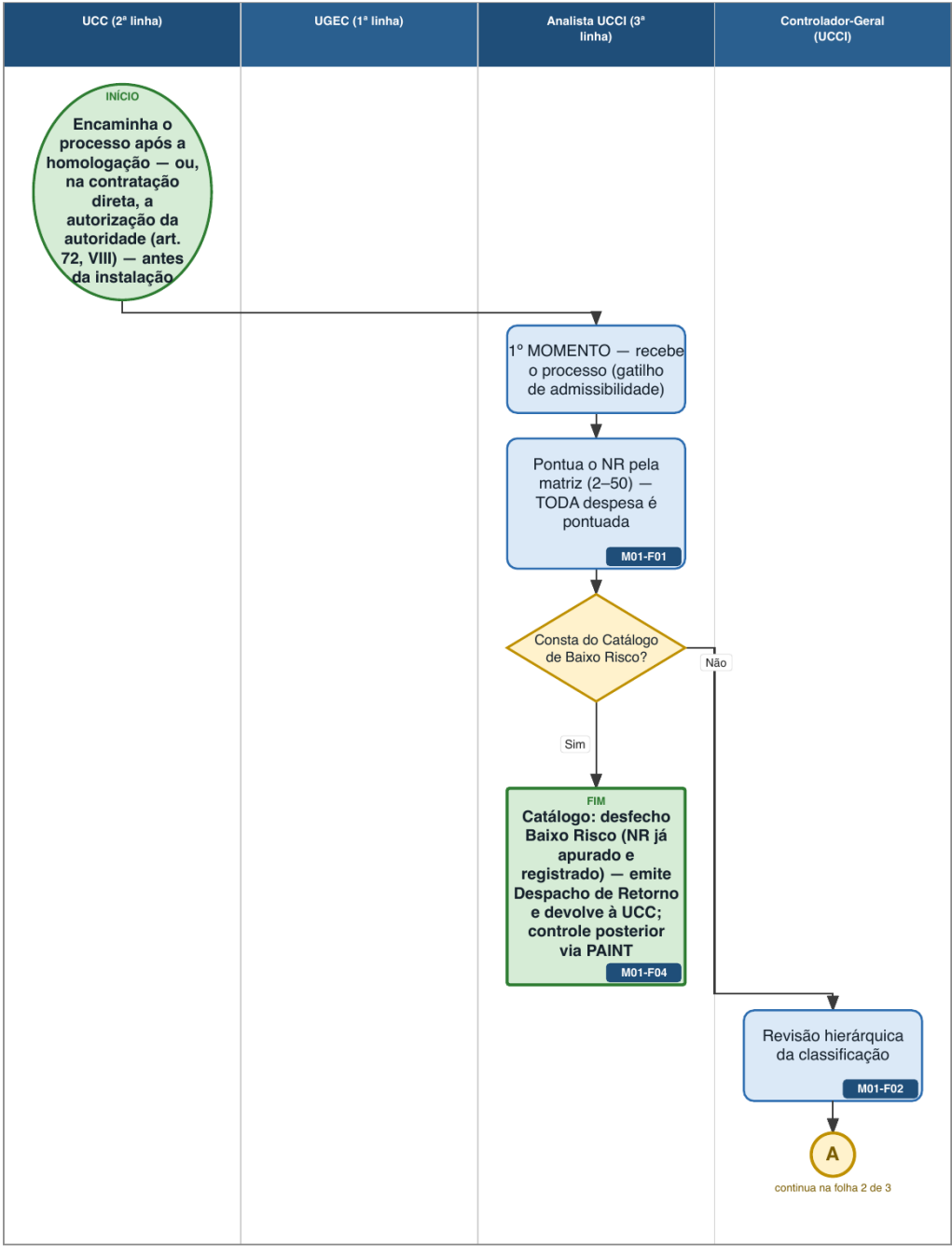


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

M01 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AUDITORIA CONCOMITANTE (UCCI / 3ª linha)

Rito da CONGEM no fluxo das contratações – dois momentos de intervenção – Folha 1 de 3



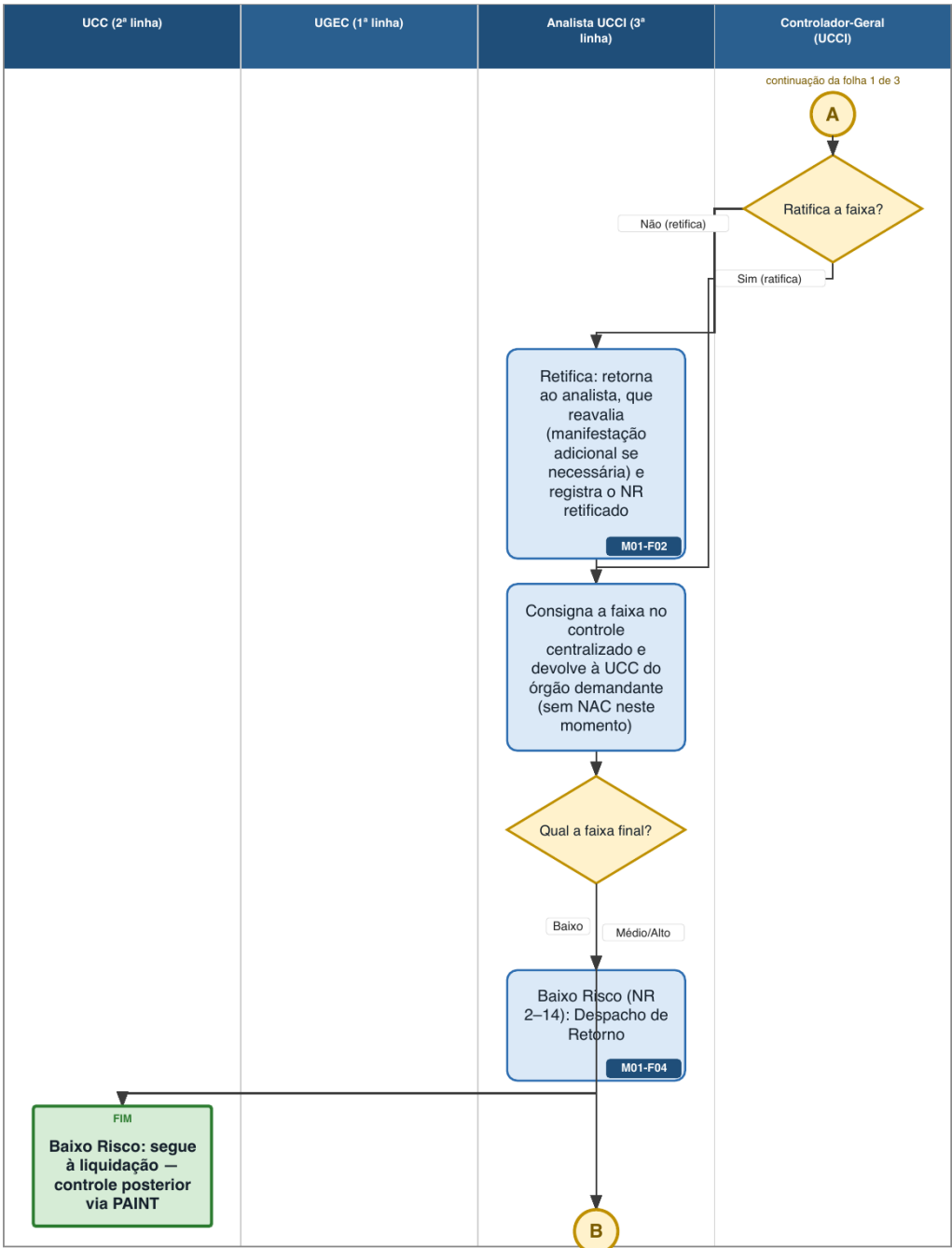


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

M01 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AUDITORIA CONCOMITANTE (UCCI / 3ª linha)

Rito da CONGEM no fluxo das contratações – dois momentos de intervenção – Folha 2 de 3



continua na folha 3 de 3

○ Início □ Atividade ◇ Decisão ■ Fim (conclui) ■ Indeferido/recusa □ Nota ■ Formulário

CONGEM – Casimiro de Abreu/RJ - M01-fluxo-rito-ucci

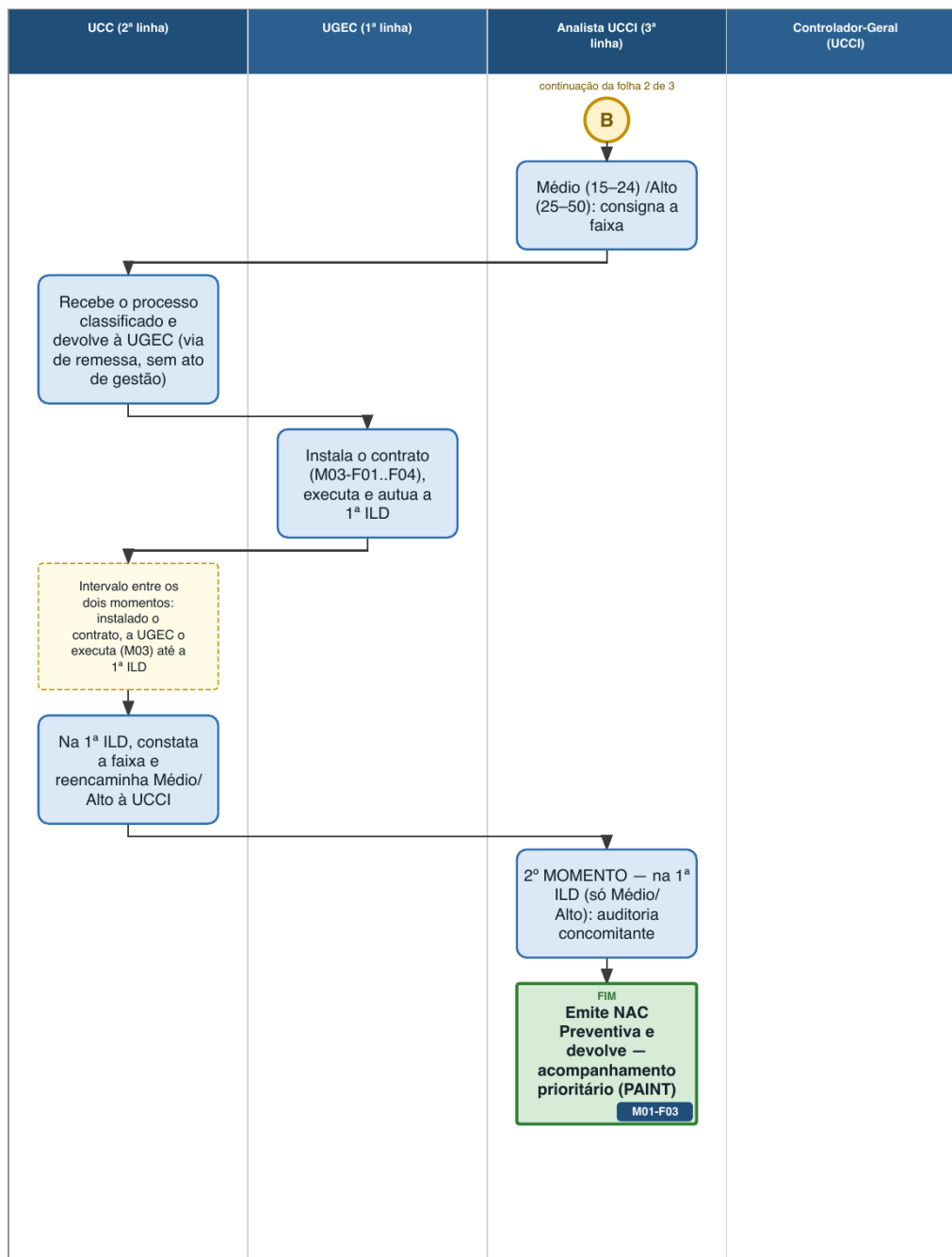


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

M01 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AUDITORIA CONCOMITANTE (UCCI / 3ª linha)

Rito da CONGEM no fluxo das contratações – dois momentos de intervenção – Folha 3 de 3



● Início
 ■ Atividade
 ◆ Decisão
 ■ Fim (concluído)
 ■ Indeferido/recusa
 ■ Nota
 ■ Formulário

CONGEM — Casimiro de Abreu/RJ - M01-fluxo-rito-ucci

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CONTROLE DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Seção 4 — A Decisão por Faixa: NAC ou Despacho de Retorno

A atuação da UCCI (CONGEM) por meio da classificação de risco possui caráter estritamente orientativo e indutor de conformidade, não se constituindo em instância homologatória nem possuindo o condão de paralisar o fluxo de liquidação ou obstar o pagamento de despesas regulares. O destino do processo nos fluxos posteriores e o instrumento de controle decorrem diretamente do Nível de Risco (NR) ratificado pelo Controlador-Geral, dividindo-se em três faixas:

- **Baixo Risco (NR de 2 a 14 pontos):** baixa materialidade ou vulnerabilidades pouco expressivas. O **Despacho de Retorno Padrão (M01-F04)** já foi emitido na classificação (Seção 3, passo 6). O processo **não retorna** à UCCI na 1ª ILD: segue direto à liquidação.
- **Médio Risco (NR de 15 a 24 pontos):** exposição que demanda acompanhamento de controle. Na 1ª ILD, o processo retorna à UCCI, que expede a **NAC – Preventiva (M01-F03)** com as recomendações cabíveis. O acompanhamento do cumprimento dessas recomendações é **não prioritário** – realizado conforme a disponibilidade da UCCI, após atendidas as recomendações de Alto Risco.
- **Alto Risco (NR de 25 a 50 pontos):** exposição crítica, apurada pela matriz (NR ≥ 25). Na 1ª ILD, o processo retorna à UCCI, que expede a **NAC – Preventiva (M01-F03)** com maior rigor na exigência e na formulação das recomendações. O acompanhamento do cumprimento é **prioritário**.

A NAC funciona como roteiro de revisão de segunda ordem e sondagem: reexame da conformidade atestada pela 2ª linha e sondagem de sintomas operacionais no primeiro ciclo de execução. As recomendações dirigem-se aos **procedimentos** da 1ª e da 2ª linhas (como fazer melhor da próxima vez), não à punição de erros pontuais já ocorridos.

Seção 5 — O Controle Posterior Interno e a prioridade por faixa

A emissão da NAC encerra o ciclo concomitante da UCCI (CONGEM) sobre aquele processo. A verificação da efetiva adoção das recomendações nela consignadas não se dá pela retenção dos autos nem pelo retorno compulsório do processo à UCCI (CONGEM) nos pagamentos subsequentes. Na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Resolução CONGEM nº 02/2026, do Decreto Municipal nº 4.328/2026 e da Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI), o acompanhamento posterior ocorre por meio de auditorias programadas e do procedimento de monitoramento e acompanhamento do cumprimento de recomendações, preservando a fluidez do fluxo de liquidação.

"Concomitante" e "posterior" referem-se à própria atuação da UCCI, não ao ciclo de vida do contrato. A auditoria concomitante é realizada de forma programada, em momento estratégico do fluxo (a 1ª ILD); a auditoria a posteriori é a auditoria programada do PAINT, dita "posterior" por ocorrer depois daquela primeira atuação concomitante — e não por pressupor contrato encerrado. A despesa selecionada para o PAINT pode estar com o contrato em plena execução: audita-se a posteriori em relação ao controle concomitante já exercido, ainda durante a vigência.

O acompanhamento observa a **prioridade por faixa de risco**: as recomendações de **Alto Risco** têm acompanhamento **prioritário**; as de **Médio Risco**, acompanhamento **não prioritário**, realizado conforme a disponibilidade da UCCI após atendido o Alto Risco; as despesas de **Baixo Risco** não são objeto de acompanhamento prioritário, sem prejuízo de verificação **por amostragem ou por reincidência**. O rito, os prazos e os instrumentos de acompanhamento (Plano de Providências e correlatos) são os instituídos pela Resolução CONGEM nº 02/2026, observados o Decreto Municipal nº 4.328/2026 e a Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI), respeitada essa graduação de prioridade.

Cumprido o rito de classificação e emitido o documento correspondente, o analista da UCCI (CONGEM) deverá:

1. **Arquivar a Ficha de Classificação de Risco e o documento emitido**, salvando-os no diretório centralizado da UCCI (CONGEM).
 2. **Atualizar a planilha de controle e ordenação interna** da UCCI (CONGEM), registrando os dados essenciais da classificação: secretaria, contrato, data da classificação, pontuação do NR e correspondente faixa de risco.
- O acervo resultante dessas duas providências constitui a base de dados primária para o Plano Anual de Auditoria Interna Governamental (PAINT) da UCCI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU****CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM**

(CONGEM). Esse acervo permite identificar com objetividade quais secretarias, contratos ou categorias de objeto concentram maior incidência de classificações de Médio e Alto Risco — e que, portanto, devem ser priorizados nas auditorias programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

COMO PREENCHER A FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (M01-F01)

A Ficha de Classificação de Risco é elaborada pelo Analista. Não altere seu formato.

- **Materialidade:** informe o valor do orçamento do Poder Executivo e o valor global do contrato; o percentual é apurado pela fórmula $(\text{contrato} \div \text{orçamento}) \times 100$ e convertido em nota de 1 a 5 pela régua da Seção 3.
- **Relevância e Risco Intrínseco:** atribua a nota inteira de 1 a 5 pela régua de preponderância de cada critério (Seções 4 e 5), apoiando-se nos elementos de apoio e na regra de desempate.
- **Pontuação na matriz (faça sempre):** com as três notas inteiras em mãos, lance Materialidade e Relevância e efetue a soma no campo "Soma do Eixo de Impacto"; multiplique a Soma do Impacto pela nota de Risco Intrínseco (Probabilidade) para extrair o "Nível de Risco (NR) Final" e destaque o resultado. Localize o NR na Matriz de Classificação por Pontuação (Seção 2) e registre a faixa de risco correspondente (Baixo 2–14, Médio 15–24, Alto 25–50).
- **Catálogo de Baixo Risco:** se a despesa constar do Catálogo (Seção 7 do Capítulo I), a faixa final é **Baixo Risco** — basta consignar o enquadramento no Catálogo. O enquadramento define o desfecho, mas **não dispensa a pontuação**: apure e registre o NR em todos os casos, para memória, ordenação e priorização de auditoria.
- Date, assine e submeta ao Controlador-Geral para ratificação via Termo de Revisão (M01-F02).

COMO PREENCHER O TERMO DE REVISÃO (M01-F02)

O Termo de Revisão é de uso exclusivo do Controlador-Geral.

- Ele deve analisar a M01-F01 e marcar "Ratificação" se concordar com a classificação.
- Se discordar, deve marcar "Retificação" e preencher as novas notas no quadro de cálculo. Este novo NR definitivo substitui o NR do analista para a emissão da peça de controle correspondente.

COMO REDIGIR A NAC PREVENTIVA (M01-F03)

A NAC Preventiva (M01-F03) funciona como um roteiro de revisão de segunda ordem e sondagem de sintomas operacionais para guiar o analista de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

interno da UCCI. Ela é expedida tanto para classificações de Médio quanto de Alto Risco.

- **Seção 2 (Roteiro de Análise Concomitante):** Consiste em revisão de segunda ordem da conformidade documental atestada pela 2ª Linha de Defesa (UCC) e sondagem de sintomas operacionais no primeiro ciclo, com base nos registros e intervalos de datas do processo. Responda os itens com SIM / NÃO / N/A, indicando a localização no processo ou as observações pertinentes.
- **Seção 3 (Recomendações Preventivas Complementares):** Preencha apenas as recomendações aplicáveis de acordo com o resultado da Seção 2 (NÃO nos itens 1–3 ou SIM nos itens 4–5), orientando o saneamento formal e boas práticas preventivas aplicáveis à UGEC e UCC.

COMO EXPEDIR O DESPACHO DE RETORNO (M01-F04)

O Despacho de Retorno Padrão (M01-F04) é de página única. Preencha apenas os dados de cabeçalho, assine e encaminhe. Seu objetivo é apenas registrar formalmente nos autos que a 3ª Linha realizou o crivo de risco obrigatório e liberou o trâmite por considerar a contratação de baixo risco, sem recomendações ou determinações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

ÍNDICE DE INSTRUMENTOS

Código	Instrumento
M01-F01	Ficha de Classificação de Risco
M01-F02	Termo de Revisão da Classificação
M01-F03	Nota de Auditoria Concomitante (NAC) – Preventiva
M01-F04	Despacho de Retorno Padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Ficha de instruções · Formulário M01-F01 · Sistema de Controle Interno

O QUE É. Instrumento da UCCI (3ª linha) para apurar o **Nível de Risco (NR)** da despesa e enquadrá-la em Baixo, Médio ou Alto Risco. Aplica-se após a homologação (ou, na contratação direta, a autorização competente) e antes da instalação do contrato.

QUANDO USAR. Em toda despesa sujeita à classificação de risco obrigatória da UCCI. **Toda despesa é pontuada** — o Nível de Risco (NR) é apurado em todos os casos, sem exceção. Constar do Catálogo de Baixo Risco (Manual M01, Cap. II, Seção 5) **não dispensa a pontuação**: apenas determina o desfecho (a despesa é devolvida enquadrada como Baixo Risco, por presunção relativa), mas o NR é sempre extraído e registrado, para memória, ordenação e priorização das atividades de auditoria.

O QUE ESTA ANÁLISE NÃO FAZ. Não reabre o mérito da contratação nem faz auditoria concomitante. No Médio e no Alto Risco, apenas **consigna a faixa**; a NAC Preventiva (M01-F03) sai depois, na 1ª ILD.

LEGENDA DE PREENCHIMENTO – IDENTIFICAÇÃO

Os campos [1] a [8] do quadro de identificação seguem a orientação abaixo.

Nº	Campo	Como preencher
[1]	Contrato nº	Número do contrato (ou do instrumento equivalente).
[2]	Processo nº	Número do processo administrativo (SEI/protocolo).
[3]	Secretaria/Unidade Gestora	Órgão demandante responsável pela despesa.
[4]	Objeto do contrato	Descrição sucinta do objeto contratado.
[5]	Contratada	Razão social da empresa contratada.
[6]	CNPJ	CNPJ da contratada.
[7]	Valor global	Valor global do contrato (ou teto da ata / valor máximo estimado).
[8]	Data da Classificação	Data em que a UCCI realiza a classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Como preencher. Preencha **sempre** as Seções 2 a 6, apurando o NR de toda despesa. Atribua as notas de **Materialidade** (Seção 2), **Relevância** (Seção 3) e **Risco Intrínseco** (Seção 4), componha o NR na Seção 5 (**Impacto × Probabilidade**) e registre a faixa na Seção 6. A **Triagem do Catálogo (Seção 0)** é apenas informativa: se a despesa constar do Catálogo de Baixo Risco, marque a opção e indique o item — o desfecho será Baixo Risco (Despacho de Retorno M01-F04), mas a pontuação continua sendo apurada e registrada normalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Formulário M01-F01 · Sistema de Controle Interno

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI/CONGEM) – 3ª LINHA DE DEFESA

0 – TRIAGEM DO CATÁLOGO DE BAIXO RISCO

() A despesa **consta do Catálogo de Baixo Risco** (Seção 5 do Capítulo II do Manual M01). Se assinalado, o **desfecho** é **BAIXO RISCO** por presunção relativa, com Despacho de Retorno Padrão (M01-F04). **Isto não dispensa a pontuação:** preencha igualmente as Seções 2 a 6 e apure o NR, que é registrado para memória, ordenação e priorização de auditoria.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Elemento	Descrição
[1] Contrato nº	[NÚMERO_CONTRATO]
[2] Processo nº	[NÚMERO_PROCESSO]
[3] Secretaria/Unidade Gestora	[NOME_SECRETARIA]
[4] Objeto do contrato	[DESCRIÇÃO_OBJETO]
[5] Contratada	[NOME_CONTRATADA]
[6] CNPJ	[CNPJ]
[7] Valor global	[VALOR_GLOBAL]
[8] Data da Classificação	[DATA_CLASSIFICACAO]

2 – MATERIALIDADE (critério medido)

Campo	Valor
(a) Orçamento do Poder Executivo (vigente)	R\$ [VALOR_ORCAMENTO]
(b) Valor global do contrato (ou teto da ata / valor máximo estimado)	R\$ [VALOR_GLOBAL]
(c) Percentual de Materialidade = $(b \div a) \times 100$	[PERCENTUAL] %
Nota de Materialidade (régua da Seção 3)	[M]
Régua:	
<0,1% Nota 1	0,1-0,4% Nota 2
>0,4-0,8% Nota 3	>0,8-1,5% Nota 4
	>1,5% Nota 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

3 — RELEVÂNCIA (critério avaliado)

Atribua **uma nota inteira de 1 a 5** pela régua de preponderância (a presença de um elemento mais grave já situa a nota; o acúmulo de elementos de menor peso pode, somado, elevá-la):

Nota	Situação preponderante
1	Objeto interno/administrativo, sem reflexo para o cidadão, com substitutos abundantes.
2	Efeito apenas indireto, público restrito a uma unidade, sem visibilidade externa.
3	Apoia o funcionamento regular da máquina pública; falha incomoda público moderado.
4	Serviço essencial a parcela significativa, ou toca direito fundamental, ou forte sensibilidade política/midiática.
5	Serviço vital e contínuo sem substituto imediato; falha causa dano social grave.

Elementos de apoio (peso aproximadamente equivalente): essencialidade · abrangência do público · vínculo com direito fundamental · repercussão pública e política · dificuldade de substituição. Desempate: na dúvida entre dois níveis, marque o superior quando a situação preponderante dele estiver presente, ainda que isolada, ou quando o acúmulo de elementos de apoio do inferior, somados, agravar a percepção de relevância.

Nota de Relevância	[RELEVÂNCIA]
--------------------	--------------

4 — RISCO INTRÍNSECO (critério avaliado)

Atribua **uma nota inteira de 1 a 5** pela régua de preponderância (mesma lógica da Relevância; o histórico do fornecedor é apenas um dos elementos, e sua ausência não rebaixa por si a nota):

Nota	Situação preponderante
1	Entrega simples e imediata, fornecedor sólido, sem mão de obra alocada nem passivo.
2	Baixa complexidade e curta duração, sem alocação permanente de pessoal, custos estáveis.
3	Complexidade moderada ou várias frentes; insumos voláteis ou mão de obra não intensiva; fornecedor sem alertas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Nota	Situação preponderante
4	Execução complexa/dispersa, ou dedicação exclusiva de mão de obra com responsabilidade subsidiária relevante.
5	Ao nível 4 soma-se fornecedor frágil ou com histórico de sanções/glosas/rescisões, ou alta volatilidade de custos.

Elementos de apoio (peso aproximadamente equivalente): complexidade operacional · fragilidade do fornecedor · exposição a passivo trabalhista · volatilidade de custos · histórico de problemas similares. Desempate: na dúvida entre dois níveis, marque o superior quando a situação preponderante dele estiver presente, ainda que isolada, ou quando o acúmulo de elementos de apoio do inferior, somados, agravar a percepção de risco.

Nota de Risco Intrínseco	[RISCO]
---------------------------------	----------------

5 — COMPOSIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (NR) E ENQUADRAMENTO NA

MATRIZ

Etapas de Cálculo	Nota / Valor
Eixo do Impacto = Materialidade + Relevância	[SOMA_IMPACTO]
Eixo da Probabilidade = Risco Intrínseco	[RISCO]
NÍVEL DE RISCO (NR) FINAL = Impacto × Probabilidade	[NR_TOTAL]

Impacto	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4	Risco 5
2	2 (B)	4 (B)	6 (B)	8 (B)	10 (B)
3	3 (B)	6 (B)	9 (B)	12 (B)	15 (M)
4	4 (B)	8 (B)	12 (B)	16 (M)	20 (M)
5	5 (B)	10 (B)	15 (M)	20 (M)	25 (A)
6	6 (B)	12 (B)	18 (M)	24 (M)	30 (A)
7	7 (B)	14 (B)	21 (M)	28 (A)	35 (A)
8	8 (B)	16 (M)	24 (M)	32 (A)	40 (A)
9	9 (B)	18 (M)	27 (A)	36 (A)	45 (A)
10	10 (B)	20 (M)	30 (A)	40 (A)	50 (A)

(B) Baixo Risco (2 a 14) / (M) Médio Risco (15 a 24) / (A) Alto Risco (25 a 50)

6 — CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O NR é apurado e registrado em todos os casos, inclusive quando a despesa consta do Catálogo (Seção 0).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

() **BAIXO RISCO (NR de 2 a 14, ou enquadramento no Catálogo):** Emissão de Despacho de Retorno Padrão (M01-F04); não retorna à UCCI na fase de pagamento.

() **MÉDIO RISCO (NR de 15 a 24):** Faixa consignada; NAC – Preventiva (M01-F03) na 1ª ILD. () **ALTO RISCO (NR de 25 a 50):** Faixa consignada; NAC – Preventiva (M01-F03) na 1ª ILD.

[NOME_ANALISTA] [CARGO] – [MATRÍCULA]

Referências Legais: Lei Federal nº 14.133/2021 · Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI) · Decreto Municipal nº 4.328/2026 (UCCI/CONGEM) · Manual M01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

TERMO DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO*Ficha de instruções · Formulário M01-F02 · Sistema de Controle Interno*

O QUE É. Este Termo é o ato do Controlador-Geral que revisa a classificação de risco apurada na Ficha de Classificação de Risco (M01-F01). Por ele, a autoridade **ratifica** a classificação originária ou a **retifica**, fixando novo cálculo e nova faixa definitiva.

QUANDO USAR. Sempre que a classificação de risco (M01-F01) for submetida ao crivo do Controlador-Geral, para convalidar ou revisar o Nível de Risco (NR) antes do desfecho do processo.

O QUE ESTA ANÁLISE NÃO FAZ. O Termo não substitui a Ficha de Classificação (M01-F01) nem a auditoria concomitante (M01-F03); apenas decide sobre a classificação já apurada e fixa a faixa definitiva.

LEGENDA DE PREENCHIMENTO – IDENTIFICAÇÃO

Os campos do quadro de identificação do formulário recebem os números **[1]** a **[3]**. Preencha conforme a orientação abaixo.

Nº	Campo	Como preencher
[1]	Contrato nº	Número do contrato (ou do instrumento equivalente).
[2]	Processo nº	Número do processo administrativo (SEI/protocolo).
[3]	Objeto do contrato	Descrição sucinta do objeto contratado.

Como preencher. Na Seção 2, assinale **Ratificação** (convalida a classificação originária e o NR obtido) ou **Retificação** (revisa as notas dos critérios e preenche o cálculo definitivo). Na Seção 3, preencha **sempre** a faixa de risco definitiva – tanto na Ratificação quanto na Retificação –, decorrente do NR enquadrado na Matriz de Classificação por Pontuação (Seção 2 do Capítulo I do Manual M01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

TERMO DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO*Formulário M01-F02 · Sistema de Controle Interno***UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI/CONGEM)****3ª LINHA DE DEFESA****1 — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Elemento	Descrição
[1] Contrato nº	[NÚMERO_CONTRATO]
[2] Processo nº	[NÚMERO_PROCESSO]
[3] Objeto do contrato	[DESCRIÇÃO_OBJETO]

2 — REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Considerando a análise técnica constante na Ficha de Classificação de Risco (M01-F01) anexa, manifesto-me pela:

() **Ratificação:** Fica convalidada a classificação originária e o correspondente Nível de Risco (NR) obtido.

() **Retificação:** Reviso as notas atribuídas aos critérios, fixando o seguinte cálculo definitivo:

Critério / Etapa de Cálculo	Nova Nota / Valor
Materialidade	[]
Relevância	[]
Eixo do Impacto (Materialidade + Relevância)	[]
Risco Intrínseco	[]
NOVO NR DEFINITIVO (Impacto × Risco Intrínseco)	[]

3 — FAIXA DE RISCO DEFINITIVA

Faixa de risco definitiva (assinale uma — preencher sempre, tanto na Ratificação quanto na Retificação):

() **BAIXO RISCO (NR de 2 a 14):** Despacho de Retorno Padrão (M01-F04).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

() **MÉDIO RISCO (NR de 15 a 24):** faixa consignada; NAC – Preventiva (M01-F03) na 1ª ILD.

() **ALTO RISCO (NR de 25 a 50):** faixa consignada; NAC – Preventiva (M01-F03) na 1ª ILD.

Casimiro de Abreu/RJ, [DATA].

[NOME_CONTROLADOR] Controlador-Geral do Município – CONGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

NOTA DE AUDITORIA CONCOMITANTE (NAC) — PREVENTIVA*Ficha de instruções · Formulário M01-F03 · Sistema de Controle Interno*

O QUE É. Ato de **auditoria concomitante** da UCCI (3ª linha), distinto da classificação de risco. Verifica em segunda ordem a conformidade documental atestada pela UCC e sonda sintomas operacionais no primeiro ciclo de execução.

QUANDO USAR. Quando o processo **retorna na 1ª (ou única) Instrução de Liquidação da Despesa (ILD)**, em contratações de **Médio ou Alto Risco**. A classificação de risco já ocorreu antes (M01-F01); esta NAC é ato posterior e diverso.

O QUE ESTA ANÁLISE NÃO FAZ. É orientativa e preventiva. Não reabre a classificação de risco, não decide a despesa e não substitui a fiscalização da 1ª linha nem a conformidade da 2ª linha.

LEGENDA DE PREENCHIMENTO — IDENTIFICAÇÃO

Os campos [1] a [9] do quadro de identificação seguem a orientação abaixo.

Nº	Campo	Como preencher
[1]	NAC nº	Número sequencial da Nota no exercício, no formato NNN/2026.
[2]	Contrato nº	Número do contrato (ou do instrumento equivalente).
[3]	Processo nº	Número do processo administrativo (SEI/protocolo).
[4]	Secretaria/Unidade Gestora	Órgão demandante responsável pela despesa.
[5]	Objeto do contrato	Descrição sucinta do objeto contratado.
[6]	Contratada	Razão social da empresa contratada.
[7]	CNPJ	CNPJ da contratada.
[8]	Nível de Risco vigente	Faixa consignada na classificação (Médio ou Alto Risco).
[9]	Data de emissão	Data em que a NAC é expedida.

Como preencher. No roteiro (Seção 2), assinale **SIM**, **NÃO** ou **N/A** em cada verificação e registre a localização nos autos. Na Seção 3, preencha apenas as recomendações aplicáveis: em regra, as de itens marcados **NÃO** nos itens 1 a 3 ou **SIM** nos itens 4 e 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

NOTA DE AUDITORIA CONCOMITANTE (NAC) — PREVENTIVA

Formulário M01-F03 · Sistema de Controle Interno

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI/CONGEM)
3ª LINHA DE DEFESA

1 — IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE AUDITORIA

Elemento	Descrição
[1] NAC nº	[NÚMERO]/2026
[2] Contrato nº	[NÚMERO_CONTRATO]
[3] Processo nº	[NÚMERO_PROCESSO]
[4] Secretaria/Unidade Gestora	[NOME_SECRETARIA]
[5] Objeto do contrato	[DESCRIÇÃO_OBJETO]
[6] Contratada	[NOME_CONTRATADA]
[7] CNPJ	[CNPJ]
[8] Nível de Risco vigente	[MÉDIO / ALTO RISCO]
[9] Data de emissão	[DATA]

Faixa vigente. Transcreve-se a faixa consignada na classificação (M01-F01) e ratificada no Termo de Revisão (M01-F02), conforme o Nível de Risco apurado pela Matriz de Classificação por Pontuação.

2 — ROTEIRO DE ANÁLISE CONCOMITANTE

Nota Metodológica: Presume-se a conformidade geral da instrução processual eletrônica pela UGEC/UCC. A verificação da UCCI consiste em revisão de segunda ordem da conformidade documental atestada pela 2ª Linha de Defesa (UCC) e sondagem de sintomas operacionais no primeiro ciclo, com base nos registros e intervalos de datas do processo.

Nº	Verificação	SIM	NÃO	N/A	Localização / Observações
1	A UCC verificou a conformidade documental dos atos de instalação do contrato (contrato assinado, portaria de fiscalização, termo de ciência dos fiscais, garantia contratual quando exigida)?	☐	☐	☐	Local: [Despacho/Documento/Página]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Nº	Verificação	SIM	NÃO	N/A	Localização / Observações
2	A UCC verificou a conformidade documental dos atos de fiscalização técnica do período (medição/aceite do objeto e registro de ocorrências, conforme o instrumento próprio do manual de fiscalização aplicável)?	☐	☐	☐	Local: [Despacho/Documento/Página]
3	A UCC verificou a conformidade documental dos atos de fiscalização administrativa (checklist administrativo e regularidade fiscal/trabalhista vigente da contratada)?	☐	☐	☐	Local: [Despacho/Documento/Página]
4	Existe inconformidade documental registrada pela UCC ainda pendente de saneamento no ciclo analisado?	☐	☐	☐	Local: [Despacho/Documento/Página]
5	Observados os intervalos de datas entre os eventos do processo, identificaram-se atrasos significativos na tramitação, assinaturas ou envio do faturamento?	☐	☐	☐	Obs.:

3 — RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS COMPLEMENTARES

(Preencher apenas as recomendações aplicáveis: NÃO nos itens 1–3 ou SIM nos itens 4–5)

- **Ref. Item 1 (Instalação):** [Recomendar o saneamento ou complementação de portarias, termos de ciência dos fiscais ou garantias contratuais pendentes junto à UCC/UGEC]
- **Ref. Item 2 (Fiscalização Técnica):** [Recomendar a correta formalização das medições/registros de ocorrência ou a indicação de fiscais substitutos perante a ausência de atos técnicos da 1ª linha]
- **Ref. Item 3 (Fiscalização Administrativa):** [Recomendar a adequação do fluxo de preenchimento do checklist administrativo ou a revalidação de certidões junto à UCC]
- **Ref. Item 4 (Inconformidade Pendente):** [Identificar a inconformidade registrada pela UCC e recomendar o saneamento formal antes do próximo ciclo de liquidação, com prazo e responsável definidos]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

- **Ref. Item 5 (Prazos/Tramitação):** [Recomendar o estabelecimento de canais de comunicação adicionais (e- mail, telefone) e reuniões de alinhamento para agilizar o fluxo operacional e evitar novos atrasos]

4 – CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO

A presente Nota possui **caráter estritamente orientativo e preventivo**, visando apoiar a Unidade de Gestão, Execução e Controle (UGEC) e a Unidade de Conformidade e Controle (UCC) a evitar desvios na condução do contrato. As equipes deverão zelar pela observação das recomendações propostas.

A verificação da adoção destas recomendações observa a **prioridade por faixa de risco**: nas contratações de **Alto Risco**, o acompanhamento é **prioritário**; nas de **Médio Risco**, é **não prioritário**, realizado conforme a disponibilidade da UCCI (CONGEM) e após atendido o Alto Risco. O rito observa o Decreto Municipal nº 4.328/2026 e a Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI), e os dados alimentam o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

[NOME_ANALISTA] [CARGO] – [MATRÍCULA]

Referências Legais: Lei Federal nº 14.133/2021 · Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI) · Decreto Municipal nº 4.328/2026 (UCCI/CONGEM) · Manual M01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

DESPACHO DE RETORNO — CLASSIFICAÇÃO DE RISCO*Ficha de instruções · Formulário M01-F04 · Sistema de Controle Interno*

O QUE É. Este Despacho é o ato de retorno da UCCI (3ª linha de defesa) que devolve os autos à origem após a classificação da despesa como **Baixo Risco**. Informa a natureza da despesa, o fundamento da classificação e os encaminhamentos para a instalação do contrato ou o prosseguimento da liquidação.

QUANDO USAR. Toda vez que a despesa for classificada como **Baixo Risco**, seja pela apuração ordinária do Nível de Risco (M01-F01) ratificada pelo Controlador-Geral, seja pelo enquadramento direto no Catálogo de Baixo Risco.

O QUE ESTA ANÁLISE NÃO FAZ. O Despacho não reabre o mérito da contratação. No Baixo Risco, o processo não retornará à UCCI nos fluxos posteriores, inclusive na 1ª ILD, salvo determinação expressa da própria Unidade.

LEGENDA DE PREENCHIMENTO — IDENTIFICAÇÃO

Os campos do quadro de identificação do formulário recebem os números [1] e [2]. Preencha conforme a orientação abaixo.

Nº	Campo	Como preencher
[1]	Contrato nº	Número do contrato (ou do instrumento equivalente).
[2]	Processo nº	Número do processo administrativo (SEI/protocolo).

Como preencher. No corpo do despacho, assinale a **natureza da despesa** (Contratação ou Obrigação legal correlata sem ajuste de vontade) e o **fundamento da classificação de Baixo Risco** (classificação ordinária pela M01-F01 ratificada, ou enquadramento no Catálogo de Baixo Risco — neste caso, indique o item). Em ambos os casos, registre o **NR apurado**, que é sempre extraído da M01-F01. Os encaminhamentos de retorno ajustam-se à natureza assinalada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

DESPACHO DE RETORNO — CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Formulário M01-F04 · Sistema de Controle Interno

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI/CONGEM)
3ª LINHA DE DEFESA

Elemento	Descrição
[1] Contrato nº	[NÚMERO_CONTRATO]
[2] Processo nº	[NÚMERO_PROCESSO]

À Unidade de Conformidade e Controle (UCC),

Informamos que a presente despesa foi submetida à Unidade Central de Controle Interno para o crivo obrigatório de classificação de risco, em conformidade com a Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI) e o Decreto Municipal nº 4.328/2026. Assinale a natureza da despesa:

() **Contratação** — submetida **após a homologação do certame ou, na contratação direta, a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021), e antes da instalação do contrato.**

() **Obrigação legal correlata sem ajuste de vontade** (tributo, anuidade de conselho, custas e emolumentos — Grupo B do Catálogo) — submetida na forma do fluxo de liquidação, **sem instalação de contrato ou nomeação de fiscais.**

A presente despesa foi classificada como sendo de **BAIXO RISCO**, com o seguinte fundamento (assinale):

() **Classificação ordinária** — apuração do Nível de Risco pela **Ficha de Classificação de Risco (M01-F01)**, ratificada pelo Controlador-Geral.

() **Enquadramento no Catálogo de Baixo Risco** (Seção 5 do Capítulo II do Manual M01) — item nº _____. O enquadramento determina o desfecho de Baixo Risco; a pontuação (NR) foi igualmente apurada e registrada na M01-F01, na forma do próprio Catálogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM

Nível de Risco (NR) apurado: _____ *(preenchido em todos os casos, inclusive no enquadramento pelo Catálogo).*

Desta forma, restituímos os autos à origem, pela via da UCC como canal de trâmite. Tratando-se de **contratação**, para que a autoridade competente da Unidade de Gestão, Execução e Controle (UGEC) promova a instalação do contrato e a nomeação dos fiscais conforme a faixa apurada; tratando-se de **obrigação legal correlata**, para o regular prosseguimento. Consigna-se que, por se tratar de Baixo Risco, **o processo não retornará a esta Unidade Central de Controle Interno nos fluxos posteriores** (inclusive na 1ª Instrução de Liquidação da Despesa), salvo determinação expressa da própria UCCI.

Atenciosamente,

[NOME_ANALISTA] [CARGO] – [MATRÍCULA]

Referências Legais: Lei Federal nº 14.133/2021 · Lei Complementar nº 67/2026 (LOSCI) · Decreto Municipal nº 4.328/2026 (UCCI/CONGEM) · Manual M01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



Resolução nº 41 de Nove de Setembro de 2026.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CILVIL, no uso das atribuições legais, resolve:**

Art. 1º – Tornar público a nomeação do servidor **Thomaz Pereira Alzeman**, matrícula nº 15882 como fiscal do contrato, Oswaldo Luiz Ramos matrícula nº 13725 e da servidora Mayara de Sousa Gonçales matrícula nº 14586 como integrantes da Comissão Pertencente ao Processo Administrativo Sei nº [CAS-040213/000187/2026](#), a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Aline de Azevedo Lira matrícula nº 12988, que versa sobre a Contratação de empresa de engenharia especializada para Serviço de Reforma das Longarina em Estrutura Metálica da Ponte que da acesso ao Bairro Recantos dos Paratis - Barra de São João - 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu RJ

Art. 2º – A gestão do Processo Administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor com efeito em 09/09/2026.

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2026.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil
Portaria nº 096/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062

**Resolução nº 43 de vinte e cinco de Setembro de 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
no uso das atribuições legais, resolve:**

Art. 1º – Tornar público a nomeação do servidor **Thomas Pereira Alzeman**, matrícula nº 15882 como fiscal do contrato, **André de Oliveira Neves** matrícula nº 15859 e do servidor **Fabrizio Pereira Saraiva** matrícula nº 16190 como integrantes da Comissão Pertencente ao Processo Administrativo Sei nº [CAS-040213/000142/2026](#), que versa sobre Implementação de Infraestrutura e Urbanização do Parque Vale Indaiassu, com execução de Galerias, Drenagens, Contêntores, Praças, Revitalização de pavimentações asfálticas, ciclovias, calçadas, iluminação e sinalização, ao longo do leito do Rio Indaiassu, trecho da Rua Waldemir Heringer da Silva até o final da Rua Maria Inês, Estrada do Trinta, Bairro Village do Poeta, Casimiro de Abreu - RJ, Etapa 03, referente ao item de execução de drenagem pluvial e pavimentação (trecho), em ruas adjacentes a rua Maria Inês, com desague final no Rio Indaiassu. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Gesiel Silva Pirassoli** matrícula nº 16032,

Art. 2º – A gestão do Processo Administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor com efeito em 25/09/2026.

Casimiro de Abreu, 25 de Setembro de 2026.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil
Portaria nº 096/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062

**Resolução nº 44 de 28 de setembro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Tornar público a substituição do servidor Rildo Leonardo da Silva, matrícula nº 16037, pela servidora Sandra Helena de Oliveira Bastos matrícula nº 2633, como Fiscal de Contrato, a substituição do servidor Vítor Stutz Pinto, matrícula nº 2633 pela servidora Janaina da Silva Viviana Pereira, matrícula nº 8998 e a substituição do servidor Paulo Antonio Ramos Rodrigues, matrícula 13854 pelo servidor Leu Viana Rosa matrícula nº 13875, como Integrantes da Comissão Permanente do Processo Administrativo, SEI [CAS-040213/000048/2026](#), continuação do processo administrativo nº 4393/2025, originalmente iniciado em sistema diverso ao SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Registro de Preço nº 019/2025, que versa sobre a contratação de empresa para Aquisição de Ferramentas e Materiais de construção, hidráulicos e elétricos.

Art. 2º – A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor com efeito em 28/09/2026.

Casimiro de Abreu, 28 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 28 de Setembro de 2026.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil
Portaria nº 096/2026

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	762.628,07	723.441,54	735.483,08	1.464.391,30	744.572,18	774.586,13	739.237,86	682.482,77	749.168,82	1.032.941,64	747.324,41	753.945,03	9.910.202,83	0,00	
Pessoal Ativo	715.079,43	691.742,46	703.784,00	1.416.842,70	712.447,51	742.416,92	707.113,19	650.358,10	717.044,15	984.754,62	711.975,46	720.208,22	9.473.766,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	599.204,20	618.682,40	630.690,29	1.268.532,24	627.333,20	657.990,68	621.499,27	570.666,35	627.197,37	895.946,35	624.448,11	630.825,23	8.373.015,69	0,00	
Obrigações Patronais	115.875,23	73.060,06	73.093,71	148.310,46	85.114,31	84.426,24	85.613,92	79.691,75	89.846,78	88.808,27	87.527,35	89.382,99	1.100.751,07	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	32.169,21	32.124,67	32.124,67	32.124,67	48.187,02	35.348,95	33.736,81	436.436,07	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.001,35	19.334,23	19.334,23	29.001,34	19.569,80	19.614,34	19.569,80	19.569,80	19.569,80	29.354,71	21.536,78	20.553,29	266.009,47	0,00	
Pensões	18.547,29	12.364,85	12.364,85	18.547,26	12.554,87	12.554,87	12.554,87	12.554,87	12.554,87	18.832,31	13.812,17	13.183,52	170.426,60	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	34.499,05	32.124,67	32.124,67	76.559,51	48.187,02	39.143,94	38.638,68	491.897,61	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329,84	0,00	0,00	44.434,84	0,00	3.794,99	4.901,87	55.461,54	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	32.169,21	32.124,67	32.124,67	32.124,67	48.187,02	35.348,95	33.736,81	436.436,07	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	715.079,43	691.742,46	703.784,00	1.416.842,70	712.447,51	740.087,08	707.113,19	650.358,10	672.609,31	984.754,62	708.180,47	715.306,35	9.418.305,22	0,00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: VICTOR FERREIRA VARELA
SIGFIS - Versão 2025

28 setembro 2026 11:02:18

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	543.935.334,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.097.251,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.060.630,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.838.792,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	526.938.661,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	9.418.305,22	1,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.616.319,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.035.503,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.454.687,70	5,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Meio Ambiente

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma: **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, tendo como representante legal o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e de outro lado, a **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.06.877.631/0002-50, Endereço: Rua do Pau ferro, S/N, Alecrim - São Pedro da Aldeia/RJ - CEP:28.944-535 Representante: **Rafael Fernandes da Silveira** CPF: 800.965.305-53 Identidade: 0885871693 SSP/BA E-mail I: controladoria@uniquorb.com E-mail secundário: rafel@doisarcos.com.br, vêm por meio do presente instrumento, com base no que dispõe o Art. 107 e normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas, promover o aditamento ao Contrato nº. 002/2025, constante do processo administrativo nº. CAS 040226/0000352026, tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de **8 (oito) meses**, sendo 28/09/2026 a 27/05/2027 do contrato Contrato nº 002/2025, referente à prestação de serviços de aterro sanitário para o recebimento de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comercial e público, classificados como “classe II”, conforme justificativas apresentadas no despacho 159264, Parecer jurídico no despacho **162496** e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho **163739**, do processo administrativo nº CAS 040226/000035/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 8 MESES
1	Destinação final de resíduos sólidos urbanos - Classe II	10.000	R\$ 121,67	R\$ 1.216,700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESAS

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será no valor total de R\$ 1.216.700,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos e reais), correrá a conta do **Programa de Trabalho**: 18.541.0091.2109.0000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.99, com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o exercício de 2026, e valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Alberto Massad Neto

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Representantes: Rafael Fernandes da Silveira

CONTRATADA**TESTEMUNHA**

1

2

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Massad Neto, Secretário Municipal**, em 25/09/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00163821** e o código CRC **730C45B5**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR FORNECEDOR

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e o dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor, de 21 de Setembro de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº. MDCCXCIV, de 22 de Setembro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê (folhas 48):

57	695.001.056	LUVA PVC C/ ROSCA AGUA 1/2" TIGRE OU SIMILAR. Marca: UN	30	4,00	120,00
		TIGRE			

Leia-se:

57	695.001.056	LUVA PVC C/ ROSCA AGUA 1" TIGRE OU SIMILAR. Marca: UN	30	4,00	120,00
		TIGRE			

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”
JULIANA AGUIAR FRANCO – Presidente
Portaria PMCA 751/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CAS-040217/000031/2026

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

EMPRESA DETENTORA DA ATA: L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, situada na Est. Eduardo Zac Zuc Tahan, s/n, Km 2, Sítio Agrícola, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ROBSON DA COSTA LAPROVITERA, doravante denominado ÓRGÃO ADERENTE, e de outro lado a empresa L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.078/0001-08, com sede na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, representada por seu Sócio Administrador, Sr. LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO, doravante denominada EMPRESA CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de saibro e prestação dos serviços correlatos de carga, descarga e transporte, destinados à manutenção das vias e estradas vicinais não pavimentadas do Município de Casimiro de Abreu/RJ, mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 040/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, do Município de Rio das Ostras/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

A adesão compreende os itens do Grupo 11 – Saibro (Ampla Concorrência), nas especificações, quantitativos e valores unitários/totais expressos na tabela abaixo:

ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	\$UNIT.	SERVIÇO (R\$)
11.		GRUPO 11 – SAIBRO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
11.01	255450	SAIBRO, SEM CARGA E TRANSPORTE	M³	10.129,08	54,93	556.390,36
11.02	14389	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CAR-GA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DES-PESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGA-DA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	ton	15.194,01	1,63	24.766,23
11.03	3280	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATU-REZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	ton. / km	379.850,51	1,05	398.843,03
TOTAL =						R\$ 979.999,62

Parágrafo Único: O valor total da presente adesão é de R\$ 979.999,62 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E DA ANUÊNCIA

A presente adesão encontra-se devidamente fundamentada nos seguintes atos:

1. Solicitação do Órgão Aderente: Ofício PMCA/SEMAP/GAB/26/2026, de 18 de agosto de 2026;
2. Autorização do Órgão Gerenciador: Ofício nº 168/2026 - GABINETE/SEMSP do Município de Rio das Ostras/RJ, datado de 18 de agosto de 2026, emitido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Diogo Azevedo da Silva;
3. Carta de Aceite/Anuência do Fornecedor: Manifestação formal da empresa L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, datada de 22 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

A EMPRESA CONTRATADA declara possuir plena capacidade e condições de atender integralmente aos quantitativos solicitados pelo ÓRGÃO ADERENTE, obrigando-se a manter os preços, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 040/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 do Município de Rio das Ostras/RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

O presente Termo de Adesão integra a instrução do processo administrativo para fins de elaboração e formalização do respectivo Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município de Casimiro de Abreu/RJ e a contratada.

Casimiro de Abreu/RJ, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU / SEMAP

Robson da Costa Laprovitera

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Luiz Henrique Gaspar Filho

Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	576.729.458,67	576.729.458,67	120.547.713,38	20,90	420.142.106,20	72,84	156.587.352,47
RECEITAS CORRENTES	566.763.831,51	566.763.831,51	119.040.376,82	21,00	414.589.537,18	73,15	152.174.294,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.704.594,18	59.704.594,18	7.613.284,51	12,75	36.081.560,83	60,43	23.623.033,35
Impostos	54.939.349,28	54.939.349,28	7.066.831,98	12,86	32.228.673,68	58,66	22.710.675,60
Taxas	4.765.244,90	4.765.244,90	546.452,53	11,46	3.852.887,15	80,85	912.357,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.840.308,28	24.840.308,28	3.898.861,46	15,69	14.032.565,22	56,49	10.807.743,06
Contribuições Sociais	18.341.106,23	18.341.106,23	2.717.980,78	14,81	9.522.416,70	51,91	8.818.689,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.499.202,05	6.499.202,05	1.180.880,68	18,16	4.510.148,52	69,39	1.989.053,53
RECEITA PATRIMONIAL	5.669.162,93	5.669.162,93	19.302.599,21	340,48	36.235.205,70	639,16	30.566.042,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.862,93	25.862,93	14.017,28	54,19	89.023,89	344,21	-63.160,96
Valores Mobiliários	5.643.300,00	5.643.300,00	19.288.581,93	341,79	36.146.181,81	640,51	30.502.881,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA A GROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.919.486,77	15.919.486,77	2.382.839,04	14,96	8.187.161,23	51,42	7.732.325,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.775.700,13	15.775.700,13	2.343.953,50	14,85	8.083.834,92	51,24	7.691.865,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	142.804,04	142.804,04	37.238,80	26,07	94.999,49	66,52	47.804,55
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	982,60	982,60	1.646,74	167,59	8.326,82	847,42	-7.344,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.183.453,14	459.183.453,14	85.622.216,33	18,64	319.074.510,69	69,48	140.108.942,45
Transferências da União e de suas Entidades	351.373.244,40	351.373.244,40	65.893.061,95	18,75	235.920.509,06	67,14	115.452.735,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.326.064,13	57.326.064,13	10.743.605,14	18,74	43.151.049,88	75,27	14.175.014,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200,00	200,00	160.044,22	80.022,11	556.680,59	278.340,29	-556.480,59
Transferências de Instituições Privadas	330.377,90	330.377,90	59.421,33	17,98	241.277,67	73,03	89.100,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.153.366,71	50.153.366,71	8.730.223,66	17,40	39.169.133,46	78,09	10.984.233,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	200,00	35.860,03	17.930,01	35.860,03	17.930,01	-35.660,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.446.826,21	1.446.826,21	220.576,27	15,24	978.533,51	67,63	468.292,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.026.039,38	1.026.039,38	112.705,73	10,98	567.324,70	55,29	458.714,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	5.666,59	5.666,59	35.537,85	35.537,85	-35.437,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	26.952,50	0,00	26.952,50	0,00	-26.952,50
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	420.686,83	420.686,83	75.251,45	17,88	348.718,46	82,89	71.968,37
RECEITAS DE CAPITAL	9.965.627,16	9.965.627,16	1.507.336,56	15,12	5.552.569,02	55,71	4.413.058,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	45.501,16	45.501,16	7.336,56	16,12	781.038,77	1.716,52	-735.537,61
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	751.692,53	0,00	-751.692,53
Alienação de Bens Imóveis	45.501,16	45.501,16	7.336,56	16,12	29.346,24	64,49	16.154,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.920.126,00	9.920.126,00	1.500.000,00	15,12	4.771.530,25	48,09	5.148.595,75
Transferências da União e de suas Entidades	9.920.126,00	9.920.126,00	1.500.000,00	15,12	4.771.530,25	48,09	5.148.595,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.506.683,46	42.506.683,46	4.833.944,14	11,37	17.453.015,28	41,05	25.053.668,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	619.236.142,13	619.236.142,13	125.381.657,52	20,24	437.595.121,48	70,66	181.641.020,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	619.236.142,13	619.236.142,13	125.381.657,52	20,24	437.595.121,48	70,66	181.641.020,65
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	619.236.142,13	619.236.142,13	125.381.657,52	20,24	437.595.121,48	70,66	181.641.020,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.058.616,17			48.058.616,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		48.058.616,17			48.058.616,17		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R \$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.506.683,46	42.506.683,46	4.833.944,14	11,37	17.453.015,28	41,05	25.053.668,18
RECEITAS CORRENTES	42.506.683,46	42.506.683,46	4.833.944,14	11,37	17.453.015,28	41,05	25.053.668,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.796.886,36	17.796.886,36	2.637.617,34	14,82	9.208.858,23	51,74	8.588.028,13
Contribuições Sociais	17.796.886,36	17.796.886,36	2.637.617,34	14,82	9.208.858,23	51,74	8.588.028,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	709.797,10	709.797,10	208.882,41	29,42	582.425,44	82,05	127.371,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	709.797,10	709.797,10	208.882,41	29,42	582.425,44	82,05	127.371,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.000.000,00	1.987.444,39	8,28	7.661.731,61	31,92	16.338.268,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000.000,00	24.000.000,00	1.987.444,39	8,28	7.661.731,61	31,92	16.338.268,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	575.652.200,00	647.684.022,16	60.928.234,57	454.630.068,66	193.053.953,50	103.333.672,97	331.239.638,80	316.444.383,36	327.131.114,69
DESPESAS CORRENTES	529.509.567,92	593.691.665,26	59.174.303,39	420.794.859,12	172.896.806,14	99.551.882,79	322.445.851,75	271.245.813,51	318.337.327,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.587.819,94	284.732.194,15	37.523.811,75	168.331.701,45	116.400.492,70	40.028.507,96	161.924.232,04	122.807.962,11	161.357.581,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.100.002,00	5.791.329,71	790.419,92	3.260.124,94	2.531.204,77	790.419,92	3.260.124,94	2.531.204,77	3.260.124,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.901.745,98	303.168.141,40	20.860.071,72	249.203.032,73	53.965.108,67	58.732.954,91	157.261.494,77	145.906.646,63	153.719.621,63
DESPESAS DE CAPITAL	45.912.632,08	53.842.356,90	1.753.931,18	33.835.209,54	20.007.147,36	3.781.790,18	8.793.787,05	45.048.569,85	8.793.787,05
INVESTIMENTOS	40.604.296,76	48.881.508,50	990.667,52	30.786.696,37	18.094.812,13	3.018.526,52	5.745.273,88	43.136.234,62	5.745.273,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.308.335,32	4.960.848,40	763.263,66	3.048.513,17	1.912.335,23	763.263,66	3.048.513,17	1.912.335,23	3.048.513,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.026.047,33	34.473.632,30	4.234.643,54	19.677.086,48	14.796.545,82	4.857.227,93	17.863.461,73	16.610.170,57	16.546.718,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	610.678.247,33	682.157.654,46	65.162.878,11	474.307.155,14	207.850.499,32	108.190.900,90	349.103.100,53	333.054.553,93	343.677.833,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	610.678.247,33	682.157.654,46	65.162.878,11	474.307.155,14	207.850.499,32	108.190.900,90	349.103.100,53	333.054.553,93	343.677.833,07
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			88.492.020,95		93.917.288,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	610.678.247,33	682.157.654,46	65.162.878,11	474.307.155,14	207.850.499,32	108.190.900,90	437.595.121,48	244.562.532,98	437.595.121,48
RESERVA DO RPPS	8.557.894,80	8.557.894,80	0,00	0,00	8.557.894,80	0,00	0,00	8.557.894,80	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:06:00

Continua (5 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.026.047,33	34.473.632,30	4.234.643,54	19.677.086,48	14.796.545,82	4.857.227,93	17.863.461,73	16.610.170,57	16.546.718,38
DESPESAS CORRENTES	35.026.047,33	34.473.632,30	4.234.643,54	19.677.086,48	14.796.545,82	4.857.227,93	17.863.461,73	16.610.170,57	16.546.718,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.310.395,52	18.310.395,52	2.438.953,31	10.997.960,19	7.312.435,33	2.706.865,01	10.465.947,25	7.844.448,27	9.151.660,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.715.651,81	16.163.236,78	1.795.690,23	8.679.126,29	7.484.110,49	2.150.362,92	7.397.514,48	8.765.722,30	7.395.058,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:06:00

(8/8)

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	575.652.200,00	663.112.610,58	60.928.234,57	454.630.068,66	95,85	208.482.541,92	103.333.672,97	331.239.638,80	94,88	331.872.971,78
LEGISLATIVA	14.020.000,00	11.671.475,46	1.467.837,06	7.791.359,50	1,64	3.880.115,96	1.689.930,97	6.958.850,90	1,99	4.712.624,56
Ação Legislativa	14.020.000,00	11.671.475,46	1.467.837,06	7.791.359,50	1,64	3.880.115,96	1.689.930,97	6.958.850,90	1,99	4.712.624,56
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais s Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	80.843.671,91	82.881.494,60	11.151.176,28	50.157.580,67	10,57	32.723.913,93	12.350.106,89	45.000.108,72	12,89	37.881.385,88
Planejamento e Orçamento	805.980,00	48.480,00	0,00	0,00	0,00	48.480,00	0,00	0,00	0,00	48.480,00
Administração Geral	77.003.421,91	80.448.244,60	11.151.176,28	49.482.509,86	10,43	30.965.734,74	12.244.666,80	44.639.936,87	12,78	35.808.307,73
Administração Financeira	210.000,00	190.000,00	0,00	25.000,00	0,00	165.000,00	3.256,85	8.421,04	0,00	181.578,96
Controle Interno	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	2.699.400,00	2.073.400,00	0,00	581.929,48	0,12	1.491.470,52	98.325,40	337.829,10	0,09	1.735.570,90
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	83.750,00	80.250,00	0,00	68.141,33	0,01	12.108,67	3.857,84	13.921,71	0,00	66.328,29

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.909.264,75	9.732.285,76	8.116,24	8.960.442,67	1,88	771.843,09	1.327.166,06	4.884.575,51	1,39	4.847.710,25
Policiamento	6.905.732,41	8.785.253,42	-14.879,36	8.130.279,19	1,71	654.974,23	1.207.749,49	4.459.431,80	1,27	4.325.821,62
Defesa Civil	54.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	568.132,34	535.632,34	22.995,60	448.963,48	0,09	86.668,86	54.576,57	232.244,71	0,06	303.387,63
Demais Subfunções	381.200,00	381.200,00	0,00	381.200,00	0,08	0,00	64.840,00	192.899,00	0,05	188.301,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.711.600,00	22.102.986,07	1.752.273,06	16.894.505,54	3,55	5.218.480,53	2.947.100,67	11.641.078,29	3,33	10.461.907,78
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.831.900,00	9.196.966,61	38.763,35	6.211.686,26	1,30	2.985.280,35	1.007.511,14	5.350.582,97	1,53	3.846.383,64
Administração Geral	7.213.000,00	9.194.680,90	1.317.024,11	9.062.922,91	1,91	131.757,99	1.663.113,24	5.188.218,40	1,48	4.006.462,50
Serviços Socioassistenciais	666.700,00	3.711.338,56	396.485,60	1.609.896,37	0,33	2.101.442,19	276.476,29	1.102.276,92	0,31	2.609.061,64
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.923.346,55	66.108.346,55	8.865.718,21	36.867.753,51	7,77	29.240.593,04	8.895.606,16	36.560.111,12	10,47	29.548.235,43

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (2 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	53.748.033,04	53.748.033,04	7.125.447,80	29.784.530,92	6,27	23.963.502,12	7.125.447,80	29.784.530,92	8,53	23.963.502,12
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.175.313,51	12.360.313,51	1.740.270,41	7.083.222,59	1,49	5.277.090,92	1.770.158,36	6.775.580,20	1,94	5.584.733,31
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	110.724.391,01	155.107.567,93	14.768.908,84	113.746.555,85	23,98	41.361.012,08	30.706.489,00	84.371.698,84	24,16	70.735.869,09
Atenção Básica	17.028.273,44	34.584.244,96	3.018.262,34	16.750.208,48	3,53	17.834.036,48	4.272.664,75	10.905.145,45	3,12	23.679.099,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.863.408,36	77.109.648,52	4.103.036,77	64.408.548,77	13,57	12.701.099,75	17.718.371,14	45.516.964,00	13,03	31.592.684,52
Suporte Profilático e Terapêutico	5.116.604,76	5.357.969,33	233.725,52	4.168.078,49	0,87	1.189.890,84	1.522.133,69	3.613.406,15	1,03	1.744.563,18
Vigilância Sanitária	337.606,37	395.982,18	45.092,95	208.256,34	0,04	187.725,84	45.092,95	208.256,34	0,05	187.725,84
Vigilância Epidemiológica	3.826.796,76	4.644.201,95	562.121,68	2.532.678,64	0,53	2.111.523,31	584.490,53	2.532.678,64	0,72	2.111.523,31
Alimentação e Nutrição	100.300,00	94.819,63	0,00	79.776,20	0,01	15.043,43	12.660,00	79.776,20	0,02	15.043,43
Administração Geral	28.201.401,32	32.670.701,36	6.751.790,56	25.423.315,79	5,36	7.247.385,57	6.496.196,92	21.339.778,92	6,11	11.330.922,44
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	54.879,02	175.693,14	0,03	74.306,86	54.879,02	175.693,14	0,05	74.306,86
TRABALHO	5.060.900,00	5.682.412,89	3.202.538,21	5.157.860,91	1,08	524.551,98	1.249.062,78	1.642.804,48	0,47	4.039.608,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	200,00	478.712,89	0,00	0,00	0,00	478.712,89	0,00	0,00	0,00	478.712,89
Fomento ao Trabalho	600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
Administração Geral	60.100,00	47.100,00	1.398,08	15.720,78	0,00	31.379,22	1.398,08	15.720,78	0,00	31.379,22
Demais Subfunções	5.000.000,00	5.143.000,00	3.201.140,13	5.142.140,13	1,08	859,87	1.247.664,70	1.627.083,70	0,46	3.515.916,30
EDUCAÇÃO	162.915.104,21	179.145.668,46	17.846.894,36	127.564.154,30	26,89	51.581.514,16	22.825.698,81	84.247.783,10	24,13	94.897.885,36
Ensino Fundamental	95.832.261,60	109.766.316,61	11.379.497,89	81.692.238,53	17,22	28.074.078,08	13.850.839,02	49.404.135,69	14,15	60.362.180,92
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	40.058.805,40	38.683.865,56	4.530.805,16	23.934.762,79	5,04	14.749.102,77	4.530.805,16	18.765.964,38	5,37	19.917.901,18

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (3 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	2.010.000,00	2.010.000,00	266.093,10	1.074.906,76	0,22	935.093,24	266.093,10	1.074.906,76	0,30	935.093,24
Educação Especial	4.440.000,00	4.440.000,00	447.009,62	1.911.141,27	0,40	2.528.858,73	447.009,62	1.911.141,27	0,54	2.528.858,73
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.949.279,03	11.821.378,87	1.058.851,49	7.400.727,33	1,56	4.420.651,54	1.391.145,29	6.402.952,11	1,83	5.418.426,76
Demais Subfunções	9.624.758,18	12.424.107,42	164.637,10	11.550.377,62	2,43	873.729,80	2.339.806,62	6.688.682,89	1,91	5.735.424,53
CULTURA	6.310.600,00	7.103.893,42	350.558,98	6.138.015,57	1,29	965.877,85	1.105.062,87	3.713.361,18	1,06	3.390.532,24
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	387.600,00	1.413.593,42	175.187,56	633.641,71	0,13	779.951,71	181.850,00	385.250,00	0,11	1.028.343,42
Administração Geral	5.923.000,00	5.690.300,00	175.371,42	5.504.373,86	1,16	185.926,14	923.212,87	3.328.111,18	0,95	2.362.188,82
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.992.700,00	1.100.900,00	151.819,65	596.498,55	0,12	504.401,45	146.061,93	510.039,27	0,14	590.860,73
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	970.000,00	871.000,00	100.870,01	430.236,95	0,09	440.763,05	107.464,45	413.750,85	0,11	457.249,15
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	120.970,00	181.170,00	50.949,64	166.261,60	0,03	14.908,40	38.597,48	96.288,42	0,02	84.881,58
Demais Subfunções	901.730,00	48.730,00	0,00	0,00	0,00	48.730,00	0,00	0,00	0,00	48.730,00
URBANISMO	35.237.462,78	41.913.005,24	-3.769.001,04	32.643.756,71	6,88	9.269.248,53	9.347.284,56	19.616.008,11	5,61	22.296.997,13
Infra-Estrutura Urbana	7.488.162,78	12.540.677,94	461.310,89	10.155.945,94	2,14	2.384.732,00	2.630.858,36	5.011.343,79	1,43	7.529.334,15
Serviços Urbanos	27.749.300,00	29.372.327,30	-4.230.311,93	22.487.810,77	4,74	6.884.516,53	6.716.426,20	14.604.664,32	4,18	14.767.662,98
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	6.500.020,00	6.500.020,00	0,00	0,00	0,00	6.500.020,00	0,00	0,00	0,00	6.500.020,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	6.500.020,00	6.500.020,00	0,00	0,00	0,00	6.500.020,00	0,00	0,00	0,00	6.500.020,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.572.135,61	18.555.643,33	471.290,87	13.492.906,39	2,84	5.062.736,94	2.227.789,74	7.916.041,82	2,26	10.639.601,51

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (4 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Saneamento Básico Rural	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
Saneamento Básico Urbano	10.616.613,61	13.317.945,70	377.847,93	9.048.076,16	1,90	4.269.869,54	1.517.075,19	5.330.029,48	1,52	7.987.916,22
Administração Geral	4.624.022,00	4.906.197,63	93.442,94	4.277.497,81	0,90	628.699,82	682.825,81	2.474.457,38	0,70	2.431.740,25
Demais Subfunções	214.000,00	214.000,00	0,00	167.332,42	0,03	46.667,58	27.888,74	111.554,96	0,03	102.445,04
GESTÃO AMBIENTAL	4.246.413,88	4.146.413,88	140.627,30	2.491.700,98	0,52	1.654.712,90	393.692,45	1.087.845,82	0,31	3.058.568,06
Preservação e Conservação Ambiental	3.215.013,88	2.365.013,88	0,00	1.757.891,67	0,37	607.122,21	286.474,39	814.991,42	0,23	1.550.022,46
Controle Ambiental	349.200,00	349.200,00	0,00	0,00	0,00	349.200,00	0,00	0,00	0,00	349.200,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	560.800,00	1.241.000,00	140.627,30	733.809,31	0,15	507.190,69	107.218,06	272.854,40	0,07	968.145,60
Demais Subfunções	121.400,00	191.200,00	0,00	0,00	0,00	191.200,00	0,00	0,00	0,00	191.200,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.999.275,00	9.320.103,76	-3.252,84	6.788.454,16	1,43	2.531.649,60	1.206.248,19	2.053.699,88	0,58	7.266.403,88
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	4.584.204,04	6.446.041,18	7.000,00	5.738.997,18	1,20	707.044,00	1.113.584,93	1.900.879,20	0,54	4.545.161,98
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	9.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.450,00	26.450,00	-10.252,84	9.814,38	0,00	16.635,62	1.730,96	9.814,38	0,00	16.635,62
Demais Subfunções	2.404.420,96	2.842.412,58	0,00	1.039.642,60	0,21	1.802.769,98	90.932,30	143.006,30	0,04	2.699.406,28
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (5 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.027.352,00	7.843.552,00	1.346.819,00	4.446.197,00	0,93	3.397.355,00	1.895.664,00	4.056.115,00	1,16	3.787.437,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.027.352,00	7.843.552,00	1.346.819,00	4.446.197,00	0,93	3.397.355,00	1.895.664,00	4.056.115,00	1,16	3.787.437,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	1.330.000,00	1.776.750,00	0,00	1.323.299,87	0,27	453.450,13	282.263,76	916.397,23	0,26	860.352,77
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	70.000,00	56.100,00	0,00	55.200,00	0,01	900,00	9.200,00	32.200,00	0,00	23.900,00
Administração Geral	140.000,00	8.000,00	0,00	7.456,55	0,00	543,45	0,00	7.456,55	0,00	543,45
Demais Subfunções	1.120.000,00	1.712.650,00	0,00	1.260.643,32	0,26	452.006,68	273.063,76	876.740,68	0,25	835.909,32
ENERGIA	7.699.312,05	7.626.363,11	0,00	7.214.594,33	1,52	411.768,78	1.481.498,45	4.517.187,69	1,29	3.109.175,42
Conservação de Energia	1.900.000,00	1.827.051,06	0,00	1.415.292,28	0,29	411.758,78	460.483,13	1.077.970,57	0,30	749.080,49
Energia Elétrica	5.799.312,05	5.799.312,05	0,00	5.799.302,05	1,22	10,00	1.021.015,32	3.439.217,12	0,98	2.360.094,93
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (6 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.740.095,00	4.511.332,08	273.022,89	1.509.746,52	0,31	3.001.585,56	386.082,49	1.030.564,22	0,29	3.480.767,86
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.720.795,00	4.372.909,20	273.022,89	1.392.933,80	0,29	2.979.975,40	286.659,61	913.751,50	0,26	3.459.157,70
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.300,00	138.422,88	0,00	116.812,72	0,02	21.610,16	99.422,88	116.812,72	0,03	21.610,16
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.738.555,25	20.132.396,04	2.902.887,50	10.854.685,63	2,28	9.277.710,41	2.870.863,19	10.515.367,62	3,01	9.617.028,42
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.434.607,23	2.434.607,23	387.918,96	825.446,08	0,17	1.609.161,15	387.918,96	825.446,08	0,23	1.609.161,15
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	5.109.610,70	5.109.610,70	755.217,62	2.675.715,85	0,56	2.433.894,85	755.217,62	2.675.715,85	0,76	2.433.894,85
Outros Encargos Especiais	13.194.337,32	12.588.178,11	1.759.750,92	7.353.523,70	1,55	5.234.654,41	1.727.726,61	7.014.205,69	2,00	5.573.972,42
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.026.047,33	34.473.632,30	4.234.643,54	19.677.086,48	4,14	14.796.545,82	4.857.227,93	17.863.461,73	5,11	16.610.170,57

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (7 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	610.678.247,33	697.586.242,88	65.162.878,11	474.307.155,14	100,00	223.279.087,74	108.190.900,90	349.103.100,53	100,00	348.483.142,35

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (8 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	35.026.047,33	34.473.632,30	4.234.643,54	19.677.086,48	4,14	14.796.545,82	4.857.227,93	17.863.461,73	5,11	16.610.170,57
LEGISLATIVA	500.000,00	486.000,00	69.991,32	272.940,97	0,05	213.059,03	70.788,46	270.211,63	0,07	215.788,37
Ação Legislativa	500.000,00	486.000,00	69.991,32	272.940,97	0,05	213.059,03	70.788,46	270.211,63	0,07	215.788,37
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.100.000,00	5.100.000,00	629.353,65	2.875.197,62	0,60	2.224.802,38	715.645,64	2.758.633,38	0,79	2.341.366,62
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.100.000,00	5.100.000,00	629.353,65	2.875.197,62	0,60	2.224.802,38	715.645,64	2.758.633,38	0,79	2.341.366,62
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (9 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.090,00	20.090,00	0,00	20.000,00	0,00	90,00	3.686,48	9.242,35	0,00	10.847,65
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.090,00	20.090,00	0,00	20.000,00	0,00	90,00	3.686,48	9.242,35	0,00	10.847,65
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.000,00	321.000,00	0,00	321.000,00	0,06	0,00	44.840,89	168.818,55	0,04	152.181,45
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	321.000,00	321.000,00	0,00	321.000,00	0,06	0,00	44.840,89	168.818,55	0,04	152.181,45
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.900,00	480.900,00	17.116,79	71.256,01	0,01	409.643,99	17.913,93	69.664,59	0,01	411.235,41

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (10 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	23.800,00	23.800,00	0,00	4.770,00	0,00	19.030,00	797,14	3.178,58	0,00	20.621,42
Demais Subfunções	457.100,00	457.100,00	17.116,79	66.486,01	0,01	390.613,99	17.116,79	66.486,01	0,01	390.613,99
SAÚDE	1.768.713,60	1.768.713,60	156.056,20	1.094.505,89	0,23	674.207,71	156.056,20	625.792,29	0,17	1.142.921,31
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.713,60	382.713,60	0,00	382.713,60	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	382.713,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.386.000,00	1.386.000,00	156.056,20	711.792,29	0,15	674.207,71	156.056,20	625.792,29	0,17	760.207,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.767.595,52	11.067.595,52	1.583.552,14	6.829.339,31	1,43	4.238.256,21	1.632.404,34	6.589.823,29	1,88	4.477.772,23
Ensino Fundamental	5.254.000,00	5.554.000,00	774.192,27	3.537.237,97	0,74	2.016.762,03	819.872,53	3.320.389,59	0,95	2.233.610,41
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.793.595,52	3.793.595,52	595.728,03	2.379.859,15	0,50	1.413.736,37	595.728,03	2.379.859,15	0,68	1.413.736,37

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (11 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	225.000,00	35.027,90	137.591,17	0,02	87.408,83	35.027,90	137.591,17	0,03	87.408,83
Educação Especial	585.000,00	585.000,00	59.828,14	247.675,58	0,05	337.324,42	59.828,14	247.675,58	0,07	337.324,42
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	910.000,00	910.000,00	118.775,80	526.975,44	0,11	383.024,56	121.947,74	504.307,80	0,14	405.692,20
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	500.000,00	498.000,00	0,00	498.000,00	0,10	0,00	132.728,04	318.608,13	0,09	179.391,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	500.000,00	498.000,00	0,00	498.000,00	0,10	0,00	132.728,04	318.608,13	0,09	179.391,87
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	7.400,00	7.400,00	0,00	5.500,00	0,00	1.900,00	1.122,89	3.251,84	0,00	4.148,16
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.400,00	7.400,00	0,00	5.500,00	0,00	1.900,00	1.122,89	3.251,84	0,00	4.148,16
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	515.000,00	515.000,00	0,00	515.000,00	0,10	0,00	111.713,46	297.931,07	0,08	217.068,93

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (12 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,06	0,00	63.968,08	172.779,30	0,04	122.220,70
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,04	0,00	47.745,38	125.151,77	0,03	94.848,23
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.973,52	0,00	26,48
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.973,52	0,00	26,48
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continua (13 / 15)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.043.348,21	14.206.933,18	1.778.573,44	7.172.346,68	1,51	7.034.586,50	1.970.327,60	6.749.511,09	1,93	7.457.422,09
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	15.043.348,21	14.206.933,18	1.778.573,44	7.172.346,68	1,51	7.034.586,50	1.970.327,60	6.749.511,09	1,93	7.457.422,09
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:08:55

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.929.010,44	49.345.020,27	41.263.047,09	53.720.826,77	41.432.696,53	56.114.115,58	42.043.163,01	41.938.182,84	62.326.492,03	64.478.748,29	58.610.542,43	63.961.226,37	622.163.071,65	590.252.912,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.988.147,58	4.491.989,67	4.127.388,19	7.765.973,89	4.098.180,58	5.968.540,81	4.575.724,22	4.240.840,14	4.699.863,33	4.885.127,24	4.681.987,75	2.931.296,76	56.455.060,16	59.704.594,18
IPTU	393.154,35	416.527,59	383.151,27	269.812,32	1.056.369,62	1.594.147,98	661.173,54	652.866,32	635.942,91	576.461,11	633.999,33	205.152,99	7.478.759,33	7.088.193,19
ISS	1.032.983,01	1.264.502,66	1.088.436,40	1.436.499,17	1.239.514,71	1.167.858,60	1.241.524,51	1.104.969,89	1.273.347,42	1.470.641,97	1.337.792,26	960.342,95	14.618.413,55	18.372.393,00
ITBI	91.031,27	107.654,09	172.164,29	118.035,89	653.762,40	116.383,25	99.193,71	95.641,07	325.020,50	69.364,68	98.958,53	42.629,00	1.989.838,68	1.078.971,77
IRRF	2.166.403,07	2.388.603,57	2.187.597,51	5.689.790,38	470.333,48	2.217.719,50	2.164.348,38	1.941.684,54	2.021.985,51	2.299.401,00	2.209.099,55	1.578.166,51	27.335.133,00	26.340.566,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.575,88	314.701,76	296.038,72	251.836,13	678.200,37	872.431,48	409.484,08	445.678,32	443.566,99	469.258,48	402.138,08	145.005,31	5.032.915,60	6.824.469,25
Contribuições	1.939.204,18	1.967.898,37	1.986.528,07	4.493.414,90	659.440,83	1.862.033,00	1.865.498,03	1.908.029,31	1.941.080,02	1.897.622,57	1.970.535,65	1.928.325,81	24.419.610,74	24.840.308,28
Receita Patrimonial	2.016.956,53	5.300.488,30	1.817.719,95	1.290.377,36	743.365,99	7.650.040,65	847.247,11	753.644,34	4.834.580,72	2.103.727,68	3.455.526,43	15.847.072,78	46.660.747,84	5.669.162,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.998.564,85	5.299.644,00	1.817.719,95	1.279.896,08	715.933,55	7.650.040,65	846.927,55	753.324,78	4.787.965,23	2.103.408,12	3.442.706,87	15.845.875,06	46.542.006,69	5.643.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.391,68	844,30	0,00	10.481,28	27.432,44	0,00	319,56	319,56	46.615,49	319,56	12.819,56	1.197,72	118.741,15	25.862,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	918.115,78	985.855,89	859.740,41	1.048.056,21	967.096,53	986.529,73	945.219,66	992.579,91	932.657,20	980.239,16	1.087.935,70	1.294.903,34	11.998.929,52	15.919.486,77
Transferências Correntes	37.854.119,31	36.140.692,16	32.325.413,47	38.858.565,54	34.827.597,16	39.572.146,09	33.671.035,46	33.928.988,46	49.793.955,64	54.442.809,47	47.242.261,92	41.911.346,39	480.568.931,07	482.672.533,90
Cota-Parte do FPM	5.137.809,08	3.445.748,10	4.683.942,27	7.542.892,39	4.787.971,55	6.019.914,63	3.645.422,67	4.292.131,07	5.194.841,29	5.473.239,92	5.820.292,33	4.619.032,31	60.663.237,61	61.549.802,63
Cota-Parte do ICMS	4.913.665,20	4.404.862,27	4.081.525,51	5.506.569,63	4.686.997,60	4.686.223,95	4.518.188,73	5.370.673,44	4.457.328,65	4.779.748,63	4.247.746,15	4.447.244,50	56.100.774,26	53.217.263,23
Cota-Parte do IPVA	293.995,88	174.346,85	171.993,95	205.320,34	1.035.519,34	1.341.315,63	1.254.226,68	792.594,69	388.228,94	412.347,27	286.936,40	279.764,45	6.636.590,42	6.645.792,21
Cota-Parte do ITR	9.906,23	96.652,83	6.904,32	7.241,15	10.614,89	1.014,86	212,33	744,60	352,35	1.105,42	404,35	450,94	135.604,27	55.576,96
Transferências da LC 61/1989	152.611,82	152.046,29	139.931,77	198.958,17	101.087,32	129.443,11	115.918,66	124.713,19	116.110,34	182.959,15	171.350,97	159.567,10	1.744.697,89	1.917.842,48
Transferências do FUNDEB	3.933.810,14	3.820.543,45	4.622.688,60	5.185.699,62	5.223.793,89	5.444.152,52	5.014.308,10	4.982.187,99	4.506.127,93	4.919.347,03	4.233.903,37	4.496.320,29	56.382.882,93	53.415.238,29

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
Outras Transferências Correntes	23.412.320,96	24.046.492,37	18.618.427,05	20.211.884,24	18.981.612,57	21.950.081,39	19.122.758,29	18.365.943,48	35.130.966,14	38.674.062,05	32.481.628,35	27.908.966,80	298.905.143,69	305.871.018,10
Outras Receitas Correntes	212.467,06	458.095,88	146.257,00	264.438,87	137.015,44	74.825,30	138.438,53	114.100,68	124.355,12	169.222,17	172.294,98	48.281,29	2.059.792,32	1.446.826,21
DEDUÇÕES (II)	4.234.428,82	7.432.308,80	4.246.727,59	6.756.561,18	2.224.654,12	10.749.840,32	3.315.705,09	3.512.130,73	7.502.269,91	4.750.694,90	5.396.031,24	18.106.384,51	78.227.737,21	47.804.331,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.426.769,30	1.436.191,43	1.431.507,35	4.015.265,45	81.920,85	1.358.189,57	1.357.640,70	1.349.796,28	1.375.949,25	1.280.939,27	1.391.479,38	1.326.501,40	17.832.150,23	18.341.106,23
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.280,15	0,00	12.295,18	24.590,36	12.295,18	0,00	44.970,61	39.863,10	41.252,34	54.884,34	31.919,06	12.027,16	287.377,48	337.644,55
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.066.579,29	4.341.386,14	986.065,51	475.714,04	6.000,00	6.956.068,35	6.300,00	6.300,00	4.053.696,04	1.244.991,27	2.342.452,64	14.866.644,13	36.352.197,41	5.636.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.727.800,08	1.654.731,23	1.816.859,55	2.240.991,33	2.124.438,09	2.435.582,40	1.906.793,78	2.116.171,35	2.031.372,28	2.169.880,02	1.630.180,16	1.901.211,82	23.756.012,09	23.489.080,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.694.581,62	41.912.711,47	37.016.319,50	46.964.265,59	39.208.042,41	45.364.275,26	38.727.457,92	38.426.052,11	54.824.222,12	59.728.053,39	53.214.511,19	45.854.841,86	543.935.334,44	542.448.580,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.100.000,00	721.225,15	500.000,00	0,00	2.690.019,00	0,00	160.000,00	5.926.007,00	0,00	0,00	0,00	13.097.251,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.694.581,62	38.812.711,47	36.295.094,35	46.464.265,59	39.208.042,41	42.674.256,26	38.727.457,92	38.266.052,11	48.898.215,12	59.728.053,39	53.214.511,19	45.854.841,86	530.838.083,29	542.448.580,73

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.660.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.060.630,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	141.832,00	141.832,00	140.282,00	280.564,00	136.554,00	136.554,00	144.304,00	144.304,00	141.204,00	144.304,00	142.754,00	144.304,00	1.838.792,00	1.843.816,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	42.552.749,62	37.010.249,47	36.154.812,35	46.183.701,59	39.071.488,41	42.537.702,26	38.583.153,92	38.121.748,11	48.357.011,12	59.583.749,39	53.071.757,19	45.710.537,86	526.938.661,29	540.604.764,73

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.501.223,63	53.728.646,83
Receita de Contribuições dos Segurados	18.341.106,23	9.522.416,70
Ativo	17.795.786,23	9.208.858,05
Inativo	468.000,00	290.404,18
Pensionista	77.320,00	23.154,47
Receita de Contribuições Patronais	13.184.972,85	6.821.001,30
Ativo	13.184.972,85	6.821.001,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.636.500,00	29.482.452,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.636.500,00	29.482.452,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.338.644,55	7.902.776,40
Compensação Financeira entre os regimes	337.644,55	237.211,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	24.000.000,00	7.661.731,61
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3.833,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	37.501.223,63	46.066.915,22

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	52.426.528,83	29.784.530,92	29.784.530,92	29.784.530,92
Aposentadorias	47.908.781,51	26.916.687,45	26.916.687,45	26.916.687,45
Pensões por Morte	4.517.747,32	2.867.843,47	2.867.843,47	2.867.843,47
Outras Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	52.926.528,83	29.784.530,92	29.784.530,92	29.784.530,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-15.425.305,20	16.282.384,30	16.282.384,30	16.282.384,30

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.557.894,80

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.754.577,44
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-21.186.953,72
Investimentos e Aplicações	407.116.052,22
Outros Bens e Direitos	251.233.052,22

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	4.611.813,51		2.387.856,93	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	4.611.813,51		2.387.856,93	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	12.422.253,51	7.043.567,27	6.825.666,76	6.235.517,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.884.700,92	1.484.504,30	1.484.504,30	1.484.504,30
Demais Despesas Correntes	9.537.552,59	5.559.062,97	5.341.162,46	4.751.012,97
Despesas de Capital (XIV)	402.160,00	110.911,33	19.578,03	19.578,03
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.824.413,51	7.154.478,60	6.845.244,79	6.255.095,30
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-8.212.600,00	-4.766.621,67	-4.457.387,86	-3.867.238,37

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10,00
Investimentos e Aplicações	5.446.615,83
Outros Bens e Direitos	6.486.171,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:12:29

Continua (5 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00	

Notas:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	543.157.477,83	375.926.048,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.704.594,18	36.081.560,83
IPTU	7.088.193,19	6.016.113,80
ISS	18.372.393,00	9.795.992,31
ITBI	1.078.971,77	1.500.953,14
IRRF	26.340.566,97	14.902.738,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.824.469,25	3.865.763,11
Contribuições	6.499.302,05	4.510.148,52
Receita Patrimonial	32.662,93	6.752.753,27
Aplicações Financeiras (II)	6.800,00	6.663.729,38
Outras Receitas Patrimoniais	25.862,93	89.023,89
Transferências Correntes	459.183.453,14	319.074.510,69
Cota-Parte do FPM	50.428.015,98	32.357.442,76
Cota-Parte do ICMS	42.573.810,79	29.755.321,29
Cota-Parte do IPVA	5.316.633,96	4.632.746,70
Cota-Parte do ITR	44.461,90	11.919,88
Transferências da LC 61/1989	1.534.274,12	880.919,87
Transferências do FUNDEB	53.415.238,29	38.820.141,12
Outras Transferências Correntes	305.871.018,10	212.616.019,07
Demais Receitas Correntes	17.737.465,53	9.507.075,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.737.465,53	9.507.075,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	543.150.677,83	369.262.319,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	60.476.537,14	26.634.051,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.636.500,00	29.482.452,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.965.627,16	5.552.569,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.501,16	781.038,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.501,16	781.038,77
Transferências de Capital	9.920.126,00	4.771.530,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.920.126,00	4.771.530,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.965.627,16	5.552.569,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	613.592.842,13	401.448.939,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	553.116.304,99	374.814.888,34

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	570.902.315,22	409.038.614,67	309.093.883,06	303.668.615,60	1.943.597,43	21.874.076,48	21.862.858,48
Pessoal e Encargos Sociais	247.833.559,92	148.592.206,80	141.652.724,45	139.771.786,36	55.023,39	40.793,08	40.793,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.791.329,71	3.260.124,94	3.260.124,94	3.260.124,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	317.277.425,59	257.186.282,93	164.181.033,67	160.636.704,30	1.888.574,04	21.833.283,40	21.822.065,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	317.277.425,59	257.186.282,93	164.181.033,67	160.636.704,30	1.888.574,04	21.833.283,40	21.822.065,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	565.110.985,51	405.778.489,73	305.833.758,12	300.408.490,66	1.943.597,43	21.874.076,48	21.862.858,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	57.262.982,34	31.433.330,93	31.215.430,42	31.215.430,42	5.629,20	115.473,05	115.473,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.440.196,90	33.724.298,21	8.774.209,02	8.774.209,02	870.381,31	3.957.453,07	3.957.453,07
Investimentos	48.479.348,50	30.675.785,04	5.725.695,85	5.725.695,85	870.381,31	3.957.453,07	3.957.453,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.960.848,40	3.048.513,17	3.048.513,17	3.048.513,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.479.348,50	30.675.785,04	5.725.695,85	5.725.695,85	870.381,31	3.957.453,07	3.957.453,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	402.160,00	110.911,33	19.578,03	19.578,03	0,00	164.694,40	164.694,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	671.405.476,35	467.998.517,03	342.794.462,42	337.369.194,96	2.819.607,94	26.111.697,00	26.100.479,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	613.740.334,01	436.454.274,77	311.559.453,97	306.134.186,51	2.813.978,74	25.831.529,55	25.820.311,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							35.159.657,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							40.046.411,54

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

28 setembro 2026 14:43:26

Continua (3 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.742.935,62

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.663.729,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	876.636,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	45.833.504,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.061.804,46	25.013.291,29
DEDUÇÕES (XL)	68.186.641,57	135.106.267,43
Disponibilidade de Caixa	68.186.641,57	135.106.267,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.967.982,08	138.774.989,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.971.696,54	168.935,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	809.643,97	3.499.786,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-40.124.837,11	-110.092.976,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIla - XLIlb)		69.968.139,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)	-2.802.760,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	67.165.378,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	61.378.285,60

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.058.616,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.058.616,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.557.894,80

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	153.632,24	2.032.453,45	2.028.367,89	0,00	157.717,80	1.483.262,68	29.152.405,31	25.599.044,88	25.587.826,88	851.299,26	4.196.541,85	4.354.259,65
PODER EXECUTIVO	153.632,24	2.032.453,45	2.028.367,89	0,00	157.717,80	1.483.262,68	28.758.386,97	25.205.026,54	25.193.808,54	851.299,26	4.196.541,85	4.354.259,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.018,34	394.018,34	394.018,34	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.018,34	394.018,34	394.018,34	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	791.240,05	791.240,05	0,00	0,00	0,00	608.744,57	512.652,12	512.652,12	20.113,21	75.979,24	75.979,24
TOTAL (III) = (I + II)	153.632,24	2.823.693,50	2.819.607,94	0,00	157.717,80	1.483.262,68	29.761.149,88	26.111.697,00	26.100.479,00	871.412,47	4.272.521,09	4.430.238,89

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	791.240,05	791.240,05	0,00	0,00	0,00	608.744,57	512.652,12	512.652,12	20.113,21	75.979,24	75.979,24
PODER EXECUTIVO	0,00	791.240,05	791.240,05	0,00	0,00	0,00	580.244,57	490.255,63	490.255,63	20.113,21	69.875,73	69.875,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	22.396,49	22.396,49	0,00	6.103,51	6.103,51
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	22.396,49	22.396,49	0,00	6.103,51	6.103,51

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.880.124,93	32.215.797,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.088.193,19	6.016.113,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.078.971,77	1.500.953,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.372.393,00	9.795.992,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.340.566,97	14.902.738,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.386.277,51	83.953.980,40
2.1- Cota-Parte FPM	61.549.802,63	39.852.845,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.608.934,67	37.483.265,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.940.867,96	2.369.579,84
2.2- Cota-Parte ICMS	53.217.263,23	37.194.151,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.917.842,48	1.101.149,84
2.4- Cota-Parte ITR	55.576,96	14.899,74
2.5- Cota-Parte IPVA	6.645.792,21	5.790.933,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.266.402,44	116.169.778,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	23.489.081,91	16.315.629,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.577.518,70	12.725.564,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.415.338,29	39.668.764,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.153.466,71	39.668.764,94
6.1.1- Principal	50.153.366,71	39.169.133,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	499.631,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.161.871,58	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	3.161.871,58	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	0,00
6.3.1- Principal	100.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	26.664.284,80	22.853.503,56
---	---------------	---------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.474.038,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.474.038,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	42.142.803,41
--	---------------

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.906.750,30	36.371.197,72	36.371.197,72	35.786.317,72
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.856.750,30	36.371.197,72	36.371.197,72	35.786.317,72
10.1.1 - Educação Infantil	18.273.000,00	10.587.115,66	10.587.115,66	10.366.787,99
10.1.2- Ensino Fundamental	37.433.750,30	22.412.767,28	22.412.767,28	22.095.024,83
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.180.000,00	1.212.497,93	1.212.497,93	1.194.831,80
10.1.4- Educação Especial	4.970.000,00	2.158.816,85	2.158.816,85	2.129.673,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:35:53

Continua (2 / 9)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.897.159,25	33.897.159,25	33.312.279,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.708.310,05	33.708.310,05	33.123.430,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	188.849,20	188.849,20	188.849,20	0,00	0,00	188.849,20
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	34.086.008,45	34.086.008,45	33.501.128,45	0,00	0,00	
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.897.159,25	33.897.159,25	33.312.279,25	0,00	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	188.849,20	188.849,20	188.849,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:35:53

Continua (3 / 9)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.768.135,45	33.897.159,25	33.897.159,25	85,45
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.586.750,59	188.849,20	188.849,20	0,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.966.876,49	5.771.605,69	5.771.605,69	1.804.729,20	14,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.318.927,64	2.474.038,47	2.474.038,47	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.125.469,70	16.832.296,33	15.118.975,66	14.904.163,62
20.1- Educação Infantil	8.920.000,00	5.261.938,33	5.261.938,33	5.185.768,16
20.2- Ensino Fundamental	11.081.190,67	6.817.663,34	5.104.342,67	5.033.370,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.124.279,03	4.752.694,66	4.752.694,66	4.685.024,60
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	92.032.220,00	53.203.494,05	51.490.173,38	50.690.481,34
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.813.000,00	17.760.195,26	17.760.195,26	17.463.697,42
21.1.1- Creche	25.973.000,00	15.046.547,02	15.046.547,02	14.750.049,18
21.1.2- Pré-escola	3.840.000,00	2.713.648,24	2.713.648,24	2.713.648,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	62.219.220,00	35.443.298,79	33.729.978,12	33.226.783,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.118.975,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.315.629,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.804.729,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	29.629.876,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.041.194,31	29.629.876,36	25,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.171,28	1.494.118,88	0,00	0,00	1.529.171,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.529.171,28	1.494.118,88	0,00	0,00	1.529.171,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.900.082,41	61.082.834,93

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 15:35:53

Continua (5 / 9)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.986.273,80	7.644.724,41
31.1.1- Salário - Educação	4.790.307,09	3.313.494,25
31.1.2- PDDE	200,00	147,51
31.1.3- PNAE	932.758,18	1.142.476,23
31.1.4 - PNATE	10.967,64	21.869,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	18.252.040,89	3.166.736,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	67.913.808,61	53.438.110,52
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	98.181.043,98	81.189.999,56	39.347.433,01	38.644.655,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.254.461,08	10.465.567,95	5.296.769,54	5.296.769,54
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	66.785.375,64	55.999.045,88	25.207.415,33	24.504.637,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	16.031.207,26	14.725.385,73	8.843.248,14	8.843.248,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	190.213.263,98	134.393.493,61	90.837.606,39	89.335.136,98
33.1- Despesas Correntes	171.888.266,24	118.783.538,09	90.837.606,39	89.335.136,98

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.1.1- Pessoal Ativo	105.888.287,74	56.360.292,10	56.360.292,10	55.560.600,06
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	65.999.978,50	62.423.245,99	34.477.314,29	33.774.536,92
33.2- Despesas de Capital	18.324.997,74	15.609.955,52	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.324.997,74	15.609.955,52	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.475.052,60	436.380,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.319.772,60	3.313.494,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.126.870,71	2.509.868,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.667.954,49	1.240.006,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.667.954,49	1.240.006,09

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
27.768.135,45	33.501.128,45	84,45

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
14.904.163,62	16.315.629,90	31.219.793,52	26,87

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

Precatórios do FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre				
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	0,00				

Precatórios do FUNDEF 2007-2020			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	Até o Bimestre				
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	0,00					

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	52.880.124,93	52.880.124,93	32.215.797,72	60,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.088.193,19	7.088.193,19	6.016.113,80	84,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.078.971,77	1.078.971,77	1.500.953,14	139,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.372.393,00	18.372.393,00	9.795.992,31	53,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	26.340.566,97	26.340.566,97	14.902.738,47	56,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	117.445.409,55	117.445.409,55	81.584.400,56	69,46
Cota-Parte FPM	55.608.934,67	55.608.934,67	37.483.265,93	67,40
Cota-Parte ITR	55.576,96	55.576,96	14.899,74	26,80
Cota-Parte IPVA	6.645.792,21	6.645.792,21	5.790.933,40	87,13
Cota-Parte ICMS	53.217.263,23	53.217.263,23	37.194.151,65	69,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.917.842,48	1.917.842,48	1.101.149,84	57,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	170.325.534,48	170.325.534,48	113.800.198,28	66,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.195.300,00	5.206.150,00	3.049.432,39	58,57	2.999.832,39	57,62	2.999.832,39	57,62
Despesas Correntes	5.195.300,00	5.206.150,00	3.049.432,39	58,57	2.999.832,39	57,62	2.999.832,39	57,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.065.300,00	4.096.868,48	2.768.607,73	67,57	2.768.607,73	67,57	2.768.607,73	67,57
Despesas Correntes	3.065.300,00	4.096.868,48	2.768.607,73	67,57	2.768.607,73	67,57	2.768.607,73	67,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	755.335,26	58,10	755.335,26	58,10	755.335,26	58,10
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	755.335,26	58,10	755.335,26	58,10	755.335,26	58,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	136.006,86	68,00	136.006,86	68,00	136.006,86	68,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	136.006,86	68,00	136.006,86	68,00	136.006,86	68,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.775.100,00	2.775.100,00	1.632.588,52	58,82	1.632.588,52	58,82	1.632.588,52	58,82
Despesas Correntes	2.775.100,00	2.775.100,00	1.632.588,52	58,82	1.632.588,52	58,82	1.632.588,52	58,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.322.023,82	19.561.173,82	14.326.731,77	73,24	14.265.325,47	72,92	14.176.614,62	72,47
Despesas Correntes	19.322.023,82	19.561.173,82	14.326.731,77	73,24	14.265.325,47	72,92	14.176.614,62	72,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.857.723,82	33.139.292,30	22.668.702,53	68,40	22.557.696,23	68,06	22.468.985,38	67,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.668.702,53	22.557.696,23	22.468.985,38
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.668.702,53	22.557.696,23	22.468.985,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	17.070.029,74		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	5.598.672,79	5.487.666,49	5.398.955,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,91	19,82	19,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026) (saldo final = XIXd)					0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:04:47

Continua (2 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2026)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos do exercício anterior (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.772.406,05	22.772.406,05	31.880.327,72	139,99
Proveniente da União	22.633.514,89	22.633.514,89	28.844.814,05	127,44
Proveniente dos Estados	138.891,16	138.891,16	3.035.513,67	2.185,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.638.002,77	22.638.002,77	17.599.129,69	77,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	45.410.408,82	45.410.408,82	49.479.457,41	108,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.832.973,44	29.378.094,96	13.700.776,09	46,63	7.905.313,06	26,90	7.832.534,26	26,66
Despesas Correntes	8.726.897,44	23.647.960,99	10.267.787,11	43,41	7.488.924,56	31,66	7.416.145,76	31,36
Despesas de Capital	3.106.076,00	5.730.133,97	3.432.988,98	59,91	416.388,50	7,26	416.388,50	7,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	52.550.821,96	72.612.493,64	61.240.038,16	84,33	42.269.378,64	58,21	41.912.152,60	57,72
Despesas Correntes	52.236.021,96	71.010.587,38	60.689.440,22	85,46	42.118.000,64	59,31	41.760.774,60	58,80
Despesas de Capital	314.800,00	1.601.906,26	550.597,94	34,37	151.378,00	9,44	151.378,00	9,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.816.604,76	4.057.969,33	3.412.743,23	84,09	2.858.070,89	70,43	2.858.070,89	70,43
Despesas Correntes	3.816.604,76	4.012.315,10	3.373.017,29	84,06	2.858.070,89	71,23	2.858.070,89	71,23
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	39.725,94	87,01	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.606,37	195.982,18	72.249,48	36,86	72.249,48	36,86	72.249,48	36,86

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	137.606,37	195.982,18	72.249,48	36,86	72.249,48	36,86	72.249,48	36,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.051.696,76	1.869.101,95	900.090,12	48,15	900.090,12	48,15	900.090,12	48,15
Despesas Correntes	1.051.396,76	1.738.801,95	780.112,14	44,86	780.112,14	44,86	780.112,14	44,86
Despesas de Capital	300,00	130.300,00	119.977,98	92,07	119.977,98	92,07	119.977,98	92,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	100.300,00	94.819,63	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13
Despesas Correntes	100.300,00	94.819,63	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.515.377,50	14.745.527,54	11.984.069,45	81,27	7.875.938,88	53,41	7.137.388,64	48,40
Despesas Correntes	10.514.677,50	14.707.045,54	11.984.069,45	81,48	7.875.938,88	53,55	7.137.388,64	48,53
Despesas de Capital	700,00	38.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	80.005.380,79	122.953.989,23	91.389.742,73	74,32	61.960.817,27	50,39	60.792.262,19	49,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	17.028.273,44	34.584.244,96	16.750.208,48	48,43	10.905.145,45	31,53	10.832.366,65	31,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	55.616.121,96	76.709.362,12	64.008.645,89	83,44	45.037.986,37	58,71	44.680.760,33	58,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	5.116.604,76	5.357.969,33	4.168.078,49	77,79	3.613.406,15	67,43	3.613.406,15	67,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	337.606,37	395.982,18	208.256,34	52,59	208.256,34	52,59	208.256,34	52,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	3.826.796,76	4.644.201,95	2.532.678,64	54,53	2.532.678,64	54,53	2.532.678,64	54,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	100.300,00	94.819,63	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13	79.776,20	84,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	29.837.401,32	34.306.701,36	26.310.801,22	76,69	22.141.264,35	64,53	21.314.003,26	62,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	111.863.104,61	156.093.281,53	114.058.445,26	73,07	84.518.513,50	54,14	83.261.247,57	53,34

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Continua (1 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	619.236.142,13
Previsão Atualizada	619.236.142,13
Receitas Realizadas	437.595.121,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.058.616,17
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	610.678.247,33
Dotação Atualizada	682.157.654,46
Despesas Empenhadas	474.307.155,14
Despesas Liquidadas	349.103.100,53
Despesas Pagas	343.677.833,07
Superávit Orçamentário	88.492.020,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	474.307.155,14
Despesas Liquidadas	349.103.100,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	543.935.334,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	530.838.083,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	526.938.661,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.066.915,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.784.530,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.784.530,92
Despesas Previdenciárias Pagas	29.784.530,92
Resultado Previdenciário	16.282.384,30

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-17.742.935,62	40.046.411,54	-225,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10,00	69.968.139,03	699.681.390,30

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.977.325,74	0,00	2.819.607,94	157.717,80
Poder Executivo	2.977.325,74	0,00	2.819.607,94	157.717,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.244.412,56	871.412,47	26.100.479,00	4.272.521,09
Poder Executivo	30.821.894,22	871.412,47	25.684.064,17	4.266.417,58
Poder Legislativo	422.518,34	0,00	416.414,83	6.103,51

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.221.738,30	871.412,47	28.920.086,94	4.430.238,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.629.876,36	25	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.897.159,25	70	85,45
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.557.696,23	15	19,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.489.215,26	20.983.832,89	19.933.922,58	37.344.439,69	21.558.800,38	19.842.588,11	20.489.746,96	20.140.184,36	20.332.421,59	22.568.075,52	20.871.484,28	20.362.619,25	265.917.330,87	294.286,86	
Pessoal Ativo	16.728.076,53	17.325.621,64	16.565.424,14	32.036.537,86	18.066.036,30	16.228.706,40	16.639.980,20	16.365.362,52	16.677.701,05	17.172.762,57	17.056.706,28	16.686.789,16	217.549.704,65	294.286,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.679.309,37	15.272.057,35	14.563.790,39	28.104.325,53	16.152.337,19	14.195.914,53	14.620.266,90	14.315.437,63	14.592.100,93	15.089.760,73	14.959.098,83	15.021.747,58	191.566.146,96	231.808,10	
Obrigações Patronais	2.048.767,16	2.053.564,29	2.001.633,75	3.932.212,33	1.913.699,11	2.032.791,87	2.019.713,30	2.049.924,89	2.085.600,12	2.083.001,84	2.097.607,45	1.665.041,58	25.983.557,69	62.478,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.761.138,73	3.658.211,25	3.368.498,44	5.307.901,83	3.492.764,08	3.613.881,71	3.849.766,76	3.774.821,84	3.654.720,54	5.395.312,95	3.814.778,00	3.675.830,09	48.367.626,22	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.309.439,53	3.354.927,32	3.045.115,94	4.846.188,17	3.092.956,94	3.294.433,92	3.516.686,33	3.466.373,76	3.341.252,41	4.927.219,56	3.506.329,92	3.367.382,01	44.068.305,81	0,00	
Pensões	451.699,20	303.283,93	323.382,50	461.713,66	399.807,14	319.447,79	333.080,43	308.448,08	313.468,13	468.093,39	308.448,08	308.448,08	4.299.320,41	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.287.606,68	4.109.407,72	3.679.586,79	5.751.927,25	3.645.382,12	3.931.121,93	4.191.709,52	4.859.809,46	3.981.734,27	5.675.526,44	4.118.923,81	3.919.680,54	52.352.416,53	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	335.799,86	659.283,48	201.430,69	423.752,06	169.373,46	293.281,22	523.303,46	398.448,75	260.514,68	242.067,40	362.478,90	186.458,66	4.056.192,62	0,00	
	6.072,00	6.072,00	6.072,00	10.120,00	7.564,67	7.564,67	7.564,67	7.564,67	7.564,67	7.564,67	7.564,67	7.564,67	88.853,36	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:07:33

Continua (1 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.673.475,74	3.172.899,77	3.234.802,07	4.793.902,08	3.262.841,26	3.349.940,24	3.412.695,54	3.406.561,84	3.434.272,90	5.148.941,93	3.472.030,32	3.487.725,84	44.850.089,53	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (C F, art. 198, §1º)	150.000,00	150.000,00	116.322,79	284.354,83	97.000,00	172.816,47	145.000,00	145.000,00	169.934,88	171.706,16	172.464,98	134.399,76	1.908.999,87	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	122.259,08	121.152,47	120.959,24	239.798,28	108.602,73	107.519,33	103.145,85	102.234,20	109.447,14	105.246,28	104.384,94	103.531,61	1.448.281,15	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.201.608,58	16.874.425,17	16.254.335,79	31.592.512,44	17.913.418,26	15.911.466,18	16.298.037,44	16.080.374,90	16.350.687,32	16.892.549,08	16.752.560,47	16.442.938,71	213.564.914,34	294.286,86	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:07:33

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	543.935.334,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.097.251,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.060.630,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.838.792,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	526.938.661,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	213.859.201,20	40,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	284.546.877,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	270.319.533,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	256.092.189,38	48,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:07:33

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.061.804,46	26.539.039,69	25.013.291,29	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.061.804,46	26.539.039,69	25.013.291,29	0,00
Empréstimos	28.061.804,46	26.539.039,69	25.013.291,29	0,00
Internos	28.061.804,46	26.539.039,69	25.013.291,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.186.641,57	91.878.725,49	135.106.267,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	68.186.641,57	91.878.725,49	135.106.267,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.967.982,08	95.572.304,36	138.774.989,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.971.696,54	224.504,11	168.935,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	809.643,97	3.469.074,76	3.499.786,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.124.837,11	-65.339.685,80	-110.092.976,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	513.661.091,04	498.987.098,80	543.935.334,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.621.225,15	9.471.244,15	13.097.251,15	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	507.039.865,89	489.515.854,65	530.838.083,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,53	5,42	4,71	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,92	-13,35	-20,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	608.447.839,06	587.419.025,58	637.005.699,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 9º do art. 59 da LRF) - <108%>	547.603.055,16	528.677.123,02	573.305.129,95	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	929.472,48	898.699,13	913.296,48	0,00
PASSIVO ATUARIAL	862.190.676,88	862.190.676,88	862.190.676,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	30.964.235,11	6.979.099,58	4.261.303,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
SIGFIS - Versão 2025

28 setembro 2026 05:51:27

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	513.661.091,04	498.987.098,80	543.935.334,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	6.621.225,15	9.471.244,15	13.097.251,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	507.039.865,89	489.515.854,65	530.838.083,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	111.548.770,49	107.693.488,02	116.784.378,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	100.393.893,44	96.924.139,22	105.105.940,49	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:09:34

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	543.935.334,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	13.097.251,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	530.838.083,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	84.934.093,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	76.440.683,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.158.665,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : RAMON DIAS GIDALTE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

SIGFIS - Versão 2025

24 setembro 2026 16:10:11

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		543.935.334,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		530.838.083,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		526.938.661,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	213.859.201,20	40,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	284.546.877,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	270.319.533,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	256.092.189,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-110.092.976,14	-20,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	637.005.699,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.784.378,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	84.934.093,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.158.665,83	7,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU
PORTARIA Nº0844/2026.



Resolução 014/2026/COMUSA-CA

Casimiro de Abreu, 29 de Setembro de 2026.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de bens permanentes adquiridos por meio de Emenda Parlamentar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

O Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e pelo seu regimento interno, em cumprimento às disposições previstas na Lei Municipal Nº 2.535/2025,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre as políticas públicas de saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício PMCA/SEMS/GAB/271/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para o remanejamento de bens permanentes adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 08772020000122012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma distribuição adequada dos equipamentos entre as Unidades de Saúde da Família, de acordo com as necessidades estruturais e operacionais da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que o remanejamento será realizado mediante os devidos registros patrimoniais e administrativos, incluindo registro fotográfico, de modo a assegurar a correta identificação, localização e responsabilidade pelos bens;

CONSIDERANDO que, após análise e deliberação da matéria, o remanejamento foi **aprovado por unanimidade** pelos membros presentes na 8ª Reunião Extraordinária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU
PORTARIA Nº0844/2026.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos bens permanentes adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 08772020000122012, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício PMCA/SEMS/GAB/271/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a redistribuição dos equipamentos entre as Unidades de Saúde da Família indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a necessidade de cada unidade e o planejamento da gestão, conforme relação constante no ofício supracitado.

Art. 3º - O remanejamento deverá ser acompanhado dos respectivos registros patrimoniais, administrativos e fotográficos, garantindo a identificação, localização e responsabilidade pelos bens.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU-RJ

Gabriel Ribeiro de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 0844, de 13 de agosto de 2026
Casimiro de Abreu – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0918/2026

EM, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040225/000011/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0108, de 15 de janeiro de 2025, que nomeou JÚLLIA DÓRIS LIMA AMARAL DA SILVA, matrícula 15878, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Educação e Ação Social, Símbolo DAS - 5, da Lei nº 242/93 e 642/01 (alterada pela Lei 1099/06), para o Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Símbolo DAS-5, da Lei 242/1993, alterada pela Lei 1.954/2019, atribuindo-lhe funções como responsável pela Tesouraria da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0919/2026

EM, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040225/000011/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0421, de 06 de maio de 2026, que nomeou VAGNER HARDUIM FRANCO, matrícula 15880, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Administração, Símbolo DAS-5, da Lei 242/1993, alterada pela Lei 1.954/2019, atribuindo-lhe funções como responsável pela Tesouraria da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, para o Cargo em Comissão de Diretor de Educação e Ação Social, Símbolo DAS - 5, da Lei nº 242/93 e 642/01 (alterada pela Lei 1099/06).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0920/2026

EM, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040209/000062/2026;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da **COMISSÃO ÚNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com as organizações da sociedade civil por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outros instrumentos congêneres.

- I - GIDEON DAUDT SOUZA, matrícula 16187
- II - GILBERTO DA SILVA MARTINS, matrícula 15.709,
- III - LUANA FERRE GARCIA, matrícula 8753.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à apreciação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0452/2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0921/2026

EM, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040215/000224/2026;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 005 de 01 de julho de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 118/2008 que cria a Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 119/2008 que cria o Regimento Interno da Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir seus integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem ônus, para o período de 02 (dois) anos a partir da vigência desta portaria, os componentes da Comissão Administrativa de Defesa Prévia (CADEP), órgão colegiado integrante do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que tem por objetivo julgar as defesas de autuação relacionadas as infrações de trânsito de competência do Município.

Presidente: PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES, CPF: 710.XXX.XXX-00 – Autoridade Municipal de Trânsito.

Membros:

1. ANA CAROLINA JORGE DE OLIVEIRA, CPF: 121.XXX.XXX-05 – Integrante dotado de conhecimento técnico que fará representar a sociedade civil.

2. LUZIMAGNO SCHUMAKER BASTOS, CPF: 123.XXX.XXX-03 – Integrante que representa o órgão atuador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0861/2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4505, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2008	527	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.92.00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2751	532	Manutenção da Coordenação de Transporte	1704.704002	3.3.90.39.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 28/09/2026, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00163640** e o código CRC **606C9316**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4506, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.874,04 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2501	314	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	1660.660011	3.3.90.30.99	29.874,04
TOTAL					29.874,04

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECURSOS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64		
Data da Apuração: 01/01/2026 a 24/09/2026		
Receita	Previsão da Receita	Receita Realizada
Categoria Econômica	2026 (A)	2026 (B)
1321.01.1.1.02.19 - Remuneração - FMAS - IGDBF - 1660011	0,00	7.166,17
1716.50.0.1.03.00 - FNAS - Bolsa Família	75.000,00	97.707,87
TOTAL	75.000,00	104.874,04
Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação		Cálculo
Receita Realizada (B)		104.874,04
Receita Prevista (A)		75.000,00
Excesso de Arrecadação (B-A)		29.874,04
Utilizado neste decreto nº 4506 /2026		29.874,04
Saldo Disponível		0,00

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 28/09/2026, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00163672** e o código CRC **ACDBD983**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4507, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.23.695.0018.1026	973	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704001	3.3.90.39.22	170.000,00
TOTAL					170.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Instituto de Previd. dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	30	Auxílios e vantagens ao servidor do IPREV-CA	1704.704001	3.3.90.48.00	170.000,00
TOTAL					170.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 28/09/2026, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00165264** e o código CRC **1FC3787F**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4508, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 164.979,70 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.10.15.452.0014.2138	1069	Manutenção da Limpeza Urbana	1704.704002	3.3.90.39.99	164.979,70
TOTAL					164.979,70

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.10.15.452.0014.2139	1072	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	1704.704002	3.3.90.39.99	164.979,70
TOTAL					164.979,70

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 28/09/2026, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00166436** e o código CRC **1775C1C5**.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 10/2026 (326/2027) - PMCA, objetivando a prestação do serviço de desenvolvimento, suporte técnico e locação de software de gestão tributária para prestar o serviço de locação de software com migração, treinamento e tratamento de dados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 14/10/2026, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 11/2026 (109/2027) - FMS, objetivando a aquisição de materiais de insumo odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 13/10/2026, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **CLINCARE CLÍNICA DE CUIDADOS E ESPECIALIDADES LTDA**, na especialidade Médico Oftalmologista, do profissional YAGO ANTUNES DE BARROS, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**

COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br # (22) 2778-9800 R2811

ADVERTÊNCIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ - CEP nº. 28.860-000, neste ato representado pela, Sra. Alessandra da Silva Batista, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **SILKCOLLOR PROJETOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ 34.194.244/0001-74**, Rua Barão de Melgaço, 784 – Cordovil – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.250-320, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Cardoso Evangelista, portador do RG nº 06488812501 e CPF nº 054.193.007-96, por não ter cumprido os termos de Edital e do Termo de Referência, e não ter efetuado a entrega referente ao Processo nº CAS-040223/000034/2026 - Bandeiras Institucionais e Suporte.

Casimiro de Abreu, 24 de Setembro de 2026.

Alessandra Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 0912/2025